

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2024

Universidade de Brasília (UASG 154040)

OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 171.653,6933 (cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/10/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP compras.gov.br e apresente a sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO -----	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS-----	

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO -----	

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-----	
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA -----	

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
7. DA FASE DE JULGAMENTO -----	

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO -----	

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-----	

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA-----	

11. DOS RECURSOS -----

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES -----

13. DA IMPULGUINAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO -----

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -----

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23106.038442/2024-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

Data da sessão pública: 29/10/2024.

Horário da sessão pública: de 10:00 às 18:00.

UASG Contratante: 154040

CNPJ: 00.038.174/0001-43

E-mail: col@unb.br

Objeto: Aquisição de materiais de uso comum (materiais de expediente, limpeza/higiene, copa/cozinha, laboratorial e elétrico/eletrônico)

Valor total da contratação: R\$ 171.653,6933 (cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)

Critério de julgamento: menor preço.

Modo de disputa: aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: sim.

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Torna-se público que a Universidade de Brasília, por meio da Coordenadoria de Licitações – DAF/DCO/COL, sediado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 2º Andar, Brasília – DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de material de uso comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de divergência na especificação dos itens e unidade de fornecimento será considerada a Descrição deste Edital e seus respectivos anexos.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Todos itens desta licitação a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo

grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens

emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da

União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o informado no sistema gov.br/compras.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso o empate persista mesmo após a adoção dos critérios previstos nos itens 6.19.1 e 6.19.2, ou após constatada a inviabilidade de sua aplicação, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados;

6.19.3.1. A sessão pública de sorteio será efetuada via Plataforma Teams, em data marcada informada previamente pelo Pregoeiro no chat, onde também será disponibilizado o link de acesso à sessão para todos os licitantes, observados os procedimentos a seguir disposto:

6.19.3.1.1. os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão inseridos em sorteador online;

6.19.3.1.2. o sistema escolhido fará o sorteio de todos os nomes inseridos e a ordem do sorteio será divulgada na sessão pública do sorteio e no chat do pregão;

6.19.3.1.3. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no site do Decanato de Administração, onde o link para acesso será divulgado no sistema Compras.gov pelo Pregoeiro.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto

à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não

funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do

sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A assinatura da Ata será realizada eletronicamente por meio do Sistema SEI. Para tal, o Pregoeiro enviará e-mail para o adjudicatário com instruções para realização de cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico SEI. Após o cadastramento, o adjudicatário receberá o link de acesso para assinatura no SEI.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual

prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.daf.unb.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da

sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: col@unb.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daf.unb.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Clecio da Silva Batista, Pregoeiro(a) do Decanato de Administração**, em 15/10/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **11888054** e o código CRC **22AD25AC**.

Referência: Processo nº 23106.038442/2024-21

SEI nº 11888054

Termo de Referência 127/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
127/2024	154040-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	LENILDE ABREU DE SANTANA	11/10/2024 14:36 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23106.038442/2024-21

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de uso comum, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAREIRO, INOX	Material: aço inoxidável , com tampa e colher de servir, capacidade: 330gr.	260873	UNIDADE	50	R\$13,4667	R\$673,3350
2	BANDEJA, ESCRITÓRIO, DUPLA	Acopladas, material: acrílico , para documentos, cor: fumê transparente, formato: retangular.	229262	UNIDADE	50	R\$32,3300	R\$1.616,5000
3	BANDEJA, ESCRITÓRIO, SIMPLES	Material: acrílico , para documentos, cor: fumê transparente, formato: retangular.	237810	UNIDADE	50	R\$20,6167	R\$1.030,8350
4	BANDEJA, REDONDA, 35 CM	Material: aço inoxidável com antiderrapante , medidas: aproximadamente 35 cm de diâmetro, altura máxima: 2,50 cm, peso: entre 550 e 700 g, bordas sobressaltadas, com acabamento anticortes e material reforçado.	218906	UNIDADE	40	R\$58,2625	R\$2.330,5000
5	BANDEJA, RETANGULAR, INOX	Material, aço inoxidável , medidas: aproximadamente 40cm comprimento, largura 27,5 cm, espessura: 0,7 mm, para servir líquidos e alimentos.	218907	UNIDADE	50	R\$62,0000	R\$3.100,0000
6	BATERIA, 9V	Não recarregável, 9V, tipo: alcalina, aplicação: aparelho eletroeletrônico.	435132	UNIDADE	96	R\$9,0075	R\$864,72000
7	BULE, CAFÉ, AÇO INOXIDÁVEL, 600ML	Material: aço inoxidável , com tampa e asa presas ao corpo do bule, soldagem reforçada, capacidade: 600 ml, adicionais: com bico longo ,	353469	UNIDADE	50	R\$57,1867	R\$2.859,3350

		acabamento com polimento em alto brilho .					
8	CANECA /FERVEDOR, 2,0 L	Material: alumínio, formato: cilíndrico, sem revestimento antiaderente, fundo plano, sem tampa, bico de despejo, alça/cabo lateral fechado em baquelite, capacidade: 2 litros , diâmetro: de 140 a 180mm, altura: de 140 a 180mm.	443891	UNIDADE	80	R\$65,2167	R\$5.217,3360
9	CANECA /FERVEDOR, 6,0 L	Material: alumínio, formato: cilíndrico, sem revestimento antiaderente, fundo plano, sem tampa, bico de despejo, alça/cabo lateral fechado em baquelite, capacidade: 6 litros , diâmetro: de 160 a 200mm, altura: de 160 a 200mm.	352304	UNIDADE	80	R\$62,5900	R\$5.007,2000
10	COADOR, CAFÉ, PANO	Material: tecido flanelado de alta densidade em 100% algodão , dimensões: aproximadamente 250mm de profundidade x 150mm de diâmetro, alta qualidade e durabilidade mesmo após múltiplos usos e lavagens, cor: branca , trama: fechada, costura reforçada de forma que não haja ruptura no ato de coar, com capacidade de suportar o peso do líquido, sem entortar ou romper. Características adicionais: aro de metal reforçado e não corrosivo, cabo de madeira com no mínimo 150mm comprimento e 2mm de diâmetro, fixado ao aro de maneira que não se mova durante o uso. Embalagem individual trazendo impressas a procedência e as dimensões do produto.	477460	UNIDADE	400	R\$11,4450	R\$4.578,0000
11	COADOR, CAFÉ PAPEL	Material: papel descartável , com microfuros, cor: branca, tamanho: 103 , embalado em caixa de papelão, com 30 (trinta) unidades .	237590	CAIXA C / 30	242	R\$3,6822	R\$891,0924
12	COPO, VIDRO, 300 ML	Material: vidro , capacidade: 300ml , diâmetro da boca aproximadamente 65mm, altura: 140mm, cor: incolor , para água/suco /refrigerante, superfície lisa e parede fina, transmitância: transparente. Fornecidos em embalagem resistente com 6 unidades.	393858	PACOTE C/ 6	131	R\$26,9480	R\$3.530,1880
13	DETERGENTE, LÍQUIDO, 500 ML	Composição: Alquil Benzeno Sulfato Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Glicerina. Fragrância: neutro . Aspecto físico: líquido viscoso, Aplicação: lavagem de louças e limpeza em geral. Características adicionais: biodegradável . Embalagem primária: frasco plástico de 500 ml , flexível, transparente, de difícil	303276	FRASCO	8.000	R\$1,7000	R\$13.600,0000

		ruptura, resistente ao impacto, transporte e manuseio, densidade capaz de suportar o empilhamento máximo recomendado, fechamento por meio de tampa tipo PushPull. Rotulagem: os dizeres do rótulo devem ser legíveis e indelévels, não deve conter etiquetas e dados escritos à mão, deve conter dados do fabricante, nº do lote de fabricação, prazo de validade, número de notificação na ANVISA e demais informações exigidas pela legislação vigente. Acondicionamento: os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas, resistentes ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva, devendo conter cada caixa, no máximo 24 unidades, trazer impressos o lote de fabricação, procedência, prazo de validade, indicação quantitativa referente ao número de unidades e a capacidade de empilhamento máximo. Validade do produto: não poderá ser inferior a 24 meses, contados da data do recebimento. Legislação pertinente: RDC 694 DE 13/05 /2022 ANVISA/MS, RDC 59 DE 17 /12/2010 ANVISA/MS, PRT 09 DE 10/04/1987 ANVISA /MS, Decreto nº 7.746 de 05/06 /2012, alterado pelo Decreto nº 9.178 de 23/10 /2017. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.					
14	ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO, AUTOADESIVA, POLIÉSTER	Material: poliéster , para impressora TLP 2844 , cor prata ou cinza , medidas: altura 18 mm, largura 45 mm , características adicionais: 1 coluna, apresentação em bobina de 21 metros, com 1.000 unidades. Aplicação: tombamento de bens patrimoniais.	413676	BOBINA	20	R\$219,9750	R\$4.399,5000
15	JARRA, INOX, 2 LITROS	Material: aço inoxidável , capacidade: 1,8 a 2 litros , formato: cilíndrico, características adicionais: com tampa articulada fixa, alça e aparador de gelo, Aplicação: copa /cozinha.	232590	UNIDADE	50	R\$60,4267	R\$3.021,3350
16	JARRA, PLÁSTICA, 2 LITROS	Material: plástico , capacidade: 1,8 a 2 litros , formato: cilíndrico, características adicionais: com tampa e alça, cor: incolor , dimensões: largura mínima de 16 cm, aplicação: copa/cozinha	247780	UNIDADE	40	R\$13,7525	R\$550,1000

17	JARRA, VIDRO	Material: vidro , capacidade: 1,5 litro , formato: cilíndrico, cor: incolor , transmitância: transparente, características adicionais: lisa, resistente, sem tampa e com alça, dimensões: largura mínima de 16 cm, dimensões: largura mínima de 12 cm, aplicação: copa/cozinha.	240390	UNIDADE	50	R\$22,2613	R\$1.113,0650
18	LÃ, AÇO, LIMPEZA, PACOTE, 8 UND	Material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: utensílios e limpeza geral. Características adicionais: pacote plástico de 60g com 8 unidades , textura macia e isenta de sinais de oxidação. Dimensões: comprimento mínimo: 10mm, largura mínima: 75mm, espessura mínima: 40mm. Embalagem primária: plástico. Rotulagem: os dizeres do rótulo devem ser legíveis e indelévels, não deve conter etiquetas e dados escritos à mão, deve conter dados do fabricante, nº do lote de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Acondicionamento: as esponjas deverão vir acondicionadas em caixas de papelão reforçadas, resistentes ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva, trazer impressos o lote de fabricação, procedência, prazo de validade, indicação quantitativa referente ao número de unidades e a capacidade de empilhamento máximo. Validade do produto: não poderá ser inferior a 36 meses, contados da data do recebimento.	296307	PACOTE C/ 8	600	R\$1,7967	R\$1.078,0200
19	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, M, LÁTEX	Não estéril, material íntegro e uniforme, tamanho: médio (M) , lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra , modelo formato anatômico, resistente à tração, com acabamento de borda. O produto não poderá trazer riscos ao usuário e deverá atender ao disposto nas referências normativas nacionais e internacionais aplicáveis, no tocante ao CA, comprimento, largura, espessura, tração, impermeabilidade, ensaios microbiológicos, embalagem e rotulagem. Composição: látex natural , caixa tipo dispenser box com 100 unidades (50 pares) , indicando na embalagem número do lote, data de fabricação, prazo de validade. As luvas devem ser acondicionadas em embalagens que	342506	CAIXA C/ 100	1.364	R\$19,6267	R\$26.770,8190

		permitam proteger o produto e manter sua integridade desde a fabricação até o uso. Embalagem secundária: em caixas de papelão reforçadas, resistentes ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva, devendo trazer impressos o lote de fabricação, procedência, prazo de validade, indicação quantitativa referente ao número de unidades e a capacidade de empilhamento máximo. Rótulo: os dizeres de rotulagem devem ser indelévels e legíveis, contendo dados do fabricante, nº do lote de fabricação, prazo de validade do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente. Não deve conter etiquetas e dados escritos à mão. Validade: não poderá ser inferior a 60 meses, contados da data do recebimento. LEGISLAÇÃO PERTINENTE: NR 06 de 08/07 /1978 MTE.					
20	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, P, LÁTEX	Não estéril, material íntegro e uniforme, tamanho: pequeno (P), lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, resistente à tração, com acabamento de borda. O produto não poderá trazer riscos ao usuário. Composição: látex natural, caixa tipo dispenser box com 100 unidades (50 pares), indicando na embalagem número do lote, data de fabricação, prazo de validade. As luvas devem ser acondicionadas em embalagens que permitam proteger o produto e manter sua integridade desde a fabricação até o uso. Embalagem Secundária: produto acondicionado em caixas de papelão reforçadas, resistentes ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva, devendo trazer impressos o lote de fabricação, procedência, prazo de validade, indicação quantitativa referente ao número de unidades e a capacidade de empilhamento máximo. Rótulo: os dizeres de rotulagem devem ser indelévels e legíveis, contendo dados do fabricante, nº do lote de fabricação, prazo de validade do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente. Não deve conter etiquetas e dados escritos à mão. Validade: não poderá ser inferior a 60 meses, contados da data do recebimento.	269894	CAIXA C/ 100	1.000	R\$22,7333	R\$22.733,3000

		LEGISLAÇÃO PERTINENTE: aplicam-se a este item as normas vigentes determinadas pela ANVISA.					
21	MEXEDOR, CAFÉ, PLÁSTICO	Material: plástico descartável , cor: crystal , características adicionais: plástico resistente, embalagem resistente e lacrada com 100 unidades , dimensões: comprimento 9 cm .	355015	CENTO	175	R\$5,8375	R\$1.021,5625
22	MOUSE, PAD, ERGONÔMICO	Suporte para mouse com base de apoio para punhos em gel , cor: preta , marca do fabricante impressa no corpo do produto. Dimensão mínima do Mouse pad: 19,5 x 23,5 cm. Dimensão mínima do Apoio ergonômico: 11,5 x 6x 2 cm. Composição: tecido, gelatina de silicone e poliuretano. Base antiderrapante.	394901	UNIDADE	475	R\$13,1786	R\$6.259,8350
23	PAPEL, TOALHA, BOBINA, FOLHA, SIMPLES	Cor: 100% branca, sem aparência de sujidade a olho nu, não reciclado , alta absorção, macio, resistente à tração, sem perfume, folha simples, sem picote , não poderá esfarelar-se durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável, corte imperfeito, rebarbas e enrugamento com dobras, tubo de papelão resistente de modo a suportar, sem deformação, as condições estocagem. Deverá ser apresentado Laudo Microbiológico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO e também o registro no Ministério da Saúde. Dimensões: 20cm Largura x 200 metros , diâmetro do tubo de papelão aproximadamente 50mm. Composição: 100% celulose, embalagem: papelão ou plástico resistente ao transporte, manuseio e armazenamento, com capacidade para suportar o empilhamento máximo recomendado, sem romper-se, de maneira a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá trazer impressos lote, data de fabricação, validade, indicação quantitativa referente ao número de unidades, capacidade de empilhamento máximo, procedência e demais informações exigidas na legislação em vigor. Por ocasião da licitação, o material deverá ser apresentado na embalagem para verificação dos requisitos constantes nesta especificação. Embalagem: 6 (seis) rolos . Rótulo: os dizeres de rotulagem devem ser indelévels e legíveis, contendo dados do	374443	FARDO C/ 6	667	R\$54,1163	R\$36.095,5721

		fabricante, nº do lote de fabricação, prazo de validade do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente. Não deve conter etiquetas e dados escritos à mão.					
24	PILHA, ALCALINA, AA	Modelo: AA, pequena, tensão: 1,5 V , características adicionais: não recarregável que atenda às exigências das normas técnicas da ABNT. Blister com 4 unidades	231790	PACOTE C/ 4	721	R\$5,2017	R\$3.750,4257
25	PILHA, ALCALINA, AAA	Modelo: AAA, pequena, tensão: 1,5 V , características adicionais: não recarregável que atenda às exigências das normas técnicas da ABNT. Blister com 4 unidades	231788	PACOTE C/ 4	983	R\$3,9367	R\$3.869,7761
26	PORTA, OBJETO, ESCRITÓRIO	Três compartimentos para lápis/ clips/bloco de anotação, material: acrílico cor: fumê.	356715	UNIDADE	67	R\$15,2675	R\$1.022,9225
27	RIBBON, TT, MISTO, RESINA, CERA, IMPRESORA, 110MM X 74M	RIBBON, Termo Transferência (TT), misto, cera/resina , impressora: TLP2844 , dimensões 110 mm X 3 74 metros , cor: preto , composição: filme de poliéster, novo (não reconicionado /remanufaturado), aplicação: etiquetas, códigos de barras e GrCodes	432890	ROLO	8	R\$27,6333	R\$221,0664
28	TAÇA, VIDRO, 240 ML	Capacidade: 240ml , dimensões: diâmetro da boca 65mm, altura 130mm, cor: incolor , aplicação: água/suco/refrigerante, características adicionais: superfície lisa e parede fina, transmitância: transparente. Fornecidas em embalagem resistente com 6 unidade	467162	PACOTE C/ 6	50	R\$58,3600	R\$2.918,0000
29	XÍCARA, CAFÉ, PORCELANA, 50 ML	Material: porcelana, capacidade: 50ml , cor: branca , características adicionais: arredondadas, com borda dourada e pires, acabamento fino e sem deformações. Fornecidos em embalagem resistente com 6 unidade	347650	PACOTE C/ 6	91	R\$72,5880	R\$6.605,5080
30	XÍCARA, CAFÉ, PORCELANA, 180 ML	Material: porcelana, capacidade: 180ml , cor: branca , características adicionais: arredondadas, com pires, acabamento fino e sem deformações. Fornecidas em embalagem resistente com 6 unidade	356516	PACOTE C/ 6	56	R\$87,9258	R\$4.923,8448
TOTAL							R\$171.653,6933

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da respectiva ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Estimativa de consumo individualizadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	AÇUCAREIRO	UNIDADE	01	25	50
2	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, DUPLA	UNIDADE	01	25	50
3	BANDEJA, PARA ESCRITÓRIO, SIMPLES	UNIDADE	02	25	50
4	BANDEJA REDONDA, material: aço inoxidável	UNIDADE	01	10	40
5	BANDEJA RETANGULAR, material, aço inoxidável	UNIDADE	01	10	50
6	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, 9V	UNIDADE	05	48	96
7	BULE PARA CAFÉ	UNIDADE	01	10	50
8	CANECA/FERVEDOR, capacidade: 6 litros	UNIDADE	20	40	80
9	CANECA/FERVEDOR, capacidade: 2 litros	UNIDADE	20	40	80
10	COADOR, CAFÉ, material: tecido flanelado	UNIDADE	02	200	400
11	COADOR, CAFÉ, material: papel descartável	CAIXA C/ 30	05	121	242
12	COPO, material: vidro	PACOTE C/ 6	01	31	131
13	DETERGENTE, LÍQUIDO, 500 ml	FRASCO	250	4.000	8.000
14	ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO, AUTO-ADESIVA,	BOBINA	10	20	20
15	JARRA, material: aço inoxidável	UNIDADE	02	20	50
16	JARRA, material: plástico	UNIDADE	01	10	40
17	JARRA, material: vidro	UNIDADE	01	25	50
18	LÃ, AÇO, LIMPEZA,	PACOTE C/ 8	100	300	600
19	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, tamanho: médio (M)	CAIXA C/ 100	10	200	1.364

20	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, tamanho: pequeno (P)	CAIXA C/ 100	10	200	1.000
21	MEXEDOR/TALHER DE CAFÉ	CENTO	05	87	175
22	MOUSE, PAD, ERGONÔMICO	UNIDADE	02	105	475
23	PAPEL TOALHA, BOBINA, 200 metros	FARDO C/ 6	50	257	667
24	PILHA ALCALINA, modelo: AA	PACOTE C/ 4	03	360	721
25	PILHA ALCALINA, modelo: AAA	PACOTE C/ 4	03	400	983
26	PORTA, OBJETO, ESCRITÓRIO	UNIDADE	01	20	67
27	RIBBON, Termo Transferência (TT), misto, cera /resina	ROLO	4	8	8
28	TAÇA DE VIDRO, 240ML	PACOTE C/ 6	01	10	50
29	XÍCARA DE CAFÉ, 50ml,	PACOTE C/ 6	01	10	91
30	XÍCARA DE CAFÉ, 180ml	PACOTE C/ 6	01	10	56

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **tópico 7** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges /ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021

Indicação de marcas ou modelos **(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não há vedação de marcas/produtos.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação não serão exigidas amostras.

Exame de conformidade

4.5. Encerrada a fase de lances, **a empresa classificada deverá enviar, juntamente com a proposta, folder/Catálogo contendo fotos e especificações técnicas legíveis do produto ofertado para verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital.** A verificação será realizada pela equipe técnica do Almoxarifado Central. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.1. Acondicionamento/embalagem;

4.5.2. Informações do rótulo/embalagem;

4.5.3. Verificação da quantidade por embalagem;

4.5.4. Verificação do peso, se for o caso;

4.5.5. Composição exigida;

4.5.6. Cor

4.7. **Será permitida imagem ilustrativa ou foto do produto em tamanho suficiente para a identificação das informações apresentadas no subitem anterior.**

4.8. O folder ou catálogo do produto será de suma importância para fornecer informações detalhadas, transparência, comprovação de conformidade, diferenciação do produto dos demais e apoio à tomada de decisão

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Proposta

4.10. A proposta deve apresentar a descrição dos objetos, preços, quantidade ofertada, marca e modelo oferecidos, cotação de preços unitários e totais em Real, prazo de entrega e validade da proposta e demais exigências e especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus anexos. Os preços cotados devem ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

Substituição de produto, marca ou modelo

4.11. **No caso de substituição de produto, marca ou modelo, a Contratada deverá apresentar previamente à Coordenação de Compras - CCO/DCO no endereço eletrônico cobrancacco@unb.br, uma Carta de Correção justificando o motivo da**

substituição e/ou troca de marca. Após análise, a Diretoria de Compras emitirá um ofício deferindo ou não a troca /substituição. Dessa forma, o Almoxarifado Central só poderá efetuar o recebimento do material mediante apresentação deste ofício. A nota fiscal deve ser faturada de acordo com a especificação da Carta de Correção.

4.11.1. A justificativa deve ser clara e fundamentada para a necessidade de substituição. Isso pode incluir razões técnicas, como a indisponibilidade da marca original devido a problemas de fornecimento, descontinuação do produto ou problemas de qualidade com a marca original. A comprovação da necessidade pode ser realizada por meio da apresentação de documentação de apoio, tais como:

- a. Documentos que evidenciem problemas de qualidade com a marca original;
- b. Comunicados oficiais do fabricante sobre a descontinuação do produto ou mudanças significativas na disponibilidade; e
- c. Certificados de conformidade ou garantias de qualidade do novo produto ou marca.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais de consumo, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que a execução do objeto será cumprida no momento da entrega.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho de acordo com a necessidade da UnB.

5.2. **Para entrega dos itens é imprescindível o agendamento prévio** por meio do endereço eletrônico **almcentral@unb.br**.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da UnB (localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Setor de Garagem UnB – Asa Norte (acesso pela Via L4 Norte) ao lado do Centro Comunitário da UnB (tenda branca) – CEP 70.910-900 – Brasília/DF), no **período ininterrupto das 08h às 16h**.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data agendada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte quatro) horas de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovados pela licitante e reconhecidos pela UnB;

5.5. O produto deverá ser entregue acompanhado dos documentos obrigatórios: 1- Nota Fiscal Eletrônica de venda, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, 2- Nota de Empenho e, quando for o caso: 3- Declaração de Optante do Simples Nacional.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de inadequação do bem às especificações do Termo de Referência e à proposta, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização, fica sujeito à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da UnB à empresa. Esgotado o prazo, sem a troca do produto, a empresa será considerada em atraso e estará sujeita às penalidades, conforme dispõem dos artigos contidos no Título IV - Das Irregularidades - Capítulo I - Das infrações e sanções administrativas da Lei 14.133/2021.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. A Contratada terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para confirmação do recebimento da Nota de Empenho

7.11. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

7.12. Os produtos deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme exigência contida na especificação do material, contados da data do recebimento provisório do produto pela UnB. O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo do produto.

7.13. As embalagens deverão proporcionar segurança e proteção durante o transporte e armazenamento, com a indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.14. Os produtos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

7.15. No caso de danos ou defeitos identificados no momento do recebimento, a contratada deverá realizar a substituição, reparo ou correção, às próprias custas, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mensal de correção monetária.

7.26.1. A utilização do IPCA deve-se à sua capacidade de mostrar a inflação percebida pelos consumidores, além de ser amplamente reconhecido como um indicador econômico confiável da inflação, proporcionando estabilidade em transações econômicas.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será feito de forma imediata e integral a cada emissão de Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado do item pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 171.653,69

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. . O custo estimado total da contratação é de **cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos**, conforme custos unitários apostos na tabela de cotação em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.2.3.1. os preços serão reajustados com base no IPCA/IBGE mensal em âmbito nacional.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Matriz FUB.

10.2. A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Diretoria de Compras

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração do Termo de Referência

LENILDE ABREU DE SANTANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 14:36:03.

Despacho: Revisão/aprovação

MARIANA RIBEIRO DE FREITAS

Coordenadora da Coordenadoria de Almoxarifado

Despacho: Aprovação

DANIEL DE MACEDO DA SILVA

Diretor da Diretoria de Gestão de Materiais

Estudo Técnico Preliminar 49/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.038442/2024-21

2. Contratações Anteriores

2.1. Informações da última contratação:

- Pregão 05/2023 - Processo SEI 23106.010707/2023-46, com vigência até 11/05/2024
- Pregão 23/2022 - Processo SEI 23106.031609/2022-61, com vigência até 30/08/2023
- Pregão 01/2022 - Processo SEI 23106.119475/2021-29, com vigência até 10/02/2023
- Pregão 40/2021 - Processo SEI 23106.040246/2021-74, com vigência até 12/05/2023

3. Descrição da necessidade

- 3.1. A futura aquisição tem como objetivo fornecer materiais de uso comum para copa/cozinha, expediente/escritório e elétrico /eletrônico para as unidades acadêmicas/administrativas da Universidade de Brasília para o período de 12 meses
- 3.2. Justificativa para a contratação
- A Diretoria de Gestão de Materiais (DGM) por intermédio da Coordenadoria de Almoxarifado (ALM), dentre outras atribuições, é responsável pelo estabelecimento das necessidades de aquisição de materiais de uso comum, fazer levantamento e análise do consumo anual para orientar a elaboração do orçamento, bem como elaborar pedidos de compras para formação ou reposição do estoque. A futura aquisição permitirá o **abastecimento e manutenção de materiais necessários** ao regular desempenho das atividades administrativas, de ensino e extensão de todos os campi.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado Central da Universidade de Brasília	Mariana Ribeiro de Freitas (Mat. FUB: 1121430) - Coordenadora da Coordenadoria de Almoxarifado
Almoxarifado Central da Universidade de Brasília	Daniel de Macedo da Silva (Mat. SIAPE - 2090132) - Diretor da Diretoria de Gestão de Materiais

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos de sustentabilidade

- 5.1.1. Observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª edição de 2021 no que tange ao ciclo de vida do produto:
- 5.1.1.1. PRODUÇÃO: materiais recicláveis, tóxicos por outras atóxicas, sem o emprego de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

5.1.1.2. **DISTRIBUIÇÃO:** embalagens adequadas, compactas e individuais que sejam capazes de permitir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.1.3. **EMBALAGEM:** material reciclável.

5.2. Requisitos para o recebimento

5.2.1. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de venda

5.3. Requisitos de qualidade

5.3.1. Os produtos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade. As embalagens deverão proporcionar segurança e proteção durante o transporte e armazenamento, com a indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Prospecção e análise das alternativas de mercado para contratação foram realizadas da seguinte maneira:

6.1.1. **Dispensa de licitação:** a contratação em pauta não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14.133/2021;

6.1.2. **Adesão a atas de registros de preços:** não possibilita o controle sobre os termos e especificações para atendimento à qualidade dos materiais;

6.1.3. **Almoxarifado Virtual da Central de Compras:** a adesão ao Sistema de Almoxarifado Virtual implicaria em uma grande mudança no fluxo dos processos do Almoxarifado Central. A forma de controle de entrada e saída de materiais depende do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos), sistema que não possui ligação direta com o sistema WEB do Almoxarifado Virtual. Essa falta de comunicação resultaria em mudanças consideráveis nos processos do Almoxarifado Central. Sendo assim, verificou-se a necessidade de postergar a adesão ao Sistema de Almoxarifado Virtual, com embasamento no caráter discricionário que cabe à Administração Indireta, enquanto estudamos a viabilidade desse novo sistema para a Universidade;

6.1.4. **Sistema de Registro de Preços - SRP (Lei 11.462/2023) na modalidade pregão eletrônico:** apresenta-se como a solução capaz de atender a Universidade. Esse procedimento viabiliza diversas contratações por meio de um único processo, otimizando tempo e investimento, visto não ser possível prever o quantitativo exato a ser consumido no período de 12 meses. O SRP possibilita entregas parceladas em razão da otimização do espaço físico disponível para o armazenamento e a maior economicidade, minimizando os riscos de ocorrência de material vencido uma vez que as aquisições podem ser feitas conforme à necessidade. Além disso, o SRP por meio da Ata de Registro de Preços permite o controle sobre os termos e especificações dos materiais

6.2. Análise de participação de micro e pequenas empresas

Considerando-se que a estimativa de valor de nenhum item da pretendida aquisição ultrapassa o limite de R\$80.000,00 previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, não será aplicada a cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresa e empresas de pequeno porte.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Justificativa da escolha do tipo de solução:

7.1.1. Trata-se de uma solução simples, pois não há a necessidade de outro tipo de contratação para suprir a necessidade. Após análise das possíveis soluções observadas no levantamento de mercado, assim como os preceitos legais contidos em cada uma das opções, entende-se como a mais adequada o Sistema de Registro de Preços pelas seguintes razões:

7.1.1.1. Não há necessidade de indicação de recursos orçamentários no edital de licitação, que é exigível apenas antes da efetivação da contratação;

7.1.1.2. Por não ser possível prever o quantitativo exato a ser consumido no período de 12 meses, o SRP otimiza tempo e viabiliza diversas contratações por meio de um único processo, reduzindo a quantidade de licitações e proporcionando economicidade;

7.1.1.3. O sistema possibilita entregas parceladas, permitindo melhor otimização do espaço físico e maior controle do estoque do Almoxarifado Central da UnB, minimizando os riscos de ocorrência de material vencido, uma vez que as aquisições podem ser feitas conforme a necessidade;

7.1.1.4. O SRP por meio da Ata de Registro de Preços permite o controle sobre os termos e especificações dos materiais. Na fase interna de elaboração do Termo de Referência é possível tratar de forma detalhada especificações técnicas que reduzam ou eliminem problemas relacionados à qualidade do produto e ao tipo de embalagem, conforme as condições e regras de manuseio e armazenamento do estoque do Almoxarifado Central. A seguir são listados alguns problemas observados no que se refere às embalagens:

- Embalagens sem nenhuma identificação;
- Embalagens com dados de procedência, fabricação, identificação do conteúdo, etc., escritos à mão de forma ilegível;
- Materiais perfurantes em embalagens plásticas frágeis;
- Embalagens primárias de baixa qualidade que não suportam o peso de empilhamento recomendado pelo próprio fabricante, trazendo prejuízo ao erário;
- Várias unidades do mesmo produto acondicionadas na mesma embalagem, ocasionando diversos danos às mercadorias, como, por exemplo, arranhões, amassados, sujidades, etc., gerando reclamações e/ou devoluções de produtos pelo usuário final. O termo de referência permite a exigência de embalagens individuais para determinados tipos de materiais;
- Embalagens que não garantem a integridade do produto durante o manuseio no estoque, e no transporte até a unidade requisitante, aumentam os riscos de danos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A previsão da demanda por materiais de uso comum disponibilizados pelo Almoxarifado Central da UnB (ALM), é realizada com base no histórico de consumo. No entanto, diversas variáveis podem interferir nessa previsão, tornando difícil ajustá-la para cada item de estoque. A seguir são apresentadas algumas dessas variáveis:

- Tamanho da Universidade: universidade possui cerca de 150 centros de custos, que abrange uma ampla gama de áreas acadêmicas, administrativas e de pesquisa, cada uma com suas próprias necessidades e requisitos específicos, o que torna o processo de levantamento de demandas ainda mais complexo. Garantir uma comunicação eficaz e coordenar as atividades entre os diversos centros de custos pode ser complicado, especialmente quando há mudanças nas prioridades e demandas.
- Número de alunos matriculados em cursos presenciais: o volume de alunos em cursos presenciais podem influenciar as necessidades de materiais.
- Atividades de pesquisa: o nível de atividades de pesquisa pode afetar a demanda por materiais em estoque.
- Eventos: a realização de eventos conferências, workshops e atividades extracurriculares pode impactar temporariamente a demanda.

- Políticas de sustentabilidade: mudanças nas políticas ou procedimentos relacionados à sustentabilidade podem influenciar as necessidades de materiais, uma vez que buscam promover práticas que reduzam o consumo, otimizem recursos e minimizem o impacto ambiental. A adoção dessas políticas tende a alterar os tipos e as quantidades de materiais utilizados, além de incentivar o uso de alternativas mais sustentáveis.
- Restrições orçamentárias: podem afetar a disponibilidade de recursos para aquisição de materiais.
- Cancelamento de itens em pregões: cancelamento de itens fracassados podem reduzir temporariamente o estoque, prejudicando o fornecimento.
- Greves: podem resultar em redução no consumo.
- Emergências de saúde pública/eventos externos: pandemias, como a de COVID-19 em 2020 e 2021 alterou os padrões de consumo e causou variações nos dados históricos.
- Descumprimento de contrato pelo fornecedor: o não cumprimento do contrato por parte do fornecedor pode resultar em falta de determinados itens em estoque.
- Políticas de gestão: a implementação gradual de políticas de gestão, como o PGD - Programa de Gestão de Desempenho que permite o teletrabalho parcial, pode afetar as práticas de consumo e estoque.
- Inserções e inclusões de materiais: a inclusão de novos itens após o levantamento de necessidades, como exemplo, o caneco/fervedor e a exclusão itens devido ao desuso ou obsolescência.

8.2. Os dados de consumo apresentados na tabela têm o objetivo ilustrar a dificuldade de estabelecer uma estimativa precisa dos quantitativos.

Item	Denominação	Unidade Medida	CONSUMO						ESTIMATIVA PCA 2024
			2018	2019	2020 Pandemia COVID-19	2021 Pandemia COVID-19	2022	2023	
1	AÇUCAREIRO, INOX	UNIDADE			10		72	20	100
2	BANDEJA, ESCRITÓRIO, DUPLA, ACRÍLICO	UNIDADE					5	5	50
3	BANDEJA, ESCRITÓRIO, SIMPLES, ACRÍLICO	UNIDADE					10		50
4	BANDEJA, REDONDA, 35CM, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE			9	3	5	12	40
5	BANDEJA, RETANGULAR, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE			11		46	34	100
6	BATERIA, 9V, NÃO RECARREGÁVEL	UNIDADE					120	80	250
7	BULE, CAFÉ, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE			4		17	2	50
8	CANECA/FERVEDOR	UNIDADE							80
9	CANECA/FERVEDOR	UNIDADE							80
10	COADOR, CAFÉ, PANO	UNIDADE			60		191	349	400
11	COADOR, CAFÉ, PAPEL	CAIXA C/ 30			13		100	202	300
12	COPO, VIDRO, 300ML	PACOTE C/ 6			15	2	99	109	300
13	DETERGENTE, 500ML	UNIDADE	3407	5439	2602	2285	5632	7993	
14	ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO, AUTOADESIVA, POLIÉSTER, 50MMX20MM IMPRESSORA TLP 2844	BOBINA					20	20	20
15	JARRA, INOX, 2 LITROS	UNIDADE			30		17	28	100
16	JARRA, PLÁSTICA, 2 LITROS	UNIDADE			5	2	2	8	40
17	JARRA, VIDRO, 1.5 LITRO	UNIDADE			9	2	38	30	100
18	LÃ AÇO, LIMPEZA	PACOTE C/8	191	385	188	138	434	510	600
19	LUVA PROCEDIMENTO, NÃO	CAIXA C/ 100	282	643	493	47	680	1137	2000

	CIRÚRGICO (M)	UNIDADES							
20	LUVA PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO (P)	CAIXA C/ 100 UNIDADES	129	700	440		355	1310	1000
21	MEXEDOR, CAFÉ, PLÁSTICO	CENTO			10	2	62	146	200
22	MOUSE, PAD, ERGONÔMICO	UNIDADE					485	396	500
23	PAPEL TOALHA BOBINA, 200 METROS	FARDO C/ 6 UNIDADES			125	85	440	206	1000
24	PILHA, ALCALINA, AA	PACOTE C/ 4					575	601	900
25	PILHA, ALCALINA, AAA	PACOTE C/ 4					377	819	1000
26	PORTA, OBJETOS, ESCRITÓRIO	UNIDADE					32	56	100
27	RIBBON, TT, MISTO, RESINA, CERA, IMPRESSORA, 110M X 360M	ROLO					8	8	8
28	TAÇA VIDRO, 240ML	PACOTE C/ 6			12		21	6	50
29	XÍCARA, CAFÉ, PORCELANA, 50ML	PACOTE C/ 6			13	3	28	76	480
30	XÍCARA, CHÁ, PORCELANA, 180ML	PACOTE C/ 6			8	4	19	47	300

Fonte: SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - Módulo do Almoxarifado Central. Os arquivos em PDF estão disponíveis no [Anexo I](#).

A tabela mostra que o consumo de determinados materiais variou significativamente ao longo do tempo. Essa variabilidade nos dados torna desafiador estabelecer uma estimativa precisa para futuras aquisições. Portanto, os dados na tabela foram apresentados para destacar essa complexidade e enfatizar a importância de abordagens flexíveis na gestão de estoque e suprimentos.

8.3. Considerando as variáveis apresentadas e com o objetivo de lidar com as incertezas no consumo, evitar problemas de desabastecimento e assegurar a disponibilidade adequada dos itens, concluiu-se que a estimativa das quantidades a serem adquiridas será baseada no consumo de 2023, acrescida de uma margem de segurança de 20%.

Memória de cálculo:

$$Qtde \text{ a ser contratada} = \text{Consumo 2023} + (\text{Consumo 2023} \times 0,2)$$

Uma das diretrizes estabelecidas no Art. 5º da Lei 14.133/2021 é a competitividade. Com base nesse princípio, e com o objetivo de garantir a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, é fundamental que o edital e as condições ofertadas sejam atrativas aos potenciais fornecedores.

No entanto, quando a estimativa de quantidade ou preço de um material é muito baixa, muitos fornecedores podem considerar que não compensa participar do processo licitatório. Para diversas empresas, o custo operacional e os requisitos administrativos necessários para participar de uma licitação podem não ser justificados pela expectativa de lucro em um contrato com volume reduzido de fornecimento. Essa situação ocorreu com dez (*) itens a serem contratados. Para esses materiais, a regra de 20% de margem não foi aplicada sendo ajustado o quantitativo com o objetivo de promover a competitividade e incentivar a participação efetiva dos fornecedores.

A tabela abaixo mostra o consumo de 2023 e as estimativas das quantidades a serem contratadas:

Item	Denominação	Unidade Medida	Consumo 2023	Consumo 2023 + 20%	Estimativa PCA 2024	Qtde a ser contratada
1	AÇUCAREIRO, INOX *	UNIDADE	20	24	100	50
2	BANDEJA, ESCRITÓRIO, DUPLA, ACRÍLICO *	UNIDADE	5	6	50	50
3	BANDEJA, ESCRITÓRIO, SIMPLES, ACRÍLICO *	UNIDADE			50	50

4	BANDEJA, REDONDA, 35CM, AÇO INOXIDÁVEL *	UNIDADE	12	14	40	40
5	BANDEJA, RETANGULAR, AÇO INOXIDÁVEL *	UNIDADE	34	41	100	50
6	BATERIA, 9V, NÃO RECARREGÁVEL	UNIDADE	80	96	250	96
7	BULE, CAFÉ, AÇO INOXIDÁVEL *	UNIDADE	2	2	50	50
8	CANECA/FERVEDOR, 2 LITROS	UNIDADE			80	80
9	CANECA/FERVEDOR, 6 LITROS	UNIDADE			80	80
10	COADOR, CAFÉ, PANO	UNIDADE	349	419	400	400
11	COADOR, CAFÉ, PAPEL	CAIXA C/ 30	202	242	300	242
12	COPO, VIDRO, 300ML	PACOTE C/ 6	109	131	300	131
13	DETERGENTE, 500ML	UNIDADE	7993	9592	8000	8000
14	ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO, AUTOADESIVA, POLIÉSTER, 50MMX20MM IMPRESSORA TLP 2844	BOBINA	20	20	20	20
15	JARRA, INOX, 2 LITROS *	UNIDADE	28	34	100	50
16	JARRA, PLÁSTICA, 2 LITROS *	UNIDADE	8	10	40	40
17	JARRA, VIDRO, 1,5 LITRO *	UNIDADE	30	36	100	50
18	LÃ AÇO, LIMPEZA	PACOTE C/8	510	612	600	600
19	LUVA PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO (M)	CAIXA C/ 100 UNIDADES	1137	1364	2000	1364
20	LUVA PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO (P)	CAIXA C/ 100 UNIDADES	1310	1572	1000	1000
21	MEXEDOR, CAFÉ, PLÁSTICO	CENTO	146	175	200	175
22	MOUSE, PAD, ERGONÔMICO	UNIDADE	396	475	500	475
23	PAPEL TOALHA BOBINA, 200 METROS	FARDO C/ 6 UNIDADES	206	667	1000	667
24	PILHA, ALCALINA, AA	PACOTE C/ 4	601	721	900	721
25	PILHA, ALCALINA, AAA	PACOTE C/ 4	819	983	1000	983
26	PORTA, OBJETOS, ESCRITÓRIO	UNIDADE	56	67	100	67
27	RIBBON, TT, MISTO, RESINA, CERA, IMPRESSORA, 110M X 360M	ROLO	8	8	8	8
28	TAÇA VIDRO, 240ML *	PACOTE C/ 6	6	7	50	50
29	XÍCARA, CAFÉ, PORCELANA, 50ML	PACOTE C/ 6	76	91	480	91
30	XÍCARA, CHÁ, PORCELANA, 180ML	PACOTE C/ 6	47	56	300	56

Apesar de não ter sido consumido em 2023, o item 3, bandeja para escritório em acrílico teve um consumo de 10 unidades em 2022, o que indica que pode haver **demandas esporádicas** ou **eventuais necessidades futuras** que justifiquem sua manutenção para aquisição em 2024. Manter o material disponível assegura que, caso haja necessidade, o Almoxarifado possa atender prontamente às demandas dos setores administrativos.

Os itens 8 e 9, caneca/fervedor de 2 e 6 litros, respectivamente, farão parte do estoque do Almoxarifado Central a partir de 2024, conforme demanda registrada no SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, disponível no arquivo PDF, páginas 3 e 4 do Anexo II deste estudo. Ressalta-se que essa demanda está reprimida desde 2019, sendo necessária sua inclusão para suprir a carência acumulada e garantir o atendimento às necessidades dos setores envolvidos.

O item 14, etiqueta para identificação, é essencial para o uso nas impressoras de código de barras e para a gestão do acervo patrimonial da universidade. Cada bobina contém 1.000 etiquetas. Atualmente, cerca de 15.000 itens são tombados por ano; no entanto, os fornecedores comercializam, no mínimo, 20 bobinas, o que corresponde a 20.000 etiquetas

O item 27, ribbon, tem prazo de validade de 12 meses, e cada rolo é capaz de imprimir 2.000 etiquetas. Assim, serão adquiridos rolos suficientes para imprimir 16.000 etiquetas no período de 12 meses.

Por fim, para os itens em que a aplicação da margem de 20% resultou em um quantitativo superior ao estimado para o PCA 2024, foi mantido o quantitativo originalmente previsto no PCA.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 170.658,52

9.1. Para formação da estimativa do valor da contratação, foram utilizados os preços unitários das últimas atas de registro de preços, ajustados de acordo com as quantidades necessárias de cada item para 2024.

Item	Denominação	Unidade Medida	Estimativa contratação 2024	Valor unitário última ata	Valor total
1	AÇUCAREIRO, INOX	UNIDADE	50	R\$15,00	R\$750,00
2	BANDEJA, ESCRITÓRIO, DUPLA, ACRÍLICO	UNIDADE	50	R\$28,00	R\$1.400,00
3	BANDEJA, ESCRITÓRIO, SIMPLES, ACRÍLICO	UNIDADE	50	R\$15,35	R\$767,50
4	BANDEJA, REDONDA, 35CM, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	R\$37,80	R\$1.512,00
5	BANDEJA, RETANGULAR, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50	R\$23,50	R\$1.175,00
6	BATERIA, 9V, NÃO RECARREGÁVEL	UNIDADE	96	R\$8,25	R\$792,00
7	BULE, CAFÉ, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50	R\$52,00	R\$2.600,00
8	CANECA/FERVEDOR 2 LITROS	UNIDADE	80	R\$54,90	R\$4.392,00
9	CANECA/FERVEDOR 6 LITROS	UNIDADE	80	R\$73,00	R\$5.840,00
10	COADOR, CAFÉ, PANO	UNIDADE	400	R\$11,80	R\$4.720,00
11	COADOR, CAFÉ, PAPEL	CAIXA C/ 30	242	R\$3,87	R\$936,54
12	COPO, VIDRO, 300ML	PACOTE C/ 6	131	R\$25,00	R\$7.500,00
13	DETERGENTE, 500ML	FRASCO	8.000	R\$1,33	R\$10.640,00
14	ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO, AUTOADESIVA, POLIÉSTER, IMPRESSORA TLP 2844	BOBINA C/ 1.000	20	R\$199,80	R\$3.996,00
15	JARRA, INOX, 2 LITROS	UNIDADE	50	R\$62,00	R\$3.100,00
16	JARRA, PLÁSTICA, 2 LITROS	UNIDADE	40	R\$12,36	R\$494,40
17	JARRA, VIDRO, 1.5 LITRO	UNIDADE	50	R\$22,75	R\$1.137,50
18	LÃ AÇO, LIMPEZA	PACOTE C/8	600	R\$1,60	R\$960,00
19	LUVA PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO (M)	CAIXA C/ 100 UNIDADES	1.364	R\$22,00	R\$30.008,00
20	LUVA PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO (P)	CAIXA C/ 100 UNIDADES	1.000	R\$22,00	R\$22.000,00
21	MEXEDOR, CAFÉ, PLÁSTICO	CENTO	175	R\$3,95	R\$691,25
22	MOUSE, PAD, ERGONÔMICO	UNIDADE	475	R\$13,98	R\$6.640,50
23	PAPEL TOALHA BOBINA, 200 METROS	FARDO C/ 6 UNIDADES	667	R\$59,74	R\$39.846,58
24	PILHA, ALCALINA, AA	PACOTE C/ 4	721	R\$5,45	R\$3.929,45
25	PILHA, ALCALINA, AAA	PACOTE C/ 4	983	R\$5,24	R\$5.150,92

26	PORTA, OBJETOS, ESCRITÓRIO	UNIDADE	67	R\$8,99	R\$602,33
27	RIBBON, TT, MISTO, RESINA, CERA, IMPRESSORA, 110M X 360M	ROLO	8	R\$26,49	R\$211,92
28	TAÇA VIDRO, 240ML	PACOTE C/ 6	50	R\$43,03	R\$2.151,50
29	XÍCARA, CAFÉ, PORCELANA, 50ML	PACOTE C/ 6	91	R\$69,43	R\$6.318,13
30	XÍCARA, CHÁ, PORCELANA, 180ML	PACOTE C/ 6	56	R\$82,50	R\$4.620,00

Fonte: atas de registro de preços contidas nos processos SEI mencionados no item 2.1 deste ETP.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A experiência havida em contratações passadas em outros órgãos e na própria UnB, aponta maior vantagem na contratação por procedimento licitatório único por ser mais adequado e eficiente, a fim de garantir a contratação do quantitativo anual total a ser utilizado, proporcionando assim, economicidade, em vista do custo para a realização de um procedimento licitatório.

Ademais a possibilidade de entrega em quantidades menores viabilizada pelo Sistema de Registro de Preços, tem por objeto adequação à demanda, capacidade de armazenamento e a manutenção de produtos com validade em dia no estoque, evitando que ocorram desperdícios.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há relação de interdependência e/ou correlação, visto que não há contratações que precisam ser combinadas ao objeto da demanda em estudo. Destaca-se que a logística de transporte necessária à entrega é responsabilidade da contratada.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais de 2024 da UnB com o objetivo estratégico de promover melhores condições de trabalho aos servidores/ da Universidade.

Item PCA	Denominação
5	AÇUCAREIRO, INOX
81	BANDEJA, ESCRITÓRIO, DUPLA, ACRÍLICO
82	BANDEJA, ESCRITÓRIO, SIMPLES, ACRÍLICO
6	BANDEJA, REDONDA, 35CM, AÇO INOXIDÁVEL
7	BANDEJA, RETANGULAR, AÇO INOXIDÁVEL
1	BATERIA, 9V, NÃO RECARREGÁVEL
8	BULE, CAFÉ, AÇO INOXIDÁVEL
9	CANECA/FERVEDOR 2 LITROS
10	CANECA/FERVEDOR 6 LITROS
11	COADOR, CAFÉ, PANO
12	COADOR, CAFÉ, PAPEL
13	COPO, VIDRO, 300ML
4	DETERGENTE, 500ML

85	ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO, AUTOADESIVA, POLIÉSTER, IMPRESSORA TLP 2844
15	JARRA, INOX, 2 LITROS
17	JARRA, PLÁSTICA, 2 LITROS
16	JARRA, VIDRO, 1.5 LITRO
6	LÃ AÇO, LIMPEZA
2	LUVA PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO (M)
3	LUVA PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO (P)
19	MEXEDOR, CAFÉ, PLÁSTICO
83	MOUSE, PAD, ERGONÔMICO
8	PAPEL TOALHA BOBINA
2	PILHA, ALCALINA, AA
3	PILHA, ALCALINA, AAA
84	PORTA, OBJETOS, ESCRITÓRIO
3	RIBBON, TT, MISTO, RESINA, CERA, IMPRESSORA, 110M X 360M
18	TAÇA VIDRO, 240ML
21	XÍCARA, CAFÉ, PORCELANA, 50ML
20	XÍCARA, CHÁ, PORCELANA, 180ML

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Sob a perspectiva financeira, a centralização da aquisição de materiais de uso comum por intermédio do Almoxarifado Central proporciona a racionalização do consumo e maior transparência.

O consumo racional se dá quando a unidade demandante envia o pedido para o Almoxarifado Central e este realiza a comparação com a média de consumo anteriores, com a justificativa apresentada pela área solicitante e a partir das informações prestadas aplica cortes no quantitativo que excede a média de consumo apurada.

A centralização das compras de materiais de uso comum no Almoxarifado contribui para diminuir o número de pequenos almoxarifados nas unidades administrativas/acadêmicas.

Outra vantagem está na padronização dos materiais. Esta elimina uma variedade de itens com descrições parecidas e funcionalidades idênticas. Além disso, permite o nivelamento dos preços.

A transparência se dá pela possibilidade de conhecimento dos itens e respectivas quantidades consumidas pelas unidades da UnB.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há providências a serem tomadas no que se refere a adequação do ambiente da Universidade para viabilizar a execução contratual. O Almoxarifado Central dispõe de infraestrutura física e de pessoal treinado para receber, armazenar e distribuir os materiais sob a sua guarda.

14.2. Quanto a logística de recebimento, os bens serão conferidos no momento do recebimento ou recebidos provisoriamente para conferência. No momento do recebimento, caso constatada irregularidade, será imediatamente devolvido, sendo indicada na própria Nota Fiscal a divergência apresentada. Em caso de **recebimento provisório**, contar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias corridos para o Almoxarifado realizar a verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e, em caso de divergência, a empresa será contatada para que esta realize a troca.

Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade apresentadas no certame licitatório. Estando os bens em conformidade como o Termo de Referência e proposta, será feita a atestação com a assinatura do responsável na Nota Fiscal. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designado pelo Almoxarifado Central da UnB.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. À Coordenação de Almoxarifado compete a execução do recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de materiais, não cabendo a este a gestão dos resíduos gerados pelas unidades administrativas/acadêmicas da Universidade. Contudo, os detritos provenientes dos materiais distribuídos pelo Almoxarifado, com exceção de pilhas e baterias, são classificados como não perigosos. Estes são descartados pelas unidades segundo a **Política de Gestão de Resíduos Sólidos do Distrito Federal**, a qual subordina-se a Universidade de Brasília.

15.1.1. No que se refere ao descarte de pilhas e baterias, o Plano de Logística Sustentável da UnB estabelece que a coleta/separação de materiais eletrônicos e inservíveis tecnológicos atribuídas pelo sistema de logística sustentável cabe à Comissão de Gerenciamento, Tratamento e Destinação de Resíduos Perigosos (GRP/UnB).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os resultados apresentados neste ETP apontam que a contratação pretendida é econômica e tecnicamente viável por ser tratar de materiais comuns fornecidos por diversas empresas no mercado, mediante a solução de pregão eletrônico por Registro de Preços em ata, além de ser necessária ao fim que se destina.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LENILDE ABREU DE SANTANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 14:24:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatorios Consumo SIPAC 2018 a 2023.pdf (6.9 MB)
- Anexo II - Demanda_ Materiais Especificos Unidades_CadastroProcessoCompras_IRP_FeitoPorPriscilaE__260819.pdf (304.94 KB)

Anexo I - Relatorios Consumo SIPAC 2018 a 2023.pdf



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
 EMITIDO EM 08/10/2024 12:09



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

Todas as Unidades (Global)

Grupo de Material: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3016 MATERIAL DE EXPEDIENTE							
3016000000001	ALFINETE, MAPA, NÚMERO 1	98	CAIXA	0,27	8,05	48,33	0
3016000000003	ALMOFADA, CARIMBO, AZUL	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3016000000004	ALMOFADA, CARIMBO, PRETA	18	UNIDADE	0,05	1,48	8,88	0
3016000000006	APAGADOR, QUADRO, GIZ	155	UNIDADE	0,42	12,74	76,44	108
3016000000005	APAGADOR, QUADRO, MAGNÉTICO	362	UNIDADE	0,99	29,75	178,52	378
3016000000009	BLOCO, RECADOS, AUTOADESIVO, 38MM X 50MM, C/4 BLOCOS	310	PACOTE	0,85	25,48	152,88	81
3016000000010	BLOCO, RECADOS, AUTOADESIVO, PAPEL, AMARELO, 76MMX102 MM, 1 BLOCO	496	BLOCO	1,36	40,77	244,60	204
3016000000011	BORRACHA, ESCOLAR, VERDE	62	UNIDADE	0,17	5,10	30,58	42
3016000000013	CAIXA, ARQUIVO, PAPELÃO	651	UNIDADE	1,78	53,51	321,04	330
3016000000014	CAIXA, ARQUIVO, POLIONDA, AMARELA	239	UNIDADE	0,65	19,64	117,86	70
3016000000015	CANETA, ESFEROGRÁFICA, AZUL	5986	UNIDADE	16,40	492,00	2.952,00	1854
3016000000016	CANETA, ESFEROGRÁFICA, PRETA	3148	UNIDADE	8,62	258,74	1.552,44	912
3016000000017	CANETA, ESFEROGRÁFICA, VERMELHA	1065	UNIDADE	2,92	87,53	525,21	405
3016000000075	CANETA, MARCA, TEXTO, AMARELA	1292	UNIDADE	3,54	106,19	637,15	390
3016000000020	CAPA, ENCARDENADORA, A4, AZUL	45	UNIDADE	0,12	3,70	22,19	0
3016000000022	CAPA, ENCARDENADORA, A4, PRETA	45	UNIDADE	0,12	3,70	22,19	0
3016000000021	CAPA, ENCARDENADORA, A4, TRANSPARENTE	310	UNIDADE	0,85	25,48	152,88	0
3016000000019	CAPA, PROCESSO	667	UNIDADE	1,83	54,82	328,93	0
3016000000024	CARTOLINA, DESENHO, AMARELA	255	FOLHA	0,70	20,96	125,75	0
3016000000025	CARTOLINA, DESENHO, AZUL	280	FOLHA	0,77	23,01	138,08	0
3016000000026	CARTOLINA, DESENHO, VERDE	225	FOLHA	0,62	18,49	110,96	0
3016000000023	CARTOLINA, DESENHO, VERMELHA	88	FOLHA	0,24	7,23	43,40	0
3016000000028	CLIQUE, METAL, NÚMERO 2	136	CAIXA	0,37	11,18	67,07	54
3016000000029	CLIQUE, METAL, NÚMERO 4	148	CAIXA	0,41	12,16	72,99	39
3016000000030	CLIQUE, METAL, NÚMERO 8	113	CAIXA	0,31	9,29	55,73	15
3016000000027	CLIQUE, METAL, TRANÇADO, NÚMERO 1	67	CAIXA	0,18	5,51	33,04	6
3016000000034	COLA, BRANCA, 90 GR	446	FRASCO	1,22	36,66	219,95	120
3016000000033	COLA, INSTANTÂNEA, 5 GR	105	UNIDADE	0,29	8,63	51,78	48
3016000000036	CORRETIVO, FITA, 8M	227	UNIDADE	0,62	18,66	111,95	60
3016000000038	ELÁSTICO, ESCRITÓRIO, PROCESSO	200	UNIDADE	0,55	16,44	98,63	57
3016000000045	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, TIMBRE, 260X360 MM, 110G/M	4298	UNIDADE	11,78	353,26	2.119,56	870
3016000000044	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, TIMBRE, 114X230 MM	1890	UNIDADE	5,18	155,34	932,05	0
3016000000040	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, 18X25 CM	4189	UNIDADE	11,48	344,30	2.065,81	0
3016000000039	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, 23,5X34 CM	4673	UNIDADE	12,80	384,08	2.304,49	0
3016000000042	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, COM TIMBRE, 360X260MM	6783	UNIDADE	18,58	557,51	3.345,04	870
3016000000046	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 07 MM	150	UNIDADE	0,41	12,33	73,97	0
3016000000047	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 09 MM	400	UNIDADE	1,10	32,88	197,26	0
3016000000048	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 17 MM	300	UNIDADE	0,82	24,66	147,95	0
3016000000053	ESTILETE, ESCRITÓRIO, 30 MM	158	UNIDADE	0,43	12,99	77,92	0
3016000000054	EXTRATOR, GRAMPO, ESPÁTULA	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	15
3016000000055	FITA, ADESIVA, CREPE, 19MMX50M	588	ROLO	1,61	48,33	289,97	177
3016000000056	FITA, ADESIVA, CREPE, 50MMX50M	802	ROLO	2,20	65,92	395,51	360
3016000000058	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, 50MM X50M	917	ROLO	2,51	75,37	452,22	342
3016000000134	FORMULÁRIO, PLANO, REMESSA	2	BLOCO	0,01	0,16	0,99	0
3016000000060	GIZ, QUADRO, BRANCO	324	CAIXA	0,89	26,63	159,78	96
3016000000061	GIZ, QUADRO, COLORIDO	177	CAIXA	0,48	14,55	87,29	78
3016000000062	GRAFITE, LAPISEIRA, 0,5	21	TUBO	0,06	1,73	10,36	0
3016000000063	GRAFITE, LAPISEIRA, 0,7	21	TUBO	0,06	1,73	10,36	0
3016000000064	GRAMPEADOR, GRANDE, 23/13	8	UNIDADE	0,02	0,66	3,95	0
3016000000065	GRAMPEADOR, MESA, 26/6	148	UNIDADE	0,41	12,16	72,99	60
3016000000068	GRAMPO, GRAMPEADOR, 23/8	27	CAIXA	0,07	2,22	13,32	6
3016000000067	GRAMPO, GRAMPEADOR, 26/6	121	CAIXA	0,33	9,95	59,67	60
3016000000069	GRAMPO, PLÁSTICO, PROCESSO, 100 MM	15	PACOTE	0,04	1,23	7,40	0
3016000000070	GRAMPO, PLÁSTICO, PROCESSO, 50 MM	11	PACOTE	0,03	0,90	5,42	0

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3016000000071	LÂMINA, ESTILETE, 18 MM	14	TUBO	0,04	1,15	6,90	6
3016000000035	LÁPIS, APONTADOR, BORRACHA, ESCOLAR	1147	KIT	3,14	94,27	565,64	0
3016000000072	LÁPIS, ESCRITA, PRETO, NÚMERO 2	1957	UNIDADE	5,36	160,85	965,10	306
3016000000074	LIVRO, ATA	171	UNIDADE	0,47	14,05	84,33	45
3016000000073	LIVRO, PROTOCOLO	44	UNIDADE	0,12	3,62	21,70	15
3016000000076	MOLHADOR, DEDO, PASTA	47	UNIDADE	0,13	3,86	23,18	3
3016000000080	PAPEL, BOBINADO, IMPRESSORA, AMARELO/BRANCO, 80MMX30M	496	ROLO	1,36	40,77	244,60	114
3016000000082	PAPEL, CONTACT, TRANSPARENTE	18	ROLO	0,05	1,48	8,88	9
3016000000083	PAPEL, COPIADORA, A3, BRANCO	22	Resma	0,06	1,81	10,85	21
3016000000084	PAPEL, COPIADORA, A4, BRANCO	7526	Resma	20,62	618,58	3.711,45	1500
3016000000085	PAPEL, COPIADORA, A4, ROSA	47	Resma	0,13	3,86	23,18	0
3016000000087	PAPEL, COPIADORA, A4, VERDE	38	Resma	0,10	3,12	18,74	0
3016000000088	PAPEL, COPIADORA, OFÍCIO, II, BRANCO	4	Resma	0,01	0,33	1,97	0
3016000000090	PASTA, ARQUIVO, AZ, OFÍCIO, LOMBO LARGO	55	UNIDADE	0,15	4,52	27,12	0
3016000000091	PASTA, CARTOLINA, ELÁSTICO, ROSA	173	UNIDADE	0,47	14,22	85,32	0
3016000000092	PASTA, CARTOLINA, FERRAGEM, AZUL	1211	UNIDADE	3,32	99,53	597,21	0
3016000000093	PASTA, CARTOLINA, FERRAGEM, VERDE	672	UNIDADE	1,84	55,23	331,40	0
3016000000099	PASTA, CARTOLINA, SIMPLES, VERDE	670	UNIDADE	1,84	55,07	330,41	30
3016000000100	PASTA, LATERAL, PENDULAR, 30 MM	30	UNIDADE	0,08	2,47	14,79	0
3016000000101	PASTA, LATERAL, PENDULAR, 50 MM	30	UNIDADE	0,08	2,47	14,79	0
3016000000103	PASTA, PLÁSTICA, L, TRANSPARENTE, OFÍCIO	195	PACOTE	0,53	16,03	96,16	78
3016000000105	PERFURADOR, PAPEL, FERRO, 2 FUROS	8	UNIDADE	0,02	0,66	3,95	0
3016000000106	PERFURADOR, PAPEL, METAL, 2 FUROS	7	UNIDADE	0,02	0,58	3,45	0
3016000000111	PINCEL, PERMANENTE, AZUL	256	UNIDADE	0,70	21,04	126,25	72
3016000000112	PINCEL, PERMANENTE, PRETO	219	UNIDADE	0,60	18,00	108,00	102
3016000000113	PINCEL, PERMANENTE, VERMELHO	196	UNIDADE	0,54	16,11	96,66	60
3016000000107	PINCEL, QUADRO, BRANCO, AZUL	1790	UNIDADE	4,90	147,12	882,74	1053
3016000000108	PINCEL, QUADRO, BRANCO, PRETO	1871	UNIDADE	5,13	153,78	922,68	810
3016000000110	PINCEL, QUADRO, BRANCO, VERMELHO	1195	UNIDADE	3,27	98,22	589,32	537
3016000000118	SACO, PLASTICO, P/ DOCUMENTO, A4, DOIS, FUROS	4689	UNIDADE	12,85	385,40	2.312,38	1119
3016000000117	SACO, PLÁSTICO, P/ DOCUMENTO, OFÍCIO	4141	UNIDADE	11,35	340,36	2.042,14	561
3016000000119	TESOURA, 21 CM	234	UNIDADE	0,64	19,23	115,40	108
3016000000121	TINTA, CARIMBO, AZUL	10	FRASCO	0,03	0,82	4,93	0
3016000000120	TINTA, CARIMBO, PRETA	24	FRASCO	0,07	1,97	11,84	6

Período	
Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
EMITIDO EM 08/10/2024 12:54



Secretaria de
Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL LABORATORIAL
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3035 MATERIAL LABORATORIAL							
3035000000586	AGAR, BACTERIOLÓGICO, PÓ, AMARELO, CLARO, FUNGO, LEVEDURA	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000001156	AGUA, DUPLAMENTE, MARCADA, OXIGENIO 18	3000	GRAMA	8,22	246,58	1.479,45	0
3035000001198	CINTA, ALMOFADA, BIODEX SYST, EMS, PEQUENA	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000001196	CINTA, COXA, NYLON, PRISMA, 30X30 CM	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000001195	CINTA, ELÁSTICA, POLIÉSTER, ABDOMINAL, G	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000802	COMPRESSOR, AR, COMPACTO, SIMMAN	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000001145	FILME, PLÁSTICO, DIFUSOR, M36	18	METRO	0,05	1,48	8,88	0
3035000001146	FILTRO, INTERNO, AQUÁRIO, SP-602E	2	PEÇA	0,01	0,16	0,99	0
3035000000362	FRASCO, ALMOTOLIA, POLIETILENO, 500	25	UNIDADE	0,07	2,05	12,33	0
3035000001157	GUA, DUPLAMENTE, MARCADA, DEUTÉRIO	1	QUILO	0,00	0,08	0,49	0
3035000001197	IMOBILIZADOR, JOELHO, TECIDO, P	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000001155	KIT, PROTÉINA, BETA, AMYLOID, 1-41, ELISA	1	KIT	0,00	0,08	0,49	0
3035000001131	LAMPADA, TUNGSTENIO	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000001	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, G, LÁTEX	5	CAIXA	0,01	0,41	2,47	306
3035000000002	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, M, LÁTEX	355	CAIXA	0,97	29,18	175,07	309
3035000000003	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, P, LÁTEX	45	CAIXA	0,12	3,70	22,19	357
3035000000787	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, PP, LÁTEX	77	CAIXA	0,21	6,33	37,97	0
3035000000770	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, G	1121	CAIXA	3,07	92,14	552,82	306
3035000000769	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, M	782	CAIXA	2,14	64,27	385,64	309
3035000000768	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, P	1265	CAIXA	3,47	103,97	623,84	357
3035000000248	LÁMINA, VIDRO, LISA, 75 X 25	1000	UNIDADE	2,74	82,19	493,15	0
3035000000791	MÁSCARA, MULTIUSO, N95, FILTRAÇÁO, MÁXIMA, 95%, ME/EPP	160	UNIDADE	0,44	13,15	78,90	0
3035000000004	MÁSCARA, DESCARTÁVEL	425	CAIXA	1,16	34,93	209,59	114
3035000000360	NAVALHA, DESCARTÁVEL, 80 X 8	360	CAIXA	0,99	29,59	177,53	0
3035000001191	PÁSTILHAS DE MATERIAL PIEZOÉLÁTRICO	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3035000000123	SWAB, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	67	CAIXA	0,18	5,51	33,04	0
3035000000754	TERMÁMETRO, METRO, VIDRO, AQUÁRIO	5	PEÇA	0,01	0,41	2,47	0
3035000000599	TERMOMETRO, DIGITAL, PORTÁTIL	56	UNIDADE	0,15	4,60	27,62	0
3035000000748	TERMÓMETRO, DIGITAL, INFRAVERMELHO, -50°C A +580°C	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3035000000752	TESTE, ALCALINIDADE, CARBONATO, SÁLÁTIMO, ÁGUA, DESTILADA	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000001147	TESTE, DUREZA, ÁGUA, KH	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000722	TUBO, PLÁSTICO, EDTAK2, SANGUE, 4 ML	406	CONJUNTO	1,11	33,37	200,22	0
3035000000723	TUBO, PLÁSTICO, EDTAK3, SANGUE, 4 ML	30	CONJUNTO	0,08	2,47	14,79	0
3035000000005	MÁSCARA, RESPIRADORA	279	UNIDADE	0,76	22,93	137,59	75

Período		Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Seis meses ou mais.		
Menor que seis meses e mais de um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
 EMITIDO EM 08/10/2024 12:53



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL LABORATORIAL
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3035	MATERIAL LABORATORIAL						
3035000000365	ESTANTE, TUBO, ENSAIO, 20ML	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3035000000279	FILTRO, LABORATÓRIO, PVDF, 0,22	30	UNIDADE	0,08	2,47	14,79	0
3035000000038	ACETATO, BÁRIO, 500G	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000077	ACETONITRILA, GRAU, HPLC	5	GARRAFA	0,01	0,41	2,47	0
3035000000075	ALBUMINA, BOVINA	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3035000000367	ALONGA, BORRACHA, 20 X 40 MM	7	UNIDADE	0,02	0,58	3,45	0
3035000000208	BALÃO, DESTILAÇÃO, VIDRO BOROSSILICATO 3.3, 2 BOCAS, 500 ML.	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000205	BALÃO, LABORATÓRIO, CHATO, 1000	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000399	BANDEJA, AÇO, INOXIDÁVEL, 40CM X 30CM X 4CM	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000348	BARRA, MAGNÉTICA, PFTE, POLIGONAL, LISA, 5 X 15	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000320	BARRA, MAGNÉTICA, PFTE, CILÍNDRICO, LISA, 5 X 20	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3035000000347	BARRA, MAGNÉTICA, PFTE, CILÍNDRICO, LISA, 7 X 20	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000317	BARRA, MAGNÉTICA, PFTE, POLIGONAL, LISA, 8 X 25	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3035000000344	BARRILETE, PLÁSTICO, 20 L	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3035000000315	BARRILETE, PLÁSTICO, TORNEIRA, 10 L	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3035000000314	BARRILETE, PLÁSTICO, TORNEIRA, 50 L	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000509	BOMBA, SUBMERSA, PEÇAS, ACESSÓRIOS, AQUÁRIO, 1000C, 220V	15	PEÇA	0,04	1,23	7,40	0
3035000000197	BURETA, VIDRO, 10 ML	32	UNIDADE	0,09	2,63	15,78	0
3035000000196	BURETA, VIDRO, 25 ML	34	UNIDADE	0,09	2,79	16,77	0
3035000000195	BURETA, VIDRO, 50 ML	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	0
3035000000305	BÉQUER, POLIPROPILENO, ORLA, BICO, ALTA, 50 ML	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3035000000131	BÉQUER, VIDRO, ORLA, BICO, ALTA, 1000 ML	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3035000000284	CAIXA, LABORATÓRIO, POLICARBONATO, MICROTUBO, 100	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000318	CAIXA, PONTEIRA, 1000, 96	23	UNIDADE	0,06	1,89	11,34	0
3035000000319	CAIXA, PONTEIRA, 200, 96	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3035000000321	COLUNA, CROMATOGRÁFICA, COMPRIMENTO 300, DIAMETRO 30, TORNEIRA, TEFLON	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000058	CÂMARA, CONTAGEM, NEUBAUER, ESPELHADA	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3035000000035	CÉLULA, O2, ANALISADOR, GASES, RESPIRATÓRIO, METALYZER, II, NS, 24730706	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000094	ELETRODO, COMBINADO, PH	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000220	ERLENMEYER, VIDRO, 100 ML	52	UNIDADE	0,14	4,27	25,64	0
3035000000730	ESCOVA, LABORATORIO, 1 CM	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3035000000158	ESCOVA, LABORATORIO, 3 CM	20	UNIDADE	0,05	1,64	9,86	0
3035000000308	ESCOVA, LABORATORIO, 6 CM	22	UNIDADE	0,06	1,81	10,85	0
3035000000309	ESCOVA, LABORATÓRIO, 0,8 CM	29	UNIDADE	0,08	2,38	14,30	0
3035000000352	ESCOVA, LABORATÓRIO, 1,5 CM	22	UNIDADE	0,06	1,81	10,85	0
3035000000369	ESCOVA, LABORATÓRIO, 12MM	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000221	ESPÁTULA, LABORATÓRIO, 10 CM	30	UNIDADE	0,08	2,47	14,79	0
3035000000364	ESPÁTULA, LABORATÓRIO, INOX, 15 CM	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000738	ESTANTE, MICROTUBO, 100 TUBOS, TAMPA	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3035000000349	ESTANTE, TUBO, ENSAIO, 15 MM	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000381	ESTANTE, TUBOS, FALCON	20	UNIDADE	0,05	1,64	9,86	0
3035000000330	EXTRATOR, LABORATÓRIO, SOXHLET, 100 ML	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000332	EXTRATOR, LABORATÓRIO, SOXHLET, 1000 ML	7	UNIDADE	0,02	0,58	3,45	0
3035000000329	EXTRATOR, LABORATÓRIO, SOXHLET, 250 ML	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000331	EXTRATOR, LABORATÓRIO, SOXHLET, 500 ML	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3035000000085	FILTRO, LABORATÓRIO, TIPO, SERINGA, MATERIAL, PTFE, HIDROFÓBICO	50	CAIXA	0,14	4,11	24,66	0
3035000000771	GORRO, HOSPITALAR	6	CAIXA	0,02	0,49	2,96	0
3035000000765	KIT, COMBUSTÃO, CHN	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000766	KIT, REDUCAO, CHN	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000001131	LAMPADA, TUNGSTENIO	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000282	LAMÍNULA, 20 X 25	30	CAIXA	0,08	2,47	14,79	0
3035000000246	LAMÍNULA, 24 X 50	20	CAIXA	0,05	1,64	9,86	0

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3035000000001	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, G, LÁTEX	508	CAIXA	1,39	41,75	250,52	306
3035000000786	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, G, LÁTEX, ME/EPP	79	CAIXA	0,22	6,49	38,96	0
3035000000002	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, M, LÁTEX	320	CAIXA	0,88	26,30	157,81	309
3035000000749	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, M, LÁTEX, ME/EPP	542	CAIXA	1,48	44,55	267,29	0
3035000000003	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, P, LÁTEX	150	CAIXA	0,41	12,33	73,97	357
3035000000750	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, P, LÁTEX, ME/EPP	74	CAIXA	0,20	6,08	36,49	0
3035000000787	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, PP, LÁTEX	50	CAIXA	0,14	4,11	24,66	0
3035000000792	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL,TAMANHO, PP, LÁTEX, ME/EPP	1	CAIXA	0,00	0,08	0,49	0
3035000000770	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, G	179	CAIXA	0,49	14,71	88,27	306
3035000000769	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, M	360	CAIXA	0,99	29,59	177,53	309
3035000000768	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, P	205	CAIXA	0,56	16,85	101,10	357
3035000001130	LÂMPADA, DEUTÉRIO, TRULIFE, 1,5UV	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000788	MASCARA, MULTIUSO, N95, FILTRAÇÃO, MINIMA, 95%	38342	UNIDADE	105,05	3.151,40	18.908,38	0
3035000000791	MASCARA, MULTIUSO, N95, FILTRAÇÃO, MINIMA, 95%, ME/EPP	400	UNIDADE	1,10	32,88	197,26	0
3035000000713	MICROPLACA, PP96, WELL, CAV, TRANSPARENTE, ALFANUMERICA	100	UNIDADE	0,27	8,22	49,32	0
3035000000556	MICROTUBO, POLIPROPILENO, GRADUADO, TAMPA, PRESSÃO, CHATA, FUNDO, CÔNICO, APIROGÊNICO,0.2 ML	8	PACOTE	0,02	0,66	3,95	0
3035000000751	MÁSCARA, CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, FILTRO, BFE 98,8, ME/EPP	600	CAIXA	1,64	49,32	295,89	0
3035000000004	MÁSCARA, DESCARTÁVEL	4832	CAIXA	13,24	397,15	2.382,90	114
3035000000790	MÁSCARA, DESCARTÁVEL, ME/EPP	220	CAIXA	0,60	18,08	108,49	0
3035000000005	MÁSCARA, RESPIRADORA	2662	UNIDADE	7,29	218,79	1.312,77	75
3035000000155	PAPEL, FILTRO, 90MM	1	CAIXA	0,00	0,08	0,49	0
3035000000753	PEDRA, POROSA, AQUÁRIO	20	PEÇA	0,05	1,64	9,86	0
3035000000389	PISSETA, POLIESTIRENO, 500 ML	68	UNIDADE	0,19	5,59	33,53	0
3035000000795	REAGENTE, ANALÍTICO 2, QUANTIFICAÇÃO, BACTÉRIAS, ÁGUA, CARTELA	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000001129	RODA, FILTRO, ESPECTROFOTÔMETRO	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000123	SWAB, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	25	CAIXA	0,07	2,05	12,33	0
3035000000783	TAPETE, VINIL, 90 X 130, SANITIZANTE	7	UNIDADE	0,02	0,58	3,45	0
3035000000224	TRICO, VIDRO, BOROSSILICATO 3.3, 500 ML	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3035000000062	TUBO, POLIPROPILENO, 0,2 ML	10	PACOTE	0,03	0,82	4,93	0
3035000000193	TUBO, POLIPROPILENO, 15	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3035000000784	MÁSCARA, RESPIRADORA, VÁLVULA	177	UNIDADE	0,48	14,55	87,29	0

Período	
Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
 EMITIDO EM 08/10/2024 12:52



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Todas as Unidades (Global)

Grupo de Material: MATERIAL LABORATORIAL

Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3035 MATERIAL LABORATORIAL							
3035000000365	ESTANTE, TUBO, ENSAIO, 20ML	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000279	FILTRO, LABORATÓRIO, PVDF, 0,22	200	UNIDADE	0,55	16,44	98,63	0
3035000000402	TERMÔMETRO, VIDRO, INDUSTRIAL, ANALÓGICO	30	UNIDADE	0,08	2,47	14,79	0
3035000000038	ACETATO, BÁRIO, 500G	8	UNIDADE	0,02	0,66	3,95	0
3035000000077	ACETONITRILA, GRAU, HPLC	16	GARRAFA	0,04	1,32	7,89	0
3035000000539	AGUA, ULTRA, PURA, MILLIQ, 500ML	3	FRASCO	0,01	0,25	1,48	0
3035000000351	ALONGA, BORRACHA, 50 X 25 MM	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000180	ALÇA, BACTERIOLÓGICA, NÍQUEL	20	UNIDADE	0,05	1,64	9,86	0
3035000000182	ALÇA, BACTERIOLÓGICA, PLATINA, 10MCL	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000181	ALÇA, BACTERIOLÓGICA, PLATINA, CABO, 1MCL	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000392	ANEL, LABORATÓRIO, FERRO, DIÂMETRO 10 CM	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000366	APARELHO, CLEVENGER, VIDRO, BALÃO, 500 ML	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3035000000201	BALÃO, VOLUMÉTRICO, VIDRO, BOROSSILICATO 3.3, 1000 ML	20	UNIDADE	0,05	1,64	9,86	0
3035000000348	BARRA, MAGNÉTICA, PFTE, POLIGONAL, LISA, 5 X 15	61	UNIDADE	0,17	5,01	30,08	0
3035000000320	BARRA, MAGNÉTICA, PFTE, CILÍNDRICO, LISA, 5 X 20	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3035000000347	BARRA, MAGNÉTICA, PFTE, CILÍNDRICO, LISA, 7 X 20	75	UNIDADE	0,21	6,16	36,99	0
3035000000235	BASTÃO, LABORATÓRIO, VIDRO, 5 x 300 MM	40	UNIDADE	0,11	3,29	19,73	0
3035000000236	BASTÃO, LABORATÓRIO, VIDRO, 6 X 300 MM	47	UNIDADE	0,13	3,86	23,18	0
3035000000739	BOCAL, ESPIROMETRIA, PAPELÃO, DESCARTÁVEL, 2,8X7CM	1000	CAIXA 100,00 UN	2,74	82,19	493,15	0
3035000000197	BURETA, VIDRO, 10 ML	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000196	BURETA, VIDRO, 25 ML	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000305	BÉQUER, POLIPROPILENO, ORLA, BICO, ALTA, 50 ML	16	UNIDADE	0,04	1,32	7,89	0
3035000000134	BÉQUER, VIDRO, ORLA, BICO, ALTA, 50 ML	132	UNIDADE	0,36	10,85	65,10	0
3035000000130	BÉQUER, VIDRO, ORLA, BICO, ALTA, 600 ML	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	0
3035000000141	BÉQUER, VIDRO, ORLA, BICO, BAIXA, 600 ML	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	0
3035000000131	BÉQUER, VIDRO, ORLA, BICO, ALTA, 1000 ML	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	0
3035000000137	BÉQUER, VIDRO, ORLA, BICO, ALTA, 200 ML	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	0
3035000000782	CABO, CONEXÃO, VÍDEO, VIDEOENDOSCÓPIO, KARL, STORZ	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000284	CAIXA, LABORATÓRIO, POLICARBONATO, MICROTUBO, 100	25	UNIDADE	0,07	2,05	12,33	0
3035000000318	CAIXA, PONTEIRA, 1000, 96	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000319	CAIXA, PONTEIRA, 200, 96	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000395	COLETOR, UNIVERSAL, ESPÁTULA, 50 ML, FRASCO	2	PACOTE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000510	COMPRESSOR, AR, AQUÁRIO, AERADOR, OXIGENADOR, 35W, 220V	4	PEÇA	0,01	0,33	1,97	0
3035000000382	CONEXÃO, VIDRO, UNHA, DESTILAÇÃO, 24/40	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000333	CONTA, GOTAS, VIDRO, ÂMBAR, 30 ML, FRASCO	100	UNIDADE	0,27	8,22	49,32	0
3035000000094	ELETRODO, COMBINADO, PH	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3035000000105	ELETRODO, PH, FLUORETO	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000308	ESCOVA, LABORATÓRIO, 6 CM	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	0
3035000000369	ESCOVA, LABORATÓRIO, 12MM	14	UNIDADE	0,04	1,15	6,90	0
3035000000221	ESPÁTULA, LABORATÓRIO, 10 CM	18	UNIDADE	0,05	1,48	8,88	0
3035000000364	ESPÁTULA, LABORATÓRIO, INOX, 15 CM	40	UNIDADE	0,11	3,29	19,73	0
3035000000385	ESTANTE, MICROTUBOS, 96	28	UNIDADE	0,08	2,30	13,81	0
3035000000349	ESTANTE, TUBO, ENSAIO, 15 MM	20	UNIDADE	0,05	1,64	9,86	0
3035000000355	ESTANTE, TUBO, ENSAIO, 18ML	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3035000000356	ESTANTE, TUBO, ENSAIO, 25 ML	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3035000000381	ESTANTE, TUBOS, FALCON	19	UNIDADE	0,05	1,56	9,37	0
3035000000331	EXTRATOR, LABORATÓRIO, SOXHLET, 500 ML	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000280	FILTRO, LABORATÓRIO, PVDF, 0,45	200	UNIDADE	0,55	16,44	98,63	0
3035000000797	FILTRO, UV, SUN, CUV155, 50000L, 220V, 55W	2	PEÇA	0,01	0,16	0,99	0
3035000000313	FITA, INDICADOR, PH	10	CAIXA	0,03	0,82	4,93	0
3035000000362	FRASCO, ALMOTOLIA, POLIETILENO, 500	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000090	FRASCO, COLETOR, UNIVERSAL, 80 ML	27	PACOTE	0,07	2,22	13,32	0
3035000000229	FRASCO, LABORATÓRIO, AMBAR, 250 ML	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000230	FRASCO, LABORATÓRIO, AMBAR, 50 ML	302	UNIDADE	0,83	24,82	148,93	0

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3035000000234	FRASCO, LABORATÓRIO, GRADUADO, BOROSILICATO 3.3, 100 ML	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000412	FRASCO, LABORATÓRIO, PLÁSTICO, 500 ML	10	FRASCO	0,03	0,82	4,93	0
3035000000228	FRASCO, LABORATÓRIO, VIDRO, 100 ML	100	UNIDADE	0,27	8,22	49,32	0
3035000000386	FUNIL, LABORATÓRIO, LISO, LONGO, 125 ML	30	UNIDADE	0,08	2,47	14,79	0
3035000000390	FUNIL, LABORATÓRIO, VIDRO, HASTE, CURTA, LISO, 15 ML	30	UNIDADE	0,08	2,47	14,79	0
3035000000383	GARRA, LABORATÓRIO, 100MM	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000301	GARRA, LABORATÓRIO, 25 MM	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000300	GARRA, LABORATÓRIO, 60 MM	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000771	GORRO, HOSPITALAR	113	CAIXA	0,31	9,29	55,73	0
3035000000187	GRAL, ÁGATA, 50 ML	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000484	KIT, BIOQUÍMICO, GLICOSE, VETERINÁRIO	10	FRASCO	0,03	0,82	4,93	0
3035000000119	LAMPARINA, VIDRO, 60 ML	32	UNIDADE	0,09	2,63	15,78	0
3035000000244	LAMÍNULA, 24 X 24	214	CAIXA	0,59	17,59	105,53	0
3035000000001	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, G, LÁTEX	137	CAIXA	0,38	11,26	67,56	306
3035000000002	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, M, LÁTEX	47	CAIXA	0,13	3,86	23,18	309
3035000000003							



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
 EMITIDO EM 08/10/2024 12:52



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL LABORATORIAL
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3035 MATERIAL LABORATORIAL							
3035000000402	TERMÔMETRO, VIDRO, INDUSTRIAL, ANALÓGICO	21	UNIDADE	0,06	1,72	10,33	0
3035000000077	ACETONITRILA, GRAU, HPLC	1	GARRAFA	0,00	0,08	0,49	0
3035000000539	AGUA, ULTRA, PURA, MILLIQ, 500ML	13	FRASCO	0,04	1,07	6,39	0
3035000000041	ASPIRADOR, PIPETA, 5ML	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,98	0
3035000000507	BOMBA, SUMERSA, PEÇAS, ACESSÓRIOS, AQUARIO	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,98	0
3035000000762	BOROSCOPIO, BOROSCOPIO	15	UNIDADE	0,04	1,23	7,38	0
3035000000395	COLETOR, UNIVERSAL, ESPÁTULA, 50 ML, FRASCO	4000	PACOTE	10,93	327,87	1.967,21	0
3035000000035	CÉLULA, O2, ANALISADOR, GASES, RESPIRATÓRIO, METALYZER, II, NS, 24730706	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000385	ESTANTE, MICROTUBOS, 96	16	UNIDADE	0,04	1,31	7,87	0
3035000000231	FRASCO, LABORATÓRIO, GRADUADO, BOROSILICATO 3.3, 250 ML	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,92	0
3035000000479	KIT, BIOQUIMICO, CREATININA, K, VETERINÁRIO	3	FRASCO	0,01	0,25	1,48	0
3035000000470	KIT, BIOQUIMICO, FA	3	KIT	0,01	0,25	1,48	0
3035000000481	KIT, BIOQUIMICO, PROTEÍNA, TOTAL	6	FRASCO	0,02	0,49	2,95	0
3035000000480	KIT, BIOQUIMICO, URÉIA, UV, VETERINÁRIO	1	KIT	0,00	0,08	0,49	0
3035000000492	KIT, BIOQUÍMICO, BILIRRUBINAS	1	KIT	0,00	0,08	0,49	0
3035000000483	KIT, BIOQUÍMICO, CREATINA, QUINASE	1	KIT	0,00	0,08	0,49	0
3035000000489	KIT, BIOQUÍMICO, FRUTOSAMINA	4	KIT	0,01	0,33	1,97	0
3035000000485	KIT, BIOQUÍMICO, FÓSFORO	3	KIT	0,01	0,25	1,48	0
3035000000493	KIT, BIOQUÍMICO, PADRÃO, BILIRRUBINA	1	KIT	0,00	0,08	0,49	0
3035000000083	KIT, ELISA, RESOLVIN, D1, 96 TESTES	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,98	0
3035000000283	LAMÍNULA, 24 X 32	50	CAIXA	0,14	4,10	24,59	0
3035000000246	LAMÍNULA, 24 X 50	25	CAIXA	0,07	2,05	12,30	0
3035000000001	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, G, LÁTEX	563	CAIXA	1,54	46,15	276,89	306
3035000000002	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, M, LÁTEX	493	CAIXA	1,35	40,41	242,46	309
3035000000003	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, P, LÁTEX	440	CAIXA	1,20	36,07	216,39	357
3035000000614	MANGUEIRA, TUBO, SILICONE, 12.7 MM X 9.5 MM X 5 M	2	METRO	0,01	0,16	0,98	0
3035000000499	MICROTUBO, POLIPROPILENO, EPPENDORF, 1,5ML	6000	PACOTE	16,39	491,80	2.950,82	0
3035000000556	MICROTUBO, POLIPROPILENO, GRADUADO, TAMP, PRESSÃO, CHATA, FUNDO, CÔNICO, APIROGÊNICO,0.2 ML	4	PACOTE	0,01	0,33	1,97	0
3035000000557	MICROTUBO, POLIPROPILENO, GRADUADO, TAMP, PRESSÃO, CHATA, FUNDO, CÔNICO, APIROGÊNICO,0.5 ML	5025	PACOTE	13,73	411,89	2.471,31	0
3035000000004	MÁSCARA, DESCARTÁVEL	125	CAIXA	0,34	10,25	61,48	114
3035000000152	PAPEL, FILTRO, 120 MM	4	CAIXA	0,01	0,33	1,97	0
3035000000153	PAPEL, FILTRO, 250 MM	2	CAIXA	0,01	0,16	0,98	0
3035000000154	PAPEL, FILTRO, 60 X 60 CM	10	CAIXA	0,03	0,82	4,92	0
3035000000753	PEDRA, POROSA, AQUÁRIO	40	PEÇA	0,11	3,28	19,67	0
3035000000089	PINÇA, RELOJOEIRO, 11/12 CM, RETA	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,46	0
3035000000296	PIPETA, GRADUADA, PLÁSTICO, 1 ML	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,98	0
3035000000384	PIPETA, GRADUADA, PLÁSTICO, 10 ML	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,98	0
3035000000290	PIPETA, GRADUADA, VIDRO, 1 ML	17	UNIDADE	0,05	1,39	8,36	0
3035000000294	PIPETA, GRADUADA, VIDRO, 10 ML	17	UNIDADE	0,05	1,39	8,36	0
3035000000291	PIPETA, GRADUADA, VIDRO, 2 ML	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,98	0
3035000000295	PIPETA, GRADUADA, VIDRO, 25 ML	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,46	0
3035000000293	PIPETA, GRADUADA, VIDRO, 5 ML	35	UNIDADE	0,10	2,87	17,21	0
3035000000326	PIPETA, VOLUMÉTRICA, 10 ML	20	UNIDADE	0,05	1,64	9,84	0
3035000000325	PIPETA, VOLUMÉTRICA, 25 ML	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,46	0
3035000000171	PIPETADOR, PIPUMP, 25 ML	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000169	PIPETADOR, PIPUMP, 2ML	7	UNIDADE	0,02	0,57	3,44	0
3035000000170	PIPETADOR, PIPUMP,10ML	17	UNIDADE	0,05	1,39	8,36	0
3035000000270	PLACA, PETRI, PLÁSTICO, 15X90 MM	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,92	0
3035000000323	PLACA, PETRI, VIDRO, BOROSILICATO 3.3, 15x80 MM	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,92	0
3035000000697	PLACA, POLIESTIRENO, CULTIVO, TECIDO, FUNDO, CHATO, 6 POÇOS	250	UNIDADE	0,68	20,49	122,95	0

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3035000000312	PORTA, LÂMINA, 3	15	UNIDADE	0,04	1,23	7,38	0
3035000000263	PROVETA, VIDRO, BOROSSILICATO 3.3, BASE, VIDRO, 100 ML	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,46	0
3035000000259	PROVETA, VIDRO, BOROSSILICATO 3.3, BASE, VIDRO, 1000 ML	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3035000000685	SERINGA, LABORATÓRIO, MICROSERINGA, AGULHA, FIXA, 100MCL	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000078	SISTEMA, FILTRAÇÃO, POLISULFONA	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000758	TAPETE, VINIL, 10MM, SANITIZANTE	556	UNIDADE	1,52	45,57	273,44	0
3035000000754	TERMÔMETRO, VIDRO, AQUÁRIO	7	PEÇA	0,02	0,57	3,44	0
3035000000748	TERMÔMETRO, DIGITAL, INFRAVERMELHO, -50°C A +580°C	350	UNIDADE	0,96	28,69	172,13	0
3035000000752	TESTE, ALCALINIDADE, CARBONATO, SÓDIO, ÁGUA, DESTILADA	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,92	0
3035000000066	TUBO, CENTRIFUGAÇÃO, 15 ML, FUNDO, CÔNICO	150	PACOTE	0,41	12,30	73,77	0
3035000000542	TUBO, COLETA, SANGUE, HEPARINA, LÍTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 2.6ML	50	UNIDADE	0,14	4,10	24,59	0
3035000000071	TUBO, CRIOGÊNICO	500	PACOTE	1,37	40,98	245,90	0
3035000000717	TUBO, CRIOGÊNICO, 1 ML	500	PACOTE	1,37	40,98	245,90	0
3035000000191	TUBO, ENSAIO, VIDRO, 15 X 150	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,92	0
3035000000376	TUBO, ENSAIO, VIDRO, BOROSSILICATO, TAMPA, 16 X 150	100	UNIDADE	0,27	8,20	49,18	0
3035000000061	TUBO, EPPENDORF, 1,5 ML	25000	CAIXA	68,31	2.049,18	12.295,08	0
3035000000100	TUBO, EPPENDORF, 2 ML	1003	PACOTE	2,74	82,21	493,28	0
3035000000120	TUBO, PLÁSTICO, EDTAK2, SANGUE, 2	1000	CAIXA 100,00 UN	2,73	81,97	491,80	0
3035000000122	TUBO, PLÁSTICO, EDTAK3, SANGUE, 5	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3035000000005	MÁSCARA, RESPIRADORA	920	UNIDADE	2,51	75,41	452,46	75

Período	
Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
 EMITIDO EM 08/10/2024 12:51



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL LABORATORIAL
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3035	MATERIAL LABORATORIAL						
3035000000402	TERMÔMETRO, VIDRO, INDUSTRIAL, ANALÓGICO	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000077	ACETONITRILA, GRAU, HPLC	16	GARRAFA	0,04	1,32	7,89	0
3035000000586	AGAR, BACTERIOLÓGICO, PÓ, AMARELO, CLARO, FUNGO, LEVEDURA	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3035000000509	BOMBA, SUBMERSA, PEÇAS, ACESSÓRIOS, AQUÁRIO, 1000C, 220V	10	PEÇA	0,03	0,82	4,93	0
3035000000507	BOMBA, SUMERSA, PEÇAS, ACESSÓRIOS, AQUARIO	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000585	BÉQUER, POLIPROPILENO, ORLA, BICO, BAIXA, 4000ML	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3035000000684	CADINHO, ALUMINIO	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000683	CADINHO, ALUMÍNIO, TAMPA	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3035000000661	CADINHO, PORCELANA, MÉDIO, ATÉ 100 ML, 7 A 8 MICRONS	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000285	CAIXA ,LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, LÂMINA, 50	80	UNIDADE	0,22	6,58	39,45	0
3035000000695	CAIXA, LABORATÓRIO, FIBRA, PAPELÃO, MICROTUBO, 100	25	UNIDADE	0,07	2,05	12,33	0
3035000000318	CAIXA, PONTEIRA, 1000, 96	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000319	CAIXA, PONTEIRA, 200, 96	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3035000000395	COLETOR, UNIVERSAL, ESPÁTULA, 50 ML, FRASCO	2300	PACOTE	6,30	189,04	1.134,25	0
3035000000508	COMPRESSOR, AR, AQUÁRIO, AERADOR, OXIGENADOR	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3035000000510	COMPRESSOR, AR, AQUÁRIO, AERADOR, OXIGENADOR, 35W, 220V	4	PEÇA	0,01	0,33	1,97	0
3035000000627	CONJUNTO, KIT, INSTRUÇÃO, AULA, PRÁTICA, MOLA, HELICOIDAL, SNAKEY	1	CONJUNTO	0,00	0,08	0,49	0
3035000000628	CONJUNTO, PEÇA, REPOSIÇÃO, MASSA, AFERIDA, PESO, PADRONIZADO	1	CONJUNTO	0,00	0,08	0,49	0
3035000000035	CÉLULA, O2, ANALISADOR, GASES, RESPIRATÓRIO, METALYZER, II, NS, 24730706	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000690	DISPOSITIVO, FILTRACAO,BOMBA, SERINGA, RESPIRO, PVDF, 1L, 15 UNIDADES	1	CAIXA	0,00	0,08	0,49	0
3035000000222	ESPÁTULA, LABORATÓRIO, 20 CM	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000663	ESPÁTULA, LABORATÓRIO, PORCELANA, CHATA, 10 CM	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3035000000385	ESTANTE, MICROTUBOS, 96	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3035000000660	FILTRO, LABORATÓRIO, SERINGA, NYLON, 0,45 ΜM, 15 MM	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3035000000084	FILTRO, LABORATÓRIO, TIPO SERINGA, MATERIAL PTFE, HIDROFÍLICO	500	CAIXA	1,37	41,10	246,58	0
3035000000085	FILTRO, LABORATÓRIO, TIPO, SERINGA, MATERIAL, PTFE, HIDROFÓBICO	500	CAIXA	1,37	41,10	246,58	0
3035000000589	FILTRO, SERINGA, MEMBRANA, 0,45UM, 30 MM	33	PACOTE	0,09	2,71	16,27	0
3035000000090	FRASCO, COLETOR, UNIVERSAL, 80 ML	100	PACOTE	0,27	8,22	49,32	0
3035000000476	KIT, COLORAÇÃO, GRAM	2	KIT	0,01	0,16	0,99	0
3035000000687	LAMINULA , REDONDA , 13MM, 100UN	1	CAIXA	0,00	0,08	0,49	0
3035000000283	LAMÍNULA, 24 X 32	51	CAIXA	0,14	4,19	25,15	0
3035000000246	LAMÍNULA, 24 X 50	25	CAIXA	0,07	2,05	12,33	0
3035000000247	LAMÍNULA, 25 X 60	3000	CAIXA	8,22	246,58	1.479,45	0
3035000000665	LAMÍNULA, VIDRO, 25 MM X 50 MM	1000	CAIXA	2,74	82,19	493,15	0
3035000000001	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, G, LÁTEX	470	CAIXA	1,29	38,63	231,78	306
3035000000002	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, M, LÁTEX	643	CAIXA	1,76	52,85	317,10	309
3035000000003	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, P, LÁTEX	700	CAIXA	1,92	57,53	345,21	357
3035000000506	MANGUEIRA,SILICONE,TRANSPARENTE, DIAMETRO, INTERNO 5	100	METRO	0,27	8,22	49,32	0
3035000000072	METANOL, ÁLCOOL, METÁLICO	13	UNIDADE	0,04	1,07	6,41	0
3035000000166							



Almoxarifado

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE MATERIAL

EMITIDO EM 08/10/2024 12:50



Secretaria de Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL LABORATORIAL
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3035 MATERIAL LABORATORIAL							
3035000000001	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, G, LÁTEX	220	CAIXA	0,60	18,08	108,49	306
3035000000002	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, M, LÁTEX	282	CAIXA	0,77	23,18	139,07	309
3035000000003	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, P, LÁTEX	129	CAIXA	0,35	10,60	63,62	357
3035000000004	MÁSCARA, DESCARTÁVEL	40	CAIXA	0,11	3,29	19,73	114
3035000000005	MÁSCARA, RESPIRADORA	80	UNIDADE	0,22	6,58	39,45	75

Período		
Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;	
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
EMITIDO EM 08/10/2024 12:49



Secretaria de
Tecnologia da Informação



Almoxarifado

RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3026 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO							
3026000000579	BATERIA, 9V	80	UNIDADE	0,22	6,58	39,45	0
3026000000698	BATERIA, RECARREGÁVEL, KNU, 450MAH, 9V	44	UNIDADE	0,12	3,62	21,70	0
3026000000701	CAPACITOR, CERÂMICO, 100NF, 50V	55	UNIDADE	0,15	4,52	27,12	0
3026000000702	CAPACITOR, CERÂMICO, 10NF, 25V	55	UNIDADE	0,15	4,52	27,12	0
3026000000688	CAPACITOR, CERÂMICO, DISCO, 33NF, 50V	30	UNIDADE	0,08	2,47	14,79	0
3026000000703	CAPACITOR, CERÂMICO, SMD, 1210, 100NF, 50V	50	UNIDADE	0,14	4,11	24,66	0
3026000000687	CAPACITOR, ELETROLÍTICO, CARVÃO, 22 MICROF, 25 V	20	UNIDADE	0,05	1,64	9,86	0
3026000000640	CAPACITOR, ELETROLÍTICO, RADIAL, 22 MICRO, 25V	20	UNIDADE	0,05	1,64	9,86	0
3026000000696	CHAVE, LIGA, DESLIGA, ALAVANCA, BIFÁSICA, 10A	15	UNIDADE	0,04	1,23	7,40	0
3026000000643	CIRCUITO, INTEGRADO, AD620	20	UNIDADE	0,05	1,64	9,86	0
3026000000646	CIRCUITO, INTEGRADO, ATMEGA 328 P-PU DIP	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3026000000642	CIRCUITO, INTEGRADO, CD4007	20	UNIDADE	0,05	1,64	9,86	0
3026000000714	CONECTOR, P4, FÊMEA	7	UNIDADE	0,02	0,58	3,45	0
3026000000690	DIODO, 1N4148, 0.2A	74	UNIDADE	0,20	6,08	36,49	0
3026000000655	DISSIPADOR, CALOR, RASPBERRY PI 4	7	UNIDADE	0,02	0,58	3,45	0
3026000000704	ESTANHO, FIO, SOLDA, 2MM	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3026000000709	FERRO, SOLDA, 40W	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3026000000710	FERRO, SOLDA, 60W	7	UNIDADE	0,02	0,58	3,45	0
3026000000705	FLUXO, PASTOSO, SOLDA, 30G	7	UNIDADE	0,02	0,58	3,45	0
3026000000620	KIT, JAMPER, MACHO, MACHO, CABO, MULTICOLORIDO	15	UNIDADE	0,04	1,23	7,40	0
3026000000708	MALHA, DESSOLDADORA, COBRE, 2,5MM	15	UNIDADE	0,04	1,23	7,40	0
3026000000712	MINI BROCA 1,0MM	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3026000000720	MÓDULO, DUPLO, BTS 7960	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3026000000541	PILHA, ALCALINA, AA	601	PACOTE	1,65	49,40	296,38	243
3026000000718	PINÇA, ANTIESTÁTICA, AÇO, INOXIDÁVEL	6	KIT	0,02	0,49	2,96	0
3026000000764	PLACA, CONTROLE, AMPLIFICAÇÃO	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3026000000719	PLACA, DESENVOLVIMENTO, DIGISPARK, ATTINY85	19	UNIDADE	0,05	1,56	9,37	0
3026000000681	PLACA, DESENVOLVIMENTO, FPGA	7	UNIDADE	0,02	0,58	3,45	0
3026000000716	PLACA, DESENVOLVIMENTO, SISTEMAS, EMBARGADOS	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3026000000667	PLACA, FENOLITE, VIRGEM	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3026000000721	PORTA, ELETRODO, SOLDAGEM	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3026000000694	POTENCIÔMETRO, CARBONO, 2KOHMS, 2,2 OHMS	22	UNIDADE	0,06	1,81	10,85	0
3026000000707	POTENCIÔMETRO, MULTIVOLTA, PRECISÃO, 2W	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3026000000682	PROTOBOARD, MATERIAL, CORPO, POLÍMERO, ABS	19	UNIDADE	0,05	1,56	9,37	0
3026000000723	RASPBERRY PI 3, PROCESSADOR BROADCOM, BCM2837 64BIT ARMV8	12	UNIDADE	0,03	0,99	5,92	0
3026000000699	REGULADOR, AMS, 1117, SMD, 5V	24	UNIDADE	0,07	1,97	11,84	0
3026000000542	PILHA, ALCALINA, AAA	819	PACOTE	2,24	67,32	403,89	270

Período		Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Seis meses ou mais.		
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
EMITIDO EM 08/10/2024 12:49



Secretaria de
Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3026 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO							
3026000000579	BATERIA, 9V	120	UNIDADE	0,33	9,86	59,18	0
3026000000636	CONECTOR, CABO, TRANSDUTOR, SB216S	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3026000000635	CONECTOR, SISTEMA, SÍSMICA, AQUÁTICA	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3026000000638	FONTE, DC, 1KW, 1.4A, 1000V	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3026000000619	MICROVENTILADOR, AXIAL, 24VDC, 150X172X51, 408M3/H	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3026000000631	MÓDULO, ELETRÔNICO, LCD, SERIAL I2C, 5 V	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	0
3026000000541	PILHA, ALCALINA, AA	575	PACOTE	1,58	47,26	283,56	243
3026000000681	PLACA, DESENVOLVIMENTO, FPGA	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3026000000542	PILHA, ALCALINA, AAA	377	PACOTE	1,03	30,99	185,92	270

Período		
Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;	
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	



Almoxarifado

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE MATERIAL

EMITIDO EM 08/10/2024 12:48



Secretaria de Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3026 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO							
3026000000572	ADAPTADOR, VGA, FÊMEA/FÊMEA	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3026000000579	BATERIA, 9V	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3026000000627	BATERIA, RECARREGÁVEL, LI, ION, 2800 MAH	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3026000000634	FONTE, ALIMENTAÇÃO, TIPO, INTEL	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	0
3026000000622	KIT, LED, 3MM, 5 CORES	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3026000000621	PLACA, FPGA, 20K, SLICES,	12	UNIDADE	0,03	0,99	5,92	0
3026000000628	SUPORTE, BATERIA	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3026000000541	PILHA, ALCALINA, AA	28	PACOTE	0,08	2,30	13,81	243

Período		
Seis meses ou mais.		Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Menor que seis meses e mais de um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE MATERIAL

EMITIDO EM 08/10/2024 12:48



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3026 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO							
3026000000605	KIT, ELETRÔNICO, JUMPERS, FEMEA, FEMEA, 40 UNIDADES	40	KIT	0,11	3,28	19,67	0
3026000000073	TOMADA, HDMI 90º, FÊMEA, FÊMEA	9	UNIDADE	0,02	0,74	4,43	0
3026000000579	BATERIA, 9V	190	UNIDADE	0,52	15,57	93,44	0

Período		
Seis meses ou mais.		Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Menor que seis meses e mais de um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
EMITIDO EM 08/10/2024 12:47

 Secretaria de Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3026 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO							
3026000000618	BATERIA, CÂMERA, CANON	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3026000000142	CHAVE, LIGA, DESLIGA, ALAVANCA, TRIPOLAR, 20 A	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3026000000025	CONTROLE, UNIVERSAL, AR, CONDICIONADO.	30	UNIDADE	0,08	2,47	14,79	0
3026000000584	ENGATE, BATENTE, CERCA, ELÉTRICA	180	UNIDADE	0,49	14,79	88,77	0
3026000000039	EXTENSÔMETRO, ELÉTRICO, RESISTÊNCIA	26	UNIDADE	0,07	2,14	12,82	0
3026000000007	LÂMPADA, PROJETOR, MULTIMÍDIA, EPSON, NS31+.	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3026000000003	LÂMPADA, PROJETOR, MULTIMÍDIA, M260X.	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	0
3026000000002	LÂMPADA, PROJETOR, MULTIMÍDIA, NP410.	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3026000000005	LÂMPADA, PROJETOR, MULTIMÍDIA, S10+.	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3026000000004	LÂMPADA, PROJETOR, MULTIMÍDIA, X14+.	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3026000000585	PORTEIRA, COMPRESSÃO, CABO, ISOLADO	60	UNIDADE	0,16	4,93	29,59	0
3026000000073	TOMADA, HDMI 90º, FÊMEA, FÊMEA	20	UNIDADE	0,05	1,64	9,86	0
3026000000583	BATERIA, 70AH	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0

Período		
Seis meses ou mais.		Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Menor que seis meses e mais de um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;

ALMOXARIFADO > RELATÓRIO DE CONSUMO

• Não foram encontrados resultados para a busca com estes parâmetros.

OPÇÕES PARA A LISTAGEM

Almoxarifado:

Central

Período de:

01/01/2018

até

31/12/2018

Filtrar por Material

Grupo de Material:

MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO

☐

Código:

0

☐

Denominação:

☒

Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Filtrar por Unidade

☒

Unidade:

Selecione uma unidade ou digite seu código ao lado.

☐

Todas as Unidades (Global)

Considerar a Unidade Seleccionada Como:

☒

Unidade de Custo

☐

Unidade Requisitante

Formato do Relatório

☒

Formato HTML

☐

Formato Excel

Gerar Relatório

Cancelar

Campos de preenchimento obrigatório.

Almoxarifado



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
EMITIDO EM 08/10/2024 12:44



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Todas as Unidades (Global)

Grupo de Material: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO						
3022000000041	ALCOOL, ETILICO, L&acut;acut;QUIDO, 70% , 1L	500	UNIDADE	1,37	41,10	246,58	0
30220000000119	ANTISS&acut;acut;PTICO, USO, T&acut;acut;PICO, P&acut;acut;S-DIPPING	8	CAIXA	0,02	0,66	3,95	0
30220000000089	CABO, TELESCÓPICO, ALUMÍNIO, ANODIZADO, LIMPEZA, PISCINA, 6M	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
30220000000142	CONJUNTO, LIXEIRA, EXTERNA, 3 CESTOS, POLIPROPILENO, 60L, PROTEÇÃO, UV	19	CONJUNTO	0,05	1,56	9,37	0
30220000000098	DESCARBONIZANTE, HIPOCLORITO, CÁLCIO, CLORO, GRANULADO, 65%, 1KG	4803	QUILO	13,16	394,77	2.368,60	0
30220000000117	DETERGENTE, ALCALINO, CLORADO	16	GALÃO	0,04	1,32	7,89	0
30220000000118	DETERGENTE, NEUTRO, LIMPEZA, TANQUE, EQUIPAMENTO, ORDENHA, 30L	14	CAIXA	0,04	1,15	6,90	0
30220000000121	DETERGENTE, ÁCIDO, ASSEPSIA, EQUIPAMENTO, ORDENHA	6	CAIXA	0,02	0,49	2,96	0
30220000000036	ESPUMADEIRA, LIMPAR, PISCINA	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
30220000000100	ESTABILIZADOR, PH, ALCALINIDADE, PISCINAS, PÓ, BRANCO, GRANULADO	300	QUILO	0,82	24,66	147,95	0
30220000000096	KIT, TESTE, ALCALINIDADE, PISCINA, INDICAÇÃO, DOSAGEM, FÁCIL, LEITURA	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
30220000000090	LIMPA, BORDA, PISCINA, ÁCIDO, LINEAR, ALQUIBENZENO, NEUTRALIZADO, 50%	50	Litro	0,14	4,11	24,66	0
30220000000093	MANGUEIRA, JARDIM, FLEXIVEL, BAIXA, DUREZA, INTERNA, PVC, ENGATE	50	METRO	0,14	4,11	24,66	0
30220000000091	MANGUEIRA, SILICONADA, TRANSPARENTE, ASPIRAÇÃO, PISCINA, 38 MM	50	METRO	0,14	4,11	24,66	0
30220000000037	RODO, ASPIRADOR.	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
30220000000001	ÁGUA, SANITÁRIA, 1 LITRO	3667	Litro	10,05	301,40	1.808,38	999
30220000000002	ÁLCOOL, ETÍLICO, 92,8 INPM, 1 LITRO	6750	Litro	18,49	554,79	3.328,77	1839
30220000000140	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL, GALÃO, 5L, ME/EPP	92	GALÃO	0,25	7,56	45,37	0
30220000000003	DESINFETANTE, LÍQUIDO, AROMATIZADO, 5 LITROS	100	GALÃO	0,27	8,22	49,32	27
30220000000004	DETERGENTE, LÍQUIDO, 500 ML	7993	FRASCO	21,90	656,96	3.941,75	2178
30220000000006	ESPONJA, DUPLA, FACE, LIMPEZA	6487	UNIDADE	17,77	533,18	3.199,07	1767
30220000000005	LÃ, AÇO, LIMPEZA, PACOTE, 8 UND	510	PACOTE	1,40	41,92	251,51	138
30220000000007	LIXEIRA, ESCRITÓRIO, PLÁSTICO, PRETA	27	UNIDADE	0,07	2,22	13,32	90
30220000000008	PAPEL, HIGIÊNICO, PEQUENO, PACOTE, 4 ROLOS	404	PACOTE	1,11	33,21	199,23	108
30220000000010	PAPEL, TOALHA, BOBINA, FOLHA, SIMPLES	206	CAIXA	0,56	16,93	101,59	150
30220000000087	PAPEL, TOALHA, BOBINA, FOLHA, SIMPLES, ME/EPP	350	CAIXA	0,96	28,77	172,60	150
30220000000011	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, DUAS, DOBRAS, 23X21CM	4489	CAIXA	12,30	368,96	2.213,75	1224
30220000000012	SABÃO, CÔCO, BARRA, 200 GR	1649	BARRA	4,52	135,53	813,21	447
30220000000013	SABÃo, O, PÓ;, 1 KG	147	QUILO	0,40	12,08	72,49	39
30220000000014	SABONETE, LÍQUIDO, NEUTRO, 5 L	68	GALÃO	0,19	5,59	33,53	18
30220000000015	SACO, ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO	2827	UNIDADE	7,75	232,36	1.394,14	771
30220000000016	SACO, PLÁSTICO, LIXO, PRETO, 100 L	74	CENTO	0,20	6,08	36,49	35

Período

Seis meses ou mais.

Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final;
Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias;
Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30;
Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;

Menor que seis meses e mais de um mês.

Total: Mesmo que o anterior;
Consumo diário: Mesmo que o anterior;
Consumo mensal: Mesmo que o anterior;
Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final:

Inferior a um mês.

Total: Mesmo que o anterior;
Consumo diário: Mesmo que o anterior;
Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final;
Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
 EMITIDO EM 08/10/2024 12:44



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Todas as Unidades (Global)

Grupo de Material: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3022 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO							
3022000000128	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL, GALÃO, 5L	195	GALÃO	0,53	16,03	96,16	0
3022000000183	&amp;Aacute;LCOOL, ET&Iacute;LICO, GEL, TIPO, HIDRATADO, 70%, REFIL, DISPENSER, PAREDE, 800ML	392	UNIDADE	1,07	32,22	193,32	0
3022000000134	ALCOOL, ETILICO, GEL, 70%, 500ML	4	FRASCO	0,01	0,33	1,97	0
3022000000119	ANTIÉPTICO, USO, TÓPICO, PRÉ, DIPPING	12	CAIXA	0,03	0,99	5,92	0
3022000000120	ANTIÉPTICO, USO, TÓPICO, PRÉ, DIPPING	20	CAIXA	0,05	1,64	9,86	0
3022000000122	CERA, SEMI, SINTÉTICA, RESTAURA&Cedil;O, OBRAS	1	GRAMA	0,00	0,08	0,49	0
3022000000178	CONJUNTO, LIXEIRA, EXTERNA, 3 CESTOS, POLIPROPILENO, 100L, PROTE&Cedil;O, UV, ME/EPP	50	UNIDADE	0,14	4,11	24,66	0
3022000000142	CONJUNTO, LIXEIRA, EXTERNA, 3 CESTOS, POLIPROPILENO, 60L, PROTE&Cedil;O, UV	139	CONJUNTO	0,38	11,42	68,55	0
3022000000098	DESCARBONIZANTE, HIPOCLORITO, CÁLCIO, CLORO, GRANULADO, 65%, 1KG	8968	QUILO	24,57	737,10	4.422,58	0
3022000000117	DETERGENTE, ALCALINO, CLORADO	20	GALÃO	0,05	1,64	9,86	0
3022000000102	DETERGENTE, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, LABORATORIO, LIMPEZA, VIDRARIA, 5L	17	GALÃO	0,05	1,40	8,38	0
3022000000118	DETERGENTE, NEUTRO, LIMPEZA, TANQUE, EQUIPAMENTO, ORDENHA, 30L	20	CAIXA	0,05	1,64	9,86	0
3022000000121	DETERGENTE, ÁCIDO, ASSEPSIA, EQUIPAMENTO, ORDENHA	12	CAIXA	0,03	0,99	5,92	0
3022000000036	ESPUMADEIRA, LIMPAR, PISCINA	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3022000000100	ESTABILIZADOR, PH, ALCALINIDADE, PISCINAS, PÓ, BRANCO, GRANULADO	1000	QUILO	2,74	82,19	493,15	0
3022000000096	KIT, TESTE, ALCALINIDADE, PISCINA, INDICA&Cedil;O, DOSAGEM, FÁCIL, LEITURA	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3022000000138	LIXEIRA, PLÁSTICA, ACIONAMENTO, PEDAL, RETANGULAR, 20L, CINZA	21	UNIDADE	0,06	1,73	10,36	0
3022000000136	LIXEIRA, REDONDA, SUPORTE, ACIONAMENTO, PEDAL, 100L, BRANCA, RESÍDUOS, PERIGOSOS	33	UNIDADE	0,09	2,71	16,27	0
3022000000137	LIXEIRA, REDONDA, SUPORTE, ACIONAMENTO, PEDAL, 100L, CINZA, BANHEIROS	222	UNIDADE	0,61	18,25	109,48	0
3022000000139	LIXEIRA, REDONDA, SUPORTE, ACIONAMENTO, PEDAL, 100L, CINZA, BANHEIROS, ME/EPP	40	UNIDADE	0,11	3,29	19,73	0
3022000000091	MANGUEIRA, SILICONADA, TRANSPARENTE, ASPIRA&Cedil;O, PISCINA, 38 MM	100	METRO	0,27	8,22	49,32	0
3022000000180	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHAS, CREPADO, 22,5 X 21,5 CM	680	PACOTE	1,86	55,89	335,34	0
3022000000184	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHAS, CREPADO, 22,5 X 21,5 CM, ME/EPP	10	PACOTE	0,03	0,82	4,93	0
3022000000186	REAGENTE, ANALÍTICO 2, QUANTITATIVO, ALCALINIDADE, ÁGUA, CONJUNTO, REAGENTE	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3022000000095	REAGENTE, ANÁLISE, PISCINAS, PH, VERMELHO, FENOL, 23ML	10	FRASCO	0,03	0,82	4,93	0
3022000000177	RESERVATÓRIO, ALCOOL, GEL, 800 ML	40	UNIDADE	0,11	3,29	19,73	0
3022000000037	RODO, ASPIRADOR.	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3022000000182	SABONETE, LÍQUIDO, CREMOSO, REFIL, 800ML	83	UNIDADE	0,23	6,82	40,93	0
3022000000094	SOLU&Cedil;O, ORTOTOLIDINA, TESTES, MEDI&Cedil;O, DETERMINA&Cedil;O, CLORO, 23ML	10	FRASCO	0,03	0,82	4,93	0
3022000000129	TOTEM, IDENTIFICA&Cedil;O, ÁLCOOL	51	UNIDADE	0,14	4,19	25,15	0
3022000000185	VASSOURA, PIA&Cedil;O, AVA, CABO, MADEIRA, 21 CM	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3022000000001	ÁGUA, SANITÁRIA, 1 LITRO	2328	Litro	6,38	191,34	1.148,05	999
3022000000002	ÁLCOOL, ETÍLICO, 92,8 INPM, 1 LITRO	3220	Litro	8,82	264,66	1.587,95	1839
3022000000042	ALCOOL, ETILICO , GEL, 70% , 1L	445	FRASCO	1,22	36,58	219,45	0
3022000000140	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL, GALÃO, 5L, ME/EPP	370	GALÃO	1,01	30,41	182,47	0
3022000000041	ALCOOL, ETILICO, L&Iacute;QUIDO, 70% , 1L	3147	UNIDADE	8,62	258,66	1.551,95	0
3022000000003	DESINFETANTE, LÍQUIDO, AROMATIZADO, 5 LITROS	40	GALÃO	0,11	3,29	19,73	27
3022000000004	DETERGENTE, LÍQUIDO, 500 ML	5632	FRASCO	15,43	462,90	2.777,42	2178
3022000000006	ESPONJA, DUPLA, FACE, LIMPEZA	4123	UNIDADE	11,30	338,88	2.033,26	1767
3022000000005	LÁ, ÁO, LIMPEZA, PACOTE, 8 UND	434	PACOTE	1,19	35,67	214,03	138
3022000000007	LIXEIRA, ESCRITÓRIO, PLÁSTICO, PRETA	106	UNIDADE	0,29	8,71	52,27	90

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3022000000008	PAPEL, HIGIÊNICO, PEQUENO, PACOTE, 4 ROLOS	348	PACOTE	0,95	28,60	171,62	108
3022000000010	PAPEL, TOALHA, BOBINA, FOLHA, SIMPLES	290	CAIXA	0,79	23,84	143,01	150
3022000000087	PAPEL, TOALHA, BOBINA, FOLHA, SIMPLES, ME/EPP	150	CAIXA	0,41	12,33	73,97	150
3022000000011	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, DUAS, DOBRAS, 23X21CM	2116	CAIXA	5,80	173,92	1.043,51	1224
3022000000012	SABÃO, CÔCO, BARRA, 200 GR	418	BARRA	1,15	34,36	206,14	447
3022000000013	SABÃO, PÓe;, 1 KG	795	QUILO	2,18	65,34	392,05	39
3022000000014	SABONETE, LÍQUIDO, NEUTRO, 5 L	57	GALÃO	0,16	4,68	28,11	18
3022000000015	SACO, ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO	2247	UNIDADE	6,16	184,68	1.108,11	771
3022000000181	ÁLCOOL, GEL, BICO, DOSADOR, 500 ML	340	FRASCO	0,93	27,95	167,67	0
3022000000016	SACO, PLÁSTICO, LIXO, PRETO, 100 L	76	CENTO	0,21	6,25	37,48	35

Período		
Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;	
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
 EMITIDO EM 08/10/2024 12:43



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Todas as Unidades (Global)

Grupo de Material: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3022 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO							
3022000000128	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL, GALÃO, 5L	341	GALÃO	0,93	28,03	168,16	0
3022000000119	ANTISSéPTICO, USO, TéPICO, PéPICO, PéS-DIPPING	3	CAIXA	0,01	0,25	1,48	0
3022000000120	ANTISSéPTICO, USO, TéPICO, PRé, DIPPING	3	CAIXA	0,01	0,25	1,48	0
3022000000045	BORRIFADOR, PLÁSTICO, SPRAY	422	UNIDADE	1,16	34,68	208,11	0
3022000000142	CONJUNTO, LIXEIRA, EXTERNA, 3 CESTOS, POLIPROPILENO, 60L, PROTEÇÃO, UV	10	CONJUNTO	0,03	0,82	4,93	0
3022000000101	CORANTE, EOSINA, COLORAÇÃO, GIEMSA, AZUL, LÍQUIDO, 500ML	3	FRASCO	0,01	0,25	1,48	0
3022000000117	DETERGENTE, ALCALINO, CLORADO	16	GALÃO	0,04	1,32	7,89	0
3022000000102	DETERGENTE, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, LABORATORIO, LIMPEZA, VIDRARIA, 5L	10	GALÃO	0,03	0,82	4,93	0
3022000000118	DETERGENTE, NEUTRO, LIMPEZA, TANQUE, EQUIPAMENTO, ORDENHA, 30L	3	CAIXA	0,01	0,25	1,48	0
3022000000121	DETERGENTE, ÁCIDO, ASSEPSIA, EQUIPAMENTO, ORDENHA	12	CAIXA	0,03	0,99	5,92	0
3022000000085	DISPENSADOR, SABONETE, LÍQUIDO	199	UNIDADE	0,55	16,36	98,14	0
3022000000100	ESTABILIZADOR, PH, ALCALINIDADE, PISCINAS, PÓ, BRANCO, GRANULADO	500	QUILO	1,37	41,10	246,58	0
3022000000138	LIXEIRA, PLÁSTICA, ACIONAMENTO, PEDAL, RETANGULAR, 20L, CINZA	1339	UNIDADE	3,67	110,05	660,33	0
3022000000141	LIXEIRA, PLÁSTICA, ACIONAMENTO, PEDAL, RETANGULAR, 20L, CINZA, ME/EPP	79	UNIDADE	0,22	6,49	38,96	0
3022000000137	LIXEIRA, REDONDA, SUPORTE, ACIONAMENTO, PEDAL, 100L, CINZA, BANHEIROS	83	UNIDADE	0,23	6,82	40,93	0
3022000000177	RESERVATÓRIO, ALCOOL, GEL, 800 ML	444	UNIDADE	1,22	36,49	218,96	0
3022000000129	TOTEM, IDENTIFICAÇÃO, ÁLCOOL	288	UNIDADE	0,79	23,67	142,03	0
3022000000001	ÁGUA, SANITÁRIA, 1 LITRO	1358	Litro	3,72	111,62	669,70	999
3022000000002	ÁLCOOL, ETÍLICO, 92,8 INPM, 1 LITRO	3327	Litro	9,12	273,45	1.640,71	1839
3022000000042	ALCOOL, ETILICO , GEL, 70% , 1L	816	FRASCO	2,24	67,07	402,41	0
3022000000127	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, 500ML	1100	UNIDADE	3,01	90,41	542,47	0
3022000000140	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL, GALÃO, 5L, ME/EPP	358	GALÃO	0,98	29,42	176,55	0
3022000000041	ALCOOL, ETILICO, LéQUIDO, 70% , 1L	4328	UNIDADE	11,86	355,73	2.134,36	0
3022000000003	DESINFETANTE, LÍQUIDO, AROMATIZADO, 5 LITROS	30	GALÃO	0,08	2,47	14,79	27
3022000000004	DETERGENTE, LÍQUIDO, 500 ML	2285	FRASCO	6,26	187,81	1.126,85	2178
3022000000006	ESPONJA, DUPLA, FACE, LIMPEZA	1033	UNIDADE	2,83	84,90	509,42	1767
3022000000005	LÃ, AÇO, LIMPEZA, PACOTE, 8 UND	138	PACOTE	0,38	11,34	68,05	138
3022000000007	LIXEIRA, ESCRITÓRIO, PLÁSTICO, PRETA	17	UNIDADE	0,05	1,40	8,38	90
3022000000008	PAPEL, HIGIÊNICO, PEQUENO, PACOTE, 4 ROLOS	247	PACOTE	0,68	20,30	121,81	108
3022000000010	PAPEL, TOALHA, BOBINA, FOLHA, SIMPLES	85	CAIXA	0,23	6,99	41,92	150
3022000000011	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, DUAS, DOBRAS, 23X21CM	694	CAIXA	1,90	57,04	342,25	1224
3022000000012	SABÃO, CÔCO, BARRA, 200 GR	416	BARRA	1,14	34,19	205,15	447
3022000000013	SABÃO, PÓe;, 1 KG	67	QUILO	0,18	5,51	33,04	39
3022000000014	SABONETE, LÍQUIDO, NEUTRO, 5 L	507	GALÃO	1,39	41,67	250,03	18
3022000000015	SACO, ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO	722	UNIDADE	1,98	59,34	356,05	771
3022000000016	SACO, PLÁSTICO, LIXO, PRETO, 100 L	45	CENTO	0,12	3,70	22,19	35

Período

Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
EMITIDO EM 08/10/2024 12:43



Secretaria de
Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3022 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO							
3022000000119	ANTISSÉPTICO, USO, TÓPICO, PÓS-DIPPING	2	CAIXA	0,01	0,16	0,98	0
3022000000120	ANTISSÉPTICO, USO, TÓPICO, PRÉ, DIPPING	3	CAIXA	0,01	0,25	1,48	0
3022000000045	BORRIFADOR, PLÁSTICO, SPRAY	1498	UNIDADE	4,09	122,79	736,72	0
3022000000089	CABO, TELESCÓPICO, ALUMÍNIO, ANODIZADO, LIMPEZA, PISCINA, 6M	7	UNIDADE	0,02	0,57	3,44	0
3022000000097	CARBONATO, SÓDIO, BARRILHA, LEVE, PUREZA, PÓ, BRANCO, 98%, 2KG	12	FARDO	0,03	0,98	5,90	0
3022000000101	CORANTE, EOSINA, COLORAÇÃO, GIEMSA, AZUL, LÍQUIDO, 500ML	1	FRASCO	0,00	0,08	0,49	0
3022000000117	DETERGENTE, ALCALINO, CLORADO	16	GALÃO	0,04	1,31	7,87	0
3022000000121	DETERGENTE, ÁCIDO, ASSEPSIA, EQUIPAMENTO, ORDENHA	3	CAIXA	0,01	0,25	1,48	0
3022000000085	DISPENSADOR, SABONETE, LÍQUIDO	636	UNIDADE	1,74	52,13	312,79	0
3022000000092	MANGUEIRA, SILICONADA, TRANÇADA, 5 POLEGADAS	130	METRO	0,36	10,66	63,93	0
3022000000129	TOTEM, IDENTIFICA¸ÃO, ÁLCOOL	216	UNIDADE	0,59	17,70	106,23	0
3022000000001	ÁGUA, SANITÁRIA, 1 LITRO	2011	Litro	5,49	164,84	989,02	999
3022000000002	ÁLCOOL, ETÍLICO, 92,8 INPM, 1 LITRO	4411	Litro	12,05	361,56	2.169,34	1839
3022000000041	ALCOOL, ETILICO, LÍQUIDO, 70% , 1L	3517	UNIDADE	9,61	288,28	1.729,67	0
3022000000003	DESINFETANTE, LÍQUIDO, AROMATIZADO, 5 LITROS	49	GALÃO	0,13	4,02	24,10	27
3022000000004	DETERGENTE, LÍQUIDO, 500 ML	2602	FRASCO	7,11	213,28	1.279,67	2178
3022000000006	ESPONJA, DUPLA, FACE, LIMPEZA	1214	UNIDADE	3,32	99,51	597,05	1767
3022000000005	LÃ, AÇO, LIMPEZA, PACOTE, 8 UND	188	PACOTE	0,51	15,41	92,46	138
3022000000007	LIXEIRA, ESCRITÓRIO, PLÁSTICO, PRETA	23	UNIDADE	0,06	1,89	11,31	90
3022000000008	PAPEL, HIGIÊNICO, PEQUENO, PACOTE, 4 ROLOS	275	PACOTE	0,75	22,54	135,25	108
3022000000010	PAPEL, TOALHA, BOBINA, FOLHA, SIMPLES	125	CAIXA	0,34	10,25	61,48	150
3022000000011	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, DUAS, DOBRAS, 23X21CM	408	CAIXA	1,11	33,44	200,66	1224
3022000000012	SABÃO, CÔCO, BARRA, 200 GR	555	BARRA	1,52	45,49	272,95	447
3022000000013	SABÃO, PÓS,, 1 KG	47	QUILO	0,13	3,85	23,11	39
3022000000014	SABONETE, LÍQUIDO, NEUTRO, 5 L	394	GALÃO	1,08	32,30	193,77	18
3022000000015	SACO, ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO	973	UNIDADE	2,66	79,75	478,52	771
3022000000040	ÁLCOOL, ETÍLICO, 99,7 INPM, P.A., 1L	60	UNIDADE	0,16	4,92	29,51	0
3022000000127	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, 500ML	2343	UNIDADE	6,40	192,05	1.152,30	0
3022000000016	SACO, PLÁSTICO, LIXO, PRETO, 100 L	61	CENTO	0,17	5,00	30,00	35

Período		Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Seis meses ou mais.		
Menor que seis meses e mais de um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
EMITIDO EM 08/10/2024 12:42



Secretaria de
Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3022 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO							
3022000000089	CABO, TELESCÓPICO, ALUMÍNIO, ANODIZADO, LIMPEZA, PISCINA, 6M	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	0
3022000000105	DESINFETANTE, BACTERICIDA	15	Litro	0,04	1,23	7,40	0
3022000000036	ESPUMADEIRA, LIMPAR, PISCINA	8	UNIDADE	0,02	0,66	3,95	0
3022000000100	ESTABILIZADOR, PH, ALCALINIDADE, PISCINAS, PÓ, BRANCO, GRANULADO	500	QUILO	1,37	41,10	246,58	0
3022000000038	ESTOJO, ANALISE, PH, CLORO.	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	0
3022000000096	KIT, TESTE, ALCALINIDADE, PISCINA, INDICAÇÃO, DOSAGEM, FÁCIL, LEITURA	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3022000000091	MANGUEIRA, SILICONADA, TRANSPARENTE, ASPIRAÇÃO, PISCINA, 38 MM	300	METRO	0,82	24,66	147,95	0
3022000000092	MANGUEIRA, SILICONADA, TRANÇADA, 5 POLEGADAS	100	METRO	0,27	8,22	49,32	0
3022000000037	RODO, ASPIRADOR.	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3022000000074	SACO, PLÁSTICO, LIXO, BRANCO, LEITOSO, 100 L	12	PACOTE	0,03	0,99	5,92	0
3022000000086	SOLUÇÃO, LIMPEZA, INSTRUMENTOS, CIRÚRGICOS	10	GALÃO	0,03	0,82	4,93	0
3022000000001	ÁGUA, SANITÁRIA, 1 LITRO	2662	Litro	7,29	218,79	1.312,77	999
3022000000002	ÁLCOOL, ETÍLICO, 92,8 INPM, 1 LITRO	4288	Litro	11,75	352,44	2.114,63	1839
3022000000041	ALCOOL, ETILICO, LÍQUIDO, 70% , 1L	100	UNIDADE	0,27	8,22	49,32	0
3022000000003	DESINFETANTE, LÍQUIDO, AROMATIZADO, 5 LITROS	153	GALÃO	0,42	12,58	75,45	27
3022000000004	DETERGENTE, LÍQUIDO, 500 ML	5439	FRASCO	14,90	447,04	2.682,25	2178
3022000000006	ESPONJA, DUPLA, FACE, LIMPEZA	5530	UNIDADE	15,15	454,52	2.727,12	1767
3022000000005	LÃ, AÇO, LIMPEZA, PACOTE, 8 UND	385	PACOTE	1,05	31,64	189,86	138
3022000000007	LIXEIRA, ESCRITÓRIO, PLÁSTICO, PRETA	128	UNIDADE	0,35	10,52	63,12	90
3022000000009	PAPEL, HIGIÊNICO, GRANDE, PACOTE, 8 ROLOS	66	PACOTE	0,18	5,42	32,55	0
3022000000008	PAPEL, HIGIÊNICO, PEQUENO, PACOTE, 4 ROLOS	129	PACOTE	0,35	10,60	63,62	108
3022000000011	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, DUAS, DOBRAS, 23X21CM	1150	CAIXA	3,15	94,52	567,12	1224
3022000000012	SABÃO, CÔCO, BARRA, 200 GR	953	BARRA	2,61	78,33	469,97	447
3022000000013	SABÃO, PÓO, 1 KG	872	QUILO	2,39	71,67	430,03	39
3022000000014	SABONETE, LÍQUIDO, NEUTRO, 5 L	60	GALÃO	0,16	4,93	29,59	18
3022000000015	SACO, ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO	2524	UNIDADE	6,92	207,45	1.244,71	771
3022000000016	SACO, PLÁSTICO, LIXO, PRETO, 100 L	155	CENTO	0,42	12,74	76,44	35

Período		
Seis meses ou mais.	Total:	Deve ser obtido considerando a data inicial e final;
	Consumo diário:	Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias;
	Consumo mensal:	Será o consumo diário multiplicado por 30;
	Consumo semestral:	Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total:	Mesmo que o anterior;
	Consumo diário:	Mesmo que o anterior;
	Consumo mensal:	Mesmo que o anterior;
	Consumo semestral:	Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.	Total:	Mesmo que o anterior;
	Consumo diário:	Mesmo que o anterior;
	Consumo mensal:	Obtém o consumo do último mês com base na data final;
	Consumo semestral:	Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
EMITIDO EM 08/10/2024 12:41



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período:01/01/2018 até 31/12/2018

Todas as Unidades (Global)

Grupo de Material: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3022 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO							
3022000000001	ÁGUA, SANITÁRIA, 1 LITRO	1646	Litro	4,51	135,29	811,73	999
3022000000002	ÁLCOOL, ETÍLICO, 92,8 INPM, 1 LITRO	2242	Litro	6,14	184,27	1.105,64	1839
3022000000003	DESINFETANTE, LÍQUIDO, AROMATIZADO, 5 LITROS	29	GALÃO	0,08	2,38	14,30	27
3022000000004	DETERGENTE, LÍQUIDO, 500 ML	3407	FRASCO	9,33	280,03	1.680,16	2178
3022000000005	LÃ, AÇO, LIMPEZA, PACOTE, 8 UND	191	PACOTE	0,52	15,70	94,19	138
3022000000007	LIXEIRA, ESCRITÓRIO, PLÁSTICO, PRETA	51	UNIDADE	0,14	4,19	25,15	90
3022000000009	PAPEL, HIGIÊNICO, GRANDE, PACOTE, 8 ROLOS	91	PACOTE	0,25	7,48	44,88	0
3022000000008	PAPEL, HIGIÊNICO, PEQUENO, PACOTE, 4 ROLOS	631	PACOTE	1,73	51,86	311,18	108
3022000000012	SABÃO, CÔCO, BARRA, 200 GR	627	BARRA	1,72	51,53	309,21	447
3022000000014	SABONETE, LÍQUIDO, NEUTRO, 5 L	27	GALÃO	0,07	2,22	13,32	18
3022000000015	SACO, ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO	1253	UNIDADE	3,43	102,99	617,92	771
3022000000016	SACO, PLÁSTICO, LIXO, PRETO, 100 L	58	CENTO	0,16	4,77	28,60	35

Período		
Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;	
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	



Almoxarifado

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE MATERIAL

EMITIDO EM 08/10/2024 12:40



Secretaria de Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL DE COPA E COZINHA
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3021	MATERIAL DE COPA E COZINHA						
3021000000077	ACUCAREIRO, INOX	20	UNIDADE	0,05	1,64	9,86	0
3021000000083	BANDEJA, REDONDA, 35 CM	12	UNIDADE	0,03	0,99	5,92	0
3021000000084	BANDEJA, RETANGULAR, INOX	34	UNIDADE	0,09	2,79	16,77	0
3021000000076	BULE, CAFÉ, AÇO INOXIDÁVEL, 600ML	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3021000000085	COADOR, CAFE, PANO	349	UNIDADE	0,96	28,68	172,11	120
3021000000086	COADOR, CAFÉ, PAPEL	202	CAIXA	0,55	16,60	99,62	111
3021000000155	COPO, DESCARTÁVEL, 200 ML, BIODEGRADÁVEL - ME/EPP	2436	CENTO	6,67	200,22	1.201,32	2856
3021000000002	COPO, DESCARTÁVEL, 50 ML	628	CENTO	1,72	51,62	309,70	0
3021000000152	COPO, DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, 200ML	8095	CENTO	22,18	665,34	3.992,05	2856
3021000000153	COPO, DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, 50ML	1955	CENTO	5,36	160,68	964,11	531
3021000000073	COPO, VIDRO, 300 ML	109	PACOTE	0,30	8,96	53,75	0
3021000000147	EBULIDOR, ELÉTRICO, MERGULHÃO, AÇO, INOX, 2000W, 220V	192	UNIDADE	0,53	15,78	94,68	51
3021000000082	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, INOX, 1,8 LITROS	115	UNIDADE	0,32	9,45	56,71	0
3021000000003	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, PLÁSTICO, 1 LITRO	143	UNIDADE	0,39	11,75	70,52	39
3021000000079	JARRA, INOX, 2 LITROS	28	UNIDADE	0,08	2,30	13,81	0
3021000000081	JARRA, PLÁSTICA, 2 LITROS	8	UNIDADE	0,02	0,66	3,95	0
3021000000080	JARRA, VIDRO	30	UNIDADE	0,08	2,47	14,79	0
3021000000074	TAÇA, VIDRO, 240 ML	6	PACOTE	0,02	0,49	2,96	0
3021000000043	XÍCARA, CAFÉ, PORCELANA, 50 ML	76	PACOTE	0,21	6,25	37,48	0
3021000000039	XÍCARA, CHÁ, PORCELANA, 180 ML	47	PACOTE	0,13	3,86	23,18	0
3021000000075	MEXEDOR, CAFÉ, PLÁSTICO	146	PACOTE	0,40	12,00	72,00	0

Período	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Seis meses ou mais.	
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
EMITIDO EM 08/10/2024 12:40



Secretaria de
Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL DE COPA E COZINHA
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3021	MATERIAL DE COPA E COZINHA						
3021000000077	ACUCAREIRO, INOX	72	UNIDADE	0,20	5,92	35,51	0
3021000000083	BANDEJA, REDONDA, 35 CM	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3021000000084	BANDEJA, RETANGULAR, INOX	46	UNIDADE	0,13	3,78	22,68	0
3021000000076	BULE, CAFÉ, AÇO INOXIDÁVEL, 600ML	17	UNIDADE	0,05	1,40	8,38	0
3021000000085	COADOR, CAFE, PANO	191	UNIDADE	0,52	15,70	94,19	120
3021000000086	COADOR, CAFÉ, PAPEL	100	CAIXA	0,27	8,22	49,32	111
3021000000001	COPO, DESCARTÁVEL, 200 ML	3275	CENTO	8,97	269,18	1.615,07	0
3021000000155	COPO, DESCARTÁVEL, 200 ML, BIODEGRADÁVEL - ME/EPP	1314	CENTO	3,60	108,00	648,00	2856
3021000000002	COPO, DESCARTÁVEL, 50 ML	2425	CENTO	6,64	199,32	1.195,89	0
3021000000152	COPO, DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, 200ML	3320	CENTO	9,10	272,88	1.637,26	2856
3021000000153	COPO, DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, 50ML	10	CENTO	0,03	0,82	4,93	531
3021000000073	COPO, VIDRO, 300 ML	99	PACOTE	0,27	8,14	48,82	0
3021000000147	EBULIDOR, ELÉTRICO, MERGULHÃO, AÇO, INOX, 2000W, 220V	235	UNIDADE	0,64	19,32	115,89	51
3021000000082	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, INOX, 1,8 LITROS	46	UNIDADE	0,13	3,78	22,68	0
3021000000003	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, PLÁSTICO, 1 LITRO	93	UNIDADE	0,25	7,64	45,86	39
3021000000079	JARRA, INOX, 2 LITROS	17	UNIDADE	0,05	1,40	8,38	0
3021000000081	JARRA, PLÁSTICA, 2 LITROS	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3021000000080	JARRA, VIDRO	38	UNIDADE	0,10	3,12	18,74	0
3021000000035	MERGULHÃO, ELÉTRICO, PEQUENO	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0
3021000000075	MEXEDOR, CAFÉ, PLÁSTICO	62	PACOTE	0,17	5,10	30,58	0
3021000000074	TAÇA, VIDRO, 240 ML	21	PACOTE	0,06	1,73	10,36	0
3021000000039	XÍCARA, CHÁ, PORCELANA, 180 ML	19	PACOTE	0,05	1,56	9,37	0
3021000000043	XÍCARA, CAFÉ, PORCELANA, 50 ML	28	PACOTE	0,08	2,30	13,81	0

Período	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Seis meses ou mais.	
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
EMITIDO EM 08/10/2024 12:39



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL DE COPA E COZINHA
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3021	MATERIAL DE COPA E COZINHA						
3021000000083	BANDEJA, REDONDA, 35 CM	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3021000000085	COADOR, CAFE, PANO	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	120
3021000000001	COPO, DESCARTÁVEL, 200 ML	2479	CENTO	6,79	203,75	1.222,52	0
3021000000002	COPO, DESCARTÁVEL, 50 ML	425	CENTO	1,16	34,93	209,59	0
3021000000073	COPO, VIDRO, 300 ML	2	PACOTE	0,01	0,16	0,99	0
3021000000147	EBULIDOR, ELÉTRICO, MERGULHÃO, AÇO, INOX, 2000W, 220V	50	UNIDADE	0,14	4,11	24,66	51
3021000000082	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, INOX, 1,8 LITROS	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3021000000081	JARRA, PLÁSTICA, 2 LITROS	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3021000000080	JARRA, VIDRO	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3021000000075	MEXEDOR, CAFÉ, PLÁSTICO	2	PACOTE	0,01	0,16	0,99	0
3021000000043	XÍCARA, CAFÉ, PORCELANA, 50 ML	3	PACOTE	0,01	0,25	1,48	0
3021000000039	XÍCARA, CHÁ, PORCELANA, 180 ML	4	PACOTE	0,01	0,33	1,97	0
3021000000003	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, PLÁSTICO, 1 LITRO	39	UNIDADE	0,11	3,21	19,23	39

Período	
Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
EMITIDO EM 08/10/2024 12:39



Secretaria de
Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL DE COPA E COZINHA
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3021	MATERIAL DE COPA E COZINHA						
3021000000077	ACUCAREIRO, INOX	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,92	0
3021000000083	BANDEJA, REDONDA, 35 CM	9	UNIDADE	0,02	0,74	4,43	0
3021000000084	BANDEJA, RETANGULAR, INOX	11	UNIDADE	0,03	0,90	5,41	0
3021000000076	BULE, CAFÉ, AÇO INOXIDÁVEL, 600ML	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3021000000085	COADOR, CAFE, PANO	60	UNIDADE	0,16	4,92	29,51	120
3021000000086	COADOR, CAFÉ, PAPEL	13	CAIXA	0,04	1,07	6,39	111
3021000000001	COPO, DESCARTÁVEL, 200 ML	2132	CENTO	5,83	174,75	1.048,52	0
3021000000002	COPO, DESCARTÁVEL, 50 ML	577	CENTO	1,58	47,30	283,77	0
3021000000073	COPO, VIDRO, 300 ML	15	PACOTE	0,04	1,23	7,38	0
3021000000147	EBULIDOR, ELÉTRICO, MERGULHÃO, AÇO, INOX, 2000W, 220V	21	UNIDADE	0,06	1,72	10,33	51
3021000000082	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, INOX, 1,8 LITROS	32	UNIDADE	0,09	2,62	15,74	0
3021000000003	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, PLÁSTICO, 1 LITRO	52	UNIDADE	0,14	4,26	25,57	39
3021000000079	JARRA, INOX, 2 LITROS	30	UNIDADE	0,08	2,46	14,75	0
3021000000081	JARRA, PLÁSTICA, 2 LITROS	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,46	0
3021000000080	JARRA, VIDRO	9	UNIDADE	0,02	0,74	4,43	0
3021000000075	MEXEDOR, CAFÉ, PLÁSTICO	10	PACOTE	0,03	0,82	4,92	0
3021000000074	TAÇA, VIDRO, 240 ML	12	PACOTE	0,03	0,98	5,90	0
3021000000043	XÍCARA, CAFÉ, PORCELANA, 50 ML	13	PACOTE	0,04	1,07	6,39	0
3021000000039	XÍCARA, CHÁ, PORCELANA, 180 ML	8	PACOTE	0,02	0,66	3,93	0
3021000000035	MERGULHÃO, ELÉTRICO, PEQUENO	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0

Período	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Seis meses ou mais.	
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE MATERIAL

EMITIDO EM 08/10/2024 12:38



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL DE COPA E COZINHA
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3021	MATERIAL DE COPA E COZINHA						
3021000000001	COPO, DESCARTÁVEL, 200 ML	11521	CENTO	31,56	946,93	5.681,59	0
3021000000002	COPO, DESCARTÁVEL, 50 ML	4214	CENTO	11,55	346,36	2.078,14	0
3021000000003	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, PLÁSTICO, 1 LITRO	254	UNIDADE	0,70	20,88	125,26	39
3021000000035	MERGULHÃO, ELÉTRICO, PEQUENO	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0

Período	
Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE MATERIAL

EMITIDO EM 08/10/2024 12:38



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL DE COPA E COZINHA
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3021	MATERIAL DE COPA E COZINHA						
3021000000001	COPO, DESCARTÁVEL, 200 ML	6656	CENTO	18,24	547,07	3.282,41	0
3021000000002	COPO, DESCARTÁVEL, 50 ML	2744	CENTO	7,52	225,53	1.353,21	0
3021000000003	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, PLÁSTICO, 1 LITRO	106	UNIDADE	0,29	8,71	52,27	39
3021000000035	MERGULHÃO, ELÉTRICO, PEQUENO	21	UNIDADE	0,06	1,73	10,36	0

Período	
Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
EMITIDO EM 08/10/2024 12:34



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Todas as Unidades (Global)

Grupo de Material: MATERIAL DE TIC (CONSUMO)

Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3017 MATERIAL DE TIC (CONSUMO)							
3017000000234	A, CÂMERA, VIDEOCONFERÊNCIA	15	UNIDADE	0,04	1,23	7,40	0
3017000000167	A-DISCO, MAGNÉTICO, MEMÓRIA:480 GB, VELOCIDADE, TRANSFERÊNCIA:6.0 GB/S	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3017000000235	B, FONE, OUVIDO, HEADSET	73	UNIDADE	0,20	6,00	36,00	0
3017000000231	CÁMERA, VIDEOCONFERÁNCIA, WEBCAM	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	0
3017000000117	CARTÃO, MEMÓRIA, MICRO, SD	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3017000000005	COMPACT, DISK, DVD, GRAVÁVEL, 240 MIN	15	UNIDADE	0,04	1,23	7,40	0
3017000000238	E, WEBCAM, MICROFONE, EMBUTIDO	37	UNIDADE	0,10	3,04	18,25	0
3017000000241	I, WEBCAM, MICROFONE, EMBUTIDO	40	UNIDADE	0,11	3,29	19,73	0
3017000000172	KIT, TECLADO, MOUSE	9	UNIDADE	0,02	0,74	4,44	0
3017000000001	MOUSE, ÓPTICO, COM FIO, USB, SCROLL	605	UNIDADE	1,66	49,73	298,36	165
3017000000230	MÓDULO, BLUETOOTH, 3.0, 2,4GHZ	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3017000000243	PEN, DRIVE, 8 GB	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3017000000187	PEN, DRIVE, 8GB	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0
3017000000010	TECLADO, MICROCOMPUTADOR, ABNT2, USB	370	UNIDADE	1,01	30,41	182,47	99
3017000000047	TONER, HP, AMARELO, C9722A	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3017000000046	TONER, HP, CIANO, C9721A	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3017000000048	TONER, HP, MAGENTA, C9723A	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3017000000045	TONER, HP, PRETO, C9720A	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3017000000041	TONER, HP, PRETO, CE255X	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3017000000044	TONER, HP, Q2610A	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0

Período		
Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;	
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	



Almoxarifado

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE MATERIAL

EMITIDO EM 08/10/2024 12:33



Secretaria de Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL DE TIC (CONSUMO)
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3017 MATERIAL DE TIC (CONSUMO)							
3017000000234	A, CÂMERA, VIDEOCONFERÊNCIA	46	UNIDADE	0,13	3,78	22,68	0
3017000000235	B, FONE, OUVIDO, HEADSET	1032	UNIDADE	2,83	84,82	508,93	0
3017000000231	CâMERA,VIDEOCONFERâNCIA, WEBCAM	918	UNIDADE	2,52	75,45	452,71	0
3017000000236	C, CABO, ADAPTADOR, P3, FêMEA, HEADSET	121	UNIDADE	0,33	9,95	59,67	0
3017000000054	CILINDRO, XEROX, WORKCENTRE, 113R00671	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3017000000053	CILINDRO, XEROX, WORKCENTRE, 113R00674	16	UNIDADE	0,04	1,32	7,89	0
3017000000003	COMPACT, DISK, CD, REGRAVÁVEL, 80 MIN	66	UNIDADE	0,18	5,42	32,55	0
3017000000005	COMPACT, DISK, DVD, GRAVÁVEL, 240 MIN	26	UNIDADE	0,07	2,14	12,82	0
3017000000237	D, FONE, OUVIDO, COM, MICROFONE	134	UNIDADE	0,37	11,01	66,08	0
3017000000120	DISCO, RÍGIDO, SSD	80	UNIDADE	0,22	6,58	39,45	0
3017000000239	F, CÂMERA, VIDEOCONFERÊNCIA, WEBCAM	376	UNIDADE	1,03	30,90	185,42	0
3017000000233	FONE , OUVIDO, HEADSET	530	UNIDADE	1,45	43,56	261,37	0
3017000000232	FONE, OUVIDO , COM, MICROFONE	121	UNIDADE	0,33	9,95	59,67	0
3017000000241	I, WEBCAM, MICROFONE, EMBUTIDO	47	UNIDADE	0,13	3,86	23,18	0
3017000000001	MOUSE, ÓPTICO, COM FIO, USB, SCROLL	112	UNIDADE	0,31	9,21	55,23	165
3017000000168	PEN, DRIVE, 16GB	100	UNIDADE	0,27	8,22	49,32	0
3017000000188	PEN, DRIVE, 32GB	90	UNIDADE	0,25	7,40	44,38	0
3017000000243	PEN, DRIVE, 8 GB	37	UNIDADE	0,10	3,04	18,25	0
3017000000187	PEN, DRIVE, 8GB	95	UNIDADE	0,26	7,81	46,85	0
3017000000181	PLACA, REDE, SINGLE, PORT, 10/100/1000, PCI-E	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3017000000010	TECLADO, MICROCOMPUTADOR, ABNT2, USB	51	UNIDADE	0,14	4,19	25,15	99
3017000000038	TONER, HP, AMARELO, Q6002A	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3017000000043	TONER, XEROX, PRETO, 106R01305	9	UNIDADE	0,02	0,74	4,44	0
3017000000042	TONER, XEROX, PRETO, PHASER, 4510	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3017000000037	TONER, XEROX, PRETO, WORKCENTRE	173	CAIXA	0,47	14,22	85,32	0
3017000000056	TONER, XEROX, WOKCENTRE, 5665	80	CAIXA	0,22	6,58	39,45	0
3017000000040	TONER, SAMSUNG, PRETO, D203U	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0

Período		
Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;	
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	



Almoxarifado

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE MATERIAL

EMITIDO EM 08/10/2024 12:33



Secretaria de Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Todas as Unidades (Global)

Grupo de Material: MATERIAL DE TIC (CONSUMO)

Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3017 MATERIAL DE TIC (CONSUMO)							
3017000000099	HD, 2TB, EXTERNO	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3017000000010	TECLADO, MICROCOMPUTADOR, ABNT2, USB	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	99

Período		
Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;	
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	



Almoxarifado

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE MATERIAL

EMITIDO EM 08/10/2024 12:32



Secretaria de Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL DE TIC (CONSUMO)
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3017 MATERIAL DE TIC (CONSUMO)							
3017000000003	COMPACT, DISK, CD, REGRAVÁVEL, 80 MIN	30	UNIDADE	0,08	2,46	14,75	0
3017000000001	MOUSE, ÓPTICO, COM FIO, USB, SCROLL	100	UNIDADE	0,27	8,20	49,18	165
3017000000010	TECLADO, MICROCOMPUTADOR, ABNT2, USB	99	UNIDADE	0,27	8,11	48,69	99

Período		
Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;	
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;	



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
EMITIDO EM 08/10/2024 12:31



Secretaria de
Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL DE TIC (CONSUMO)
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3017 MATERIAL DE TIC (CONSUMO)							
3017000000003	COMPACT, DISK, CD, REGRAVÁVEL, 80 MIN	127	UNIDADE	0,35	10,44	62,63	0
3017000000004	COMPACT, DISK, DVD, GRAVÁVEL, 120 MIN	147	UNIDADE	0,40	12,08	72,49	0
3017000000005	COMPACT, DISK, DVD, GRAVÁVEL, 240 MIN	132	UNIDADE	0,36	10,85	65,10	0
3017000000098	DISCO, HD,SSD,240 GB	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3017000000120	DISCO, RÍGIDO, SSD	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3017000000123	FONTE, ALIMENTAÇÃO, RASPBERRY, PI 3	55	UNIDADE	0,15	4,52	27,12	0
3017000000119	MEMÓRIA, RAM, DDR4, 1866	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	0
3017000000001	MOUSE, ÓPTICO, COM FIO, USB, SCROLL	389	UNIDADE	1,07	31,97	191,84	165
3017000000243	PEN, DRIVE, 8 GB	113	UNIDADE	0,31	9,29	55,73	0
3017000000126	PLACA, REDE, ETHERNET	42	UNIDADE	0,12	3,45	20,71	0
3017000000118	PLACA, VÍDEO, PCI, EXPRESS	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3017000000124	PROCESSADOR, 8 NÚCLEOS, 3.2 GHZ	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3017000000010	TECLADO, MICROCOMPUTADOR, ABNT2, USB	324	UNIDADE	0,89	26,63	159,78	99
3017000000047	TONER, HP, AMARELO, C9722A	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3017000000046	TONER, HP, CIANO, C9721A	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3017000000048	TONER, HP, MAGENTA, C9723A	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3017000000051	TONER, HP, MAGENTA, C9733A	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0
3017000000045	TONER, HP, PRETO, C9720A	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3017000000041	TONER, HP, PRETO, CE255X	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0

Período		Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Seis meses ou mais.		
Menor que seis meses e mais de um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



Almoxarifado

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE MATERIAL

EMITIDO EM 08/10/2024 12:31



Secretaria de Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL DE TIC (CONSUMO)
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3017 MATERIAL DE TIC (CONSUMO)							
3017000000003	COMPACT, DISK, CD, REGRAVÁVEL, 80 MIN	45	UNIDADE	0,12	3,70	22,19	0
3017000000004	COMPACT, DISK, DVD, GRAVÁVEL, 120 MIN	110	UNIDADE	0,30	9,04	54,25	0
3017000000005	COMPACT, DISK, DVD, GRAVÁVEL, 240 MIN	60	UNIDADE	0,16	4,93	29,59	0
3017000000010	TECLADO, MICROCOMPUTADOR, ABNT2, USB	11	UNIDADE	0,03	0,90	5,42	99
3017000000040	TONER, SAMSUNG, PRETO, D203U	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3017000000043	TONER, XEROX, PRETO, 106R01305	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0

Período		
Seis meses ou mais.		Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Menor que seis meses e mais de um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
 EMITIDO EM 08/10/2024 12:14



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3016	MATERIAL DE EXPEDIENTE						
3016000000002	ALFINETE, MAPA, NÚMERO 3	25	CAIXA	0,07	2,05	12,33	6
3016000000003	ALMOFADA, CARIMBO, AZUL	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3016000000004	ALMOFADA, CARIMBO, PRETA	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3016000000006	APAGADOR, QUADRO, GIZ	398	UNIDADE	1,09	32,71	196,27	108
3016000000005	APAGADOR, QUADRO, MAGNÉTICO	1391	UNIDADE	3,81	114,33	685,97	378
3016000000007	APONTADOR, LÁPIS, PORTÁTIL, METAL	207	UNIDADE	0,57	17,01	102,08	54
3016000000250	BANDEJA, ESCRITÓRIO, DUPLA	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3016000000008	BARBANTE, ALGODÃO, BRANCO, 8 FIOS	160	ROLO	0,44	13,15	78,90	42
3016000000311	BLOCO, ANOTAÇÕES, FORMATO, FECHADO, 15 CM X 21 CM	500	UNIDADE	1,37	41,10	246,58	0
3016000000009	BLOCO, RECADOS, AUTOADESIVO, 38MM X 50MM, C/4 BLOCOS	306	PACOTE	0,84	25,15	150,90	81
3016000000010	BLOCO, RECADOS, AUTOADESIVO, PAPEL, AMARELO, 76MMX102 MM, 1 BLOCO	750	BLOCO	2,05	61,64	369,86	204
3016000000012	BORRACHA, ESCOLAR, BRANCA	386	UNIDADE	1,06	31,73	190,36	105
3016000000011	BORRACHA, ESCOLAR, VERDE	154	UNIDADE	0,42	12,66	75,95	42
3016000000013	CAIXA, ARQUIVO, PAPELÃO	1210	UNIDADE	3,32	99,45	596,71	330
3016000000014	CAIXA, ARQUIVO, POLIONDA, AMARELA	90	UNIDADE	0,25	7,40	44,38	70
3016000000015	CANETA, ESFEROGRÁFICA, AZUL	6802	UNIDADE	18,64	559,07	3.354,41	1854
3016000000136	CANETA, ESFEROGRÁFICA, AZUL, METÁLICA	150	UNIDADE	0,41	12,33	73,97	0
3016000000016	CANETA, ESFEROGRÁFICA, PRETA	3348	UNIDADE	9,17	275,18	1.651,07	912
3016000000017	CANETA, ESFEROGRÁFICA, VERMELHA	1490	UNIDADE	4,08	122,47	734,79	405
3016000000075	CANETA, MARCA, TEXTO, AMARELA	1434	UNIDADE	3,93	117,86	707,18	390
3016000000020	CAPA, ENCARDENADORA, A4, AZUL	15	UNIDADE	0,04	1,23	7,40	0
3016000000022	CAPA, ENCARDENADORA, A4, PRETA	35	UNIDADE	0,10	2,88	17,26	0
3016000000021	CAPA, ENCARDENADORA, A4, TRANSPARENTE	35	UNIDADE	0,10	2,88	17,26	0
3016000000019	CAPA, PROCESSO	28202	UNIDADE	77,27	2.317,97	13.907,84	0
3016000000026	CARTOLINA, DESENHO, VERDE	236	FOLHA	0,65	19,40	116,38	0
3016000000023	CARTOLINA, DESENHO, VERMELHA	207	FOLHA	0,57	17,01	102,08	0
3016000000359	CHAPA, ACRÍLICA, TRANSPARENTE	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3016000000028	CLIQUE, METAL, NÚMERO 2	200	CAIXA	0,55	16,44	98,63	54
3016000000029	CLIQUE, METAL, NÚMERO 4	143	CAIXA	0,39	11,75	70,52	39
3016000000030	CLIQUE, METAL, NÚMERO 8	55	CAIXA	0,15	4,52	27,12	15
3016000000027	CLIQUE, METAL, TRANÇADO, NÚMERO 1	22	CAIXA	0,06	1,81	10,85	6
3016000000031	COLA, BASTÃO, 8 GR	179	UNIDADE	0,49	14,71	88,27	48
3016000000034	COLA, BRANCA, 90 GR	446	FRASCO	1,22	36,66	219,95	120
3016000000033	COLA, INSTANTÂNEA, 5 GR	178	UNIDADE	0,49	14,63	87,78	48
3016000000036	CORRETIVO, FITA, 8M	229	UNIDADE	0,63	18,82	112,93	60
3016000000037	ELÁSTICO, ESCRITÓRIO, DINHEIRO	233	CAIXA	0,64	19,15	114,90	63
3016000000038	ELÁSTICO, ESCRITÓRIO, PROCESSO	210	UNIDADE	0,58	17,26	103,56	57
3016000000045	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, TIMBRE, 260X360 MM, 110G/M	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	870
3016000000044	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, TIMBRE, 114X230 MM	1721	UNIDADE	4,72	141,45	848,71	0
3016000000040	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, 18X25 CM	143587	UNIDADE	393,39	11.801,67	70.810,03	0
3016000000041	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, 260X3 60 MM, 90G/M	3000	UNIDADE	8,22	246,58	1.479,45	0
3016000000043	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, TIMBRE, 260X360 MM, 90G/M	3200	UNIDADE	8,77	263,01	1.578,08	0
3016000000046	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 07 MM	50	UNIDADE	0,14	4,11	24,66	0
3016000000047	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 09 MM	27	UNIDADE	0,07	2,22	13,32	0
3016000000048	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 17 MM	26	UNIDADE	0,07	2,14	12,82	0
3016000000049	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 23 MM	45	UNIDADE	0,12	3,70	22,19	0
3016000000050	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 29 MM	25	UNIDADE	0,07	2,05	12,33	0
3016000000051	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 40 MM	25	UNIDADE	0,07	2,05	12,33	0
3016000000052	ESTILETE, ESCRITÓRIO, 18 MM	206	UNIDADE	0,56	16,93	101,59	54
3016000000364	ETIQUETA, BOPP, TRANSPARENTE, 50 MMA X 107 MM L X 1 COL	31	BOBINA	0,08	2,55	15,29	0
3016000000365	ETIQUETA, COUCHE, 100 MML X 40 MM X 1 COLUNA	25	BOBINA	0,07	2,05	12,33	0

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3016000000366	ETIQUETA, RIBBON, 110MM X 450 M	6	PEÇA	0,02	0,49	2,96	0
3016000000054	EXTRATOR, GRAMPO, ESPÁTULA	60	UNIDADE	0,16	4,93	29,59	15
3016000000055	FITA, ADESIVA, CREPE, 19MMX50M	655	ROLO	1,79	53,84	323,01	177
3016000000056	FITA, ADESIVA, CREPE, 50MMX50M	1325	ROLO	3,63	108,90	653,42	360
3016000000057	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, 19MM X50M	652	ROLO	1,79	53,59	321,53	177
3016000000058	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, 50MM X50M	1258	ROLO	3,45	103,40	620,38	342
3016000000059	FITA, EMPACOTAMENTO, KRAFT	242	ROLO	0,66	19,89	119,34	66
3016000000134	FORMULÁRIO, PLANO, REMESSA	2	BLOCO	0,01	0,16	0,99	0
3016000000060	GIZ, QUADRO, BRANCO	359	CAIXA	0,98	29,51	177,04	96
3016000000061	GIZ, QUADRO, COLORIDO	289	CAIXA	0,79	23,75	142,52	78
3016000000062	GRAFITE, LAPISEIRA, 0,5	24	TUBO	0,07	1,97	11,84	0
3016000000063	GRAFITE, LAPISEIRA, 0,7	27	TUBO	0,07	2,22	13,32	0
3016000000064	GRAMPEADOR, GRANDE, 23/13	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	0
3016000000065	GRAMPEADOR, MESA, 26/6	227	UNIDADE	0,62	18,66	111,95	60
3016000000068	GRAMPO, GRAMPEADOR, 23/8	23	CAIXA	0,06	1,89	11,34	6
3016000000067	GRAMPO, GRAMPEADOR, 26/6	139	CAIXA	0,38	11,42	68,55	60
3016000000069	GRAMPO, PLÁSTICO, PROCESSO, 100 MM	98	PACOTE	0,27	8,05	48,33	0
3016000000070	GRAMPO, PLÁSTICO, PROCESSO, 50 MM	34	PACOTE	0,09	2,79	16,77	0
3016000000310	LIVRETO, INSTITUCIONAL, PAPEL, COUCHÉ, FOSCO, 16 PÁGINAS	900	UNIDADE	2,47	73,97	443,84	0
3016000000363	LIVRO, ASSINATURA, CAPA, ACOLCHOADA, LOGO	3	livro	0,01	0,25	1,48	0
3016000000071	LÂMINA, ESTILETE, 18 MM	27	TUBO	0,07	2,22	13,32	6
3016000000072	LÁPIS, ESCRITA, PRETO, NÚMERO 2	1123	UNIDADE	3,08	92,30	553,81	306
3016000000074	LIVRO, ATA	169	UNIDADE	0,46	13,89	83,34	45
3016000000073	LIVRO, PROTOCOLO	19	UNIDADE	0,05	1,56	9,37	15
3016000000076	MOLHADOR, DEDO, PASTA	21	UNIDADE	0,06	1,73	10,36	3
3016000000253	MOUSE, PAD, ERGONÔMICO	396	UNIDADE	1,08	32,55	195,29	108
3016000000077	PAPEL, ALMAÇO, PAUTADO, A4, 100 FLS	378	PACOTE	1,04	31,07	186,41	102
3016000000078	PAPEL, BOBINADO, CALCULADORA, BRANCO, 57X35MM	3	ROLO	0,01	0,25	1,48	0
3016000000079	PAPEL, BOBINADO, CALCULADORA, BRANCO, 76X35MM	3	ROLO	0,01	0,25	1,48	0
3016000000080	PAPEL, BOBINADO, IMPRESSORA, AMARELO/BRANCO, 80MMX30M	428	ROLO	1,17	35,18	211,07	114
3016000000082	PAPEL, CONTACT, TRANSPARENTE	42	ROLO	0,12	3,45	20,71	9
3016000000083	PAPEL, COPIADORA, A3, BRANCO	78	Resma	0,21	6,41	38,47	21
3016000000084	PAPEL, COPIADORA, A4, BRANCO	5500	Resma	15,07	452,05	2.712,33	1500
3016000000088	PAPEL, COPIADORA, OFÍCIO, II, BRANCO	5	Resma	0,01	0,41	2,47	0
3016000000089	PAPEL, KRAFT	727	FOLHA	1,99	59,75	358,52	198
3016000000090	PASTA, ARQUIVO, AZ, OFÍCIO, LOMBO LARGO	15	UNIDADE	0,04	1,23	7,40	0
3016000000347	PASTA, ARQUIVO, TIPO, L, TRANSPARENTE	291	PACOTE	0,80	23,92	143,51	0
3016000000095	PASTA, CARTOLINA, ELÁSTICO, AMARELA	99	UNIDADE	0,27	8,14	48,82	27
3016000000094	PASTA, CARTOLINA, ELÁSTICO, AZUL	227	UNIDADE	0,62	18,66	111,95	60
3016000000096	PASTA, CARTOLINA, ELÁSTICO, VERDE	329	UNIDADE	0,90	27,04	162,25	87
3016000000097	PASTA, CARTOLINA, SIMPLES, AMARELO	142	UNIDADE	0,39	11,67	70,03	36
3016000000098	PASTA, CARTOLINA, SIMPLES, AZUL	191	UNIDADE	0,52	15,70	94,19	51
3016000000099	PASTA, CARTOLINA, SIMPLES, VERDE	114	UNIDADE	0,31	9,37	56,22	30
3016000000102	PASTA, PLÁSTICA, CATÁLOGO, OFÍCIO	300	UNIDADE	0,82	24,66	147,95	81
3016000000104	PASTA, SUSPensa, ARQUIVO	500	UNIDADE	1,37	41,10	246,58	135
3016000000105	PERFURADOR, PAPEL, FERRO, 2 FUROS	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3016000000106	PERFURADOR, PAPEL, METAL, 2 FUROS	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3016000000356	PINCEL, MARCADOR, PERMANENTE, CD, DVD	263	UNIDADE	0,72	21,62	129,70	69
3016000000111	PINCEL, PERMANENTE, AZUL	268	UNIDADE	0,73	22,03	132,16	72
3016000000112	PINCEL, PERMANENTE, PRETO	382	UNIDADE	1,05	31,40	188,38	102
3016000000113	PINCEL, PERMANENTE, VERMELHO	228	UNIDADE	0,62	18,74	112,44	60
3016000000351	PINCEL, QUADRO, BRANCO, MAGNÉTICO, DESCARTÁVEL, AZUL	3862	UNIDADE	10,58	317,42	1.904,55	1053
3016000000352	PINCEL, QUADRO, BRANCO, MAGNÉTICO, DESCARTÁVEL, PRETO	2970	UNIDADE	8,14	244,11	1.464,66	810
3016000000353	PINCEL, QUADRO, BRANCO, MAGNÉTICO, DESCARTÁVEL, VERMELHO	1970	UNIDADE	5,40	161,92	971,51	537
3016000000360	PLACA, ACRILICO, TRANSPARENTE, 66X100CM	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3016000000114	PORTA, ETIQUETA, TRANSPARENTE, PASTA, SUSPensa	14	PACOTE	0,04	1,15	6,90	3
3016000000252	PORTA, OBJETO, ESCRITÓRIO	56	UNIDADE	0,15	4,60	27,62	0
3016000000115	PRANCHETA, ANOTAÇÃO, A4	109	UNIDADE	0,30	8,96	53,75	27
3016000000116	RÉGUA, 30 CM	205	UNIDADE	0,56	16,85	101,10	54
3016000000118	SACO, PLASTICO, P/ DOCUMENTO, A4, DOIS, FUROS	4103	UNIDADE	11,24	337,23	2.023,40	1119
3016000000117	SACO, PLÁSTICO, P/ DOCUMENTO, OFÍCIO	2061	UNIDADE	5,65	169,40	1.016,38	561
3016000000119	TESOURA, 21 CM	400	UNIDADE	1,10	32,88	197,26	108
3016000000121	TINTA, CARIMBO, AZUL	5	FRASCO	0,01	0,41	2,47	0
3016000000120	TINTA, CARIMBO, PRETA	27	FRASCO	0,07	2,22	13,32	6

Período

Seis meses ou mais.

Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final;

Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade

	de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
 EMITIDO EM 08/10/2024 12:13



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3016 MATERIAL DE EXPEDIENTE							
3016000000002	ALFINETE, MAPA, NÚMERO 3	74	CAIXA	0,20	6,08	36,49	6
3016000000003	ALMOFADA, CARIMBO, AZUL	31	UNIDADE	0,08	2,55	15,29	0
3016000000004	ALMOFADA, CARIMBO, PRETA	122	UNIDADE	0,33	10,03	60,16	0
3016000000006	APAGADOR, QUADRO, GIZ	388	UNIDADE	1,06	31,89	191,34	108
3016000000005	APAGADOR, QUADRO, MAGNÉTICO	484	UNIDADE	1,33	39,78	238,68	378
3016000000007	APONTADOR, LÁPIS, PORTÁTIL, METAL	220	UNIDADE	0,60	18,08	108,49	54
3016000000250	BANDEJA, ESCRITÓRIO, DUPLA	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	0
3016000000251	BANDEJA, ESCRITÓRIO, SIMPLES	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3016000000008	BARBANTE, ALGODÃO, BRANCO, 8 FIOS	194	ROLO	0,53	15,95	95,67	42
3016000000361	BIBLIOCANTO, 18CMX10CMX14CM	70	UNIDADE	0,19	5,75	34,52	0
3016000000009	BLOCO, RECADOS, AUTOADESIVO, 38MM X 50MM, C/4 BLOCOS	245	PACOTE	0,67	20,14	120,82	81
3016000000010	BLOCO, RECADOS, AUTOADESIVO, PAPEL, AMARELO, 76MMX102 MM, 1 BLOCO	645	BLOCO	1,77	53,01	318,08	204
3016000000012	BORRACHA, ESCOLAR, BRANCA	79	UNIDADE	0,22	6,49	38,96	105
3016000000011	BORRACHA, ESCOLAR, VERDE	181	UNIDADE	0,50	14,88	89,26	42
3016000000013	CAIXA, ARQUIVO, PAPELÃO	2790	UNIDADE	7,64	229,32	1.375,89	330
3016000000014	CAIXA, ARQUIVO, POLIONDA, AMARELA	310	UNIDADE	0,85	25,48	152,88	70
3016000000018	CANETA, CD, DVD, AZUL	73	UNIDADE	0,20	6,00	36,00	0
3016000000015	CANETA, ESFEROGRÁFICA, AZUL	5750	UNIDADE	15,75	472,60	2.835,62	1854
3016000000016	CANETA, ESFEROGRÁFICA, PRETA	2602	UNIDADE	7,13	213,86	1.283,18	912
3016000000017	CANETA, ESFEROGRÁFICA, VERMELHA	1182	UNIDADE	3,24	97,15	582,90	405
3016000000075	CANETA, MARCA, TEXTO, AMARELA	965	UNIDADE	2,64	79,32	475,89	390
3016000000020	CAPA, ENCARDENADORA, A4, AZUL	58	UNIDADE	0,16	4,77	28,60	0
3016000000022	CAPA, ENCARDENADORA, A4, PRETA	65	UNIDADE	0,18	5,34	32,05	0
3016000000021	CAPA, ENCARDENADORA, A4, TRANSPARENTE	173	UNIDADE	0,47	14,22	85,32	0
3016000000019	CAPA, PROCESSO	1751	UNIDADE	4,80	143,92	863,51	0
3016000000022	CARTOLINA, CELULOSE, VEGETAL, BRANCA	1600	FOLHA	4,38	131,51	789,04	0
3016000000023	CARTOLINA, CELULOSE, VEGETAL, CINZA	1000	FOLHA	2,74	82,19	493,15	0
3016000000021	CARTOLINA, CELULOSE, VEGETAL, PALHA	1000	FOLHA	2,74	82,19	493,15	0
3016000000024	CARTOLINA, CELULOSE, VEGETAL, VERDE	700	FOLHA	1,92	57,53	345,21	0
3016000000025	CARTOLINA, DESENHO, AZUL	86	FOLHA	0,24	7,07	42,41	0
3016000000026	CARTOLINA, DESENHO, VERDE	188	FOLHA	0,52	15,45	92,71	0
3016000000023	CARTOLINA, DESENHO, VERMELHA	84	FOLHA	0,23	6,90	41,42	0
3016000000028	CLIQUE, METAL, NÚMERO 2	196	CAIXA	0,54	16,11	96,66	54
3016000000029	CLIQUE, METAL, NÚMERO 4	167	CAIXA	0,46	13,73	82,36	39
3016000000030	CLIQUE, METAL, NÚMERO 8	82	CAIXA	0,22	6,74	40,44	15
3016000000027	CLIQUE, METAL, TRANÇADO, NÚMERO 1	46	CAIXA	0,13	3,78	22,68	6
3016000000031	COLA, BASTÃO, 8 GR	219	UNIDADE	0,60	18,00	108,00	48
3016000000034	COLA, BRANCA, 90 GR	390	FRASCO	1,07	32,05	192,33	120
3016000000026	COLA, BRANCA, EXTRA, FORTE	30	TUBO	0,08	2,47	14,79	0
3016000000033	COLA, INSTANTÂNEA, 5 GR	74	UNIDADE	0,20	6,08	36,49	48
3016000000036	CORRETIVO, FITA, 8M	155	UNIDADE	0,42	12,74	76,44	60
3016000000037	ELÁSTICO, ESCRITÓRIO, DINHEIRO	155	CAIXA	0,42	12,74	76,44	63
3016000000038	ELÁSTICO, ESCRITÓRIO, PROCESSO	100	UNIDADE	0,27	8,22	49,32	57
3016000000044	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, TIMBRE, 114X230 MM	3930	UNIDADE	10,77	323,01	1.938,08	0
3016000000040	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, 18X25 CM	1693	UNIDADE	4,64	139,15	834,90	0
3016000000041	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, 260X3 60 MM, 90G/M	146	UNIDADE	0,40	12,00	72,00	0
3016000000042	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, COM TIMBRE, 360X260MM	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	870
3016000000043	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, TIMBRE, 260X360 MM, 90G/M	970	UNIDADE	2,66	79,73	478,36	0
3016000000046	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 07 MM	23	UNIDADE	0,06	1,89	11,34	0
3016000000047	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 09 MM	80	UNIDADE	0,22	6,58	39,45	0
3016000000048	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 17 MM	83	UNIDADE	0,23	6,82	40,93	0
3016000000049	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 23 MM	60	UNIDADE	0,16	4,93	29,59	0
3016000000050	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 29 MM	60	UNIDADE	0,16	4,93	29,59	0

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3016000000052	ESTILETE, ESCRITÓRIO, 18 MM	197	UNIDADE	0,54	16,19	97,15	54
3016000000053	ESTILETE, ESCRITÓRIO, 30 MM	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0
3016000000054	EXTRATOR, GRAMPO, ESPÁTULA	67	UNIDADE	0,18	5,51	33,04	15
3016000000055	FITA, ADESIVA, CREPE, 19MMX50M	585	ROLO	1,60	48,08	288,49	177
3016000000056	FITA, ADESIVA, CREPE, 50MMX50M	745	ROLO	2,04	61,23	367,40	360
3016000000057	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, 19MM X50M	537	ROLO	1,47	44,14	264,82	177
3016000000058	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, 50MM X50M	1120	ROLO	3,07	92,05	552,33	342
3016000000059	FITA, EMPACOTAMENTO, KRAFT	200	ROLO	0,55	16,44	98,63	66
3016000000300	FITA, PAPEL, TRANSPARENTE, RECUPERAÇÃO, OBRA, ARTE	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3016000000060	GIZ, QUADRO, BRANCO	233	CAIXA	0,64	19,15	114,90	96
3016000000061	GIZ, QUADRO, COLORIDO	250	CAIXA	0,68	20,55	123,29	78
3016000000062	GRAFITE, LAPISEIRA, 0,5	24	TUBO	0,07	1,97	11,84	0
3016000000063	GRAFITE, LAPISEIRA, 0,7	54	TUBO	0,15	4,44	26,63	0
3016000000064	GRAMPEADOR, GRANDE, 23/13	22	UNIDADE	0,06	1,81	10,85	0
3016000000065	GRAMPEADOR, MESA, 26/6	187	UNIDADE	0,51	15,37	92,22	60
3016000000066	GRAMPO, GRAMPEADOR, 23/13	21	CAIXA	0,06	1,73	10,36	0
3016000000068	GRAMPO, GRAMPEADOR, 23/8	9	CAIXA	0,02	0,74	4,44	6
3016000000067	GRAMPO, GRAMPEADOR, 26/6	130	CAIXA	0,36	10,68	64,11	60
3016000000069	GRAMPO, PLÁSTICO, PROCESSO, 100 MM	10	PACOTE	0,03	0,82	4,93	0
3016000000070	GRAMPO, PLÁSTICO, PROCESSO, 50 MM	74	PACOTE	0,20	6,08	36,49	0
3016000000071	LÂMINA, ESTILETE, 18 MM	28	TUBO	0,08	2,30	13,81	6
3016000000035	LÁPIS, APONTADOR, BORRACHA, ESCOLAR	176	KIT	0,48	14,47	86,79	0
3016000000072	LÁPIS, ESCRITA, PRETO, NÚMERO 2	1207	UNIDADE	3,31	99,21	595,23	306
3016000000074	LIVRO, ATA	164	UNIDADE	0,45	13,48	80,88	45
3016000000073	LIVRO, PROTOCOLO	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	15
3016000000321	MARCADOR, PÁGINA, PAPEL, COUCHÉ, FOSCO, 250G, 5CM X 15CM	150	UNIDADE	0,41	12,33	73,97	0
3016000000076	MOLHADOR, DEDO, PASTA	32	UNIDADE	0,09	2,63	15,78	3
3016000000253	MOUSE, PAD, ERGONÔMICO	485	UNIDADE	1,33	39,86	239,18	108
3016000000077	PAPEL, ALMAÇO, PAUTADO, A4, 100 FLS	463	PACOTE	1,27	38,05	228,33	102
3016000000078	PAPEL, BOBINADO, CALCULADORA, BRANCO, 57X35MM	2	ROLO	0,01	0,16	0,99	0
3016000000080	PAPEL, BOBINADO, IMPRESSORA, AMARELO/BRANCO, 80MMX30M	70	ROLO	0,19	5,75	34,52	114
3016000000082	PAPEL, CONTACT, TRANSPARENTE	61	ROLO	0,17	5,01	30,08	9
3016000000083	PAPEL, COPIADORA, A3, BRANCO	48	Resma	0,13	3,95	23,67	21
3016000000084	PAPEL, COPIADORA, A4, BRANCO	2379	Resma	6,52	195,53	1.173,21	1500
3016000000088	PAPEL, COPIADORA, OFÍCIO, II, BRANCO	6	Resma	0,02	0,49	2,96	0
3016000000230	PAPEL, JAPONÊS, BRANCO	63	FOLHA	0,17	5,18	31,07	0
3016000000231	PAPEL, JAPONÊS, KOZO	50	FOLHA	0,14	4,11	24,66	0
3016000000089	PAPEL, KRAFT	141	FOLHA	0,39	11,59	69,53	198
3016000000288	PAPEL, MATA, BORRÃO, 250G/M²	105	PACOTE	0,29	8,63	51,78	0
3016000000090	PASTA, ARQUIVO, AZ, OFÍCIO, LOMBO LARGO	111	UNIDADE	0,30	9,12	54,74	0
3016000000347	PASTA, ARQUIVO, TIPO, L, TRANSPARENTE	69	PACOTE	0,19	5,67	34,03	0
3016000000095	PASTA, CARTOLINA, ELÁSTICO, AMARELA	142	UNIDADE	0,39	11,67	70,03	27
3016000000094	PASTA, CARTOLINA, ELÁSTICO, AZUL	167	UNIDADE	0,46	13,73	82,36	60
3016000000096	PASTA, CARTOLINA, ELÁSTICO, VERDE	100	UNIDADE	0,27	8,22	49,32	87
3016000000097	PASTA, CARTOLINA, SIMPLES, AMARELO	56	UNIDADE	0,15	4,60	27,62	36
3016000000098	PASTA, CARTOLINA, SIMPLES, AZUL	122	UNIDADE	0,33	10,03	60,16	51
3016000000099	PASTA, CARTOLINA, SIMPLES, VERDE	113	UNIDADE	0,31	9,29	55,73	30
3016000000102	PASTA, PLÁSTICA, CATÁLOGO, OFÍCIO	110	UNIDADE	0,30	9,04	54,25	81
3016000000103	PASTA, PLÁSTICA, L, TRANSPARENTE, OFÍCIO	62	PACOTE	0,17	5,10	30,58	78
3016000000105	PERFURADOR, PAPEL, FERRO, 2 FUROS	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3016000000106	PERFURADOR, PAPEL, METAL, 2 FUROS	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	0
3016000000192	PINCEL, DESENHO, ACHATADO, TAMANHO 18	17	UNIDADE	0,05	1,40	8,38	0
3016000000356	PINCEL, MARCADOR, PERMANENTE, CD, DVD	120	UNIDADE	0,33	9,86	59,18	69
3016000000111	PINCEL, PERMANENTE, AZUL	263	UNIDADE	0,72	21,62	129,70	72
3016000000112	PINCEL, PERMANENTE, PRETO	273	UNIDADE	0,75	22,44	134,63	102
3016000000113	PINCEL, PERMANENTE, VERMELHO	218	UNIDADE	0,60	17,92	107,51	60
3016000000107	PINCEL, QUADRO, BRANCO, AZUL	2399	UNIDADE	6,57	197,18	1.183,07	1053
3016000000351	PINCEL, QUADRO, BRANCO, MAGNÉTICO, DESCARTÁVEL, AZUL	738	UNIDADE	2,02	60,66	363,95	1053
3016000000352	PINCEL, QUADRO, BRANCO, MAGNÉTICO, DESCARTÁVEL, PRETO	630	UNIDADE	1,73	51,78	310,68	810
3016000000353	PINCEL, QUADRO, BRANCO, MAGNÉTICO, DESCARTÁVEL, VERMELHO	630	UNIDADE	1,73	51,78	310,68	537
3016000000108	PINCEL, QUADRO, BRANCO, PRETO	2238	UNIDADE	6,13	183,95	1.103,67	810
3016000000110	PINCEL, QUADRO, BRANCO, VERMELHO	651	UNIDADE	1,78	53,51	321,04	537
3016000000114	PORTA, ETIQUETA, TRANSPARENTE, PASTA, SUSPENSA	49	PACOTE	0,13	4,03	24,16	3
3016000000252	PORTA, OBJETO, ESCRITÓRIO	32	UNIDADE	0,09	2,63	15,78	0
3016000000115	PRANCHETA, ANOTAÇÃO, A4	232	UNIDADE	0,64	19,07	114,41	27
3016000000116	RÉGUA, 30 CM	208	UNIDADE	0,57	17,10	102,58	54

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3016000000118	SACO, PLASTICO, P/ DOCUMENTO, A4, DOIS, FUROS	5297	UNIDADE	14,51	435,37	2.612,22	1119
3016000000119	TESOURA, 21 CM	293	UNIDADE	0,80	24,08	144,49	108
3016000000121	TINTA, CARIMBO, AZUL	2	FRASCO	0,01	0,16	0,99	0
3016000000120	TINTA, CARIMBO, PRETA	4	FRASCO	0,01	0,33	1,97	6

Período							
Seis meses ou mais.		Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;					
Menor que seis meses e mais de um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;					
Inferior a um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;					



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
 EMITIDO EM 08/10/2024 12:13



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Todas as Unidades (Global)

Grupo de Material: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3016 MATERIAL DE EXPEDIENTE							
3016000000002	ALFINETE, MAPA, NÚMERO 3	3	CAIXA	0,01	0,25	1,48	6
3016000000006	APAGADOR, QUADRO, GIZ	19	UNIDADE	0,05	1,56	9,37	108
3016000000005	APAGADOR, QUADRO, MAGNÉTICO	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	378
3016000000007	APONTADOR, LÁPIS, PORTÁTIL, METAL	28	UNIDADE	0,08	2,30	13,81	54
3016000000008	BARBANTE, ALGODÃO, BRANCO, 8 FIOS	121	ROLO	0,33	9,95	59,67	42
3016000000009	BLOCO, RECADOS, AUTOADESIVO, 38MM X 50MM, C/4 BLOCOS	75	PACOTE	0,21	6,16	36,99	81
3016000000010	BLOCO, RECADOS, AUTOADESIVO, PAPEL, AMARELO, 76MMX102 MM, 1 BLOCO	132	BLOCO	0,36	10,85	65,10	204
3016000000012	BORRACHA, ESCOLAR, BRANCA	149	UNIDADE	0,41	12,25	73,48	105
3016000000011	BORRACHA, ESCOLAR, VERDE	35	UNIDADE	0,10	2,88	17,26	42
3016000000014	CAIXA, ARQUIVO, POLIONDA, AMARELA	235	UNIDADE	0,64	19,32	115,89	70
3016000000018	CANETA, CD, DVD, AZUL	23	UNIDADE	0,06	1,89	11,34	0
3016000000015	CANETA, ESFEROGRÁFICA, AZUL	1139	UNIDADE	3,12	93,62	561,70	1854
3016000000016	CANETA, ESFEROGRÁFICA, PRETA	676	UNIDADE	1,85	55,56	333,37	912
3016000000017	CANETA, ESFEROGRÁFICA, VERMELHA	154	UNIDADE	0,42	12,66	75,95	405
3016000000075	CANETA, MARCA, TEXTO, AMARELA	212	UNIDADE	0,58	17,42	104,55	390
3016000000022	CAPA, ENCARDENADORA, A4, PRETA	150	UNIDADE	0,41	12,33	73,97	0
3016000000021	CAPA, ENCARDENADORA, A4, TRANSPARENTE	60	UNIDADE	0,16	4,93	29,59	0
3016000000019	CAPA, PROCESSO	960	UNIDADE	2,63	78,90	473,42	0
3016000000025	CARTOLINA, DESENHO, AZUL	10	FOLHA	0,03	0,82	4,93	0
3016000000026	CARTOLINA, DESENHO, VERDE	10	FOLHA	0,03	0,82	4,93	0
3016000000023	CARTOLINA, DESENHO, VERMELHA	50	FOLHA	0,14	4,11	24,66	0
3016000000028	CLIQUE, METAL, NÚMERO 2	255	CAIXA	0,70	20,96	125,75	54
3016000000029	CLIQUE, METAL, NÚMERO 4	39	CAIXA	0,11	3,21	19,23	39
3016000000030	CLIQUE, METAL, NÚMERO 8	17	CAIXA	0,05	1,40	8,38	15
3016000000027	CLIQUE, METAL, TRANÇADO, NÚMERO 1	25	CAIXA	0,07	2,05	12,33	6
3016000000031	COLA, BASTÃO, 8 GR	60	UNIDADE	0,16	4,93	29,59	48
3016000000034	COLA, BRANCA, 90 GR	31	FRASCO	0,08	2,55	15,29	120
3016000000036	CORRETIVO, FITA, 8M	68	UNIDADE	0,19	5,59	33,53	60
30160000000355	DISPLAY, PAREDE, VERTICAL, ACRÍLICO	80	UNIDADE	0,22	6,58	39,45	0
3016000000037	ELÁSTICO, ESCRITÓRIO, DINHEIRO	59	CAIXA	0,16	4,85	29,10	63
3016000000044	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, TIMBRE, 114X230 MM	430	UNIDADE	1,18	35,34	212,05	0
3016000000040	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, 18X25 CM	475	UNIDADE	1,30	39,04	234,25	0
3016000000041	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, 260X3 60 MM, 90G/M	850	UNIDADE	2,33	69,86	419,18	0
3016000000043	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, TIMBRE, 260X360 MM, 90G/M	1453	UNIDADE	3,98	119,42	716,55	0
3016000000048	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 17 MM	70	UNIDADE	0,19	5,75	34,52	0
3016000000049	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 23 MM	70	UNIDADE	0,19	5,75	34,52	0
3016000000052	ESTILETE, ESCRITÓRIO, 18 MM	62	UNIDADE	0,17	5,10	30,58	54
3016000000054	EXTRATOR, GRAMPO, ESPÁTULA	24	UNIDADE	0,07	1,97	11,84	15
3016000000055	FITA, ADESIVA, CREPE, 19MMX50M	218	ROLO	0,60	17,92	107,51	177
3016000000056	FITA, ADESIVA, CREPE, 50MMX50M	440	ROLO	1,21	36,16	216,99	360
3016000000057	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, 19MM X50M	117	ROLO	0,32	9,62	57,70	177
3016000000058	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, 50MM X50M	270	ROLO	0,74	22,19	133,15	342
3016000000059	FITA, EMPACOTAMENTO, KRAFT	88	ROLO	0,24	7,23	43,40	66
3016000000060	GIZ, QUADRO, BRANCO	23	CAIXA	0,06	1,89	11,34	96
3016000000061	GIZ, QUADRO, COLORIDO	13	CAIXA	0,04	1,07	6,41	78
3016000000062	GRAFITE, LAPISEIRA, 0,5	6	TUBO	0,02	0,49	2,96	0
3016000000063	GRAFITE, LAPISEIRA, 0,7	6	TUBO	0,02	0,49	2,96	0
3016000000064	GRAMPEADOR, GRANDE, 23/13	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3016000000065	GRAMPEADOR, MESA, 26/6	51	UNIDADE	0,14	4,19	25,15	60
3016000000066	GRAMPO, GRAMPEADOR, 23/13	5	CAIXA	0,01	0,41	2,47	0
3016000000068	GRAMPO, GRAMPEADOR, 23/8	2	CAIXA	0,01	0,16	0,99	6
3016000000067	GRAMPO, GRAMPEADOR, 26/6	39	CAIXA	0,11	3,21	19,23	60
3016000000070	GRAMPO, PLÁSTICO, PROCESSO, 50 MM	20	PACOTE	0,05	1,64	9,86	0
3016000000071	LÂMINA, ESTILETE, 18 MM	6	TUBO	0,02	0,49	2,96	6

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3016000000035	LÁPIS, APONTADOR, BORRACHA, ESCOLAR	22	KIT	0,06	1,81	10,85	0
3016000000072	LÁPIS, ESCRITA, PRETO, NÚMERO 2	192	UNIDADE	0,53	15,78	94,68	306
3016000000074	LIVRO, ATA	100	UNIDADE	0,27	8,22	49,32	45
3016000000073	LIVRO, PROTOCOLO	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	15
3016000000076	MOLHADOR, DEDO, PASTA	7	UNIDADE	0,02	0,58	3,45	3
3016000000253	MOUSE, PAD, ERGONÔMICO	92	UNIDADE	0,25	7,56	45,37	108
3016000000077	PAPEL, ALMAÇO, PAUTADO, A4, 100 FLS	40	PACOTE	0,11	3,29	19,73	102
3016000000082	PAPEL, CONTACT, TRANSPARENTE	9	ROLO	0,02	0,74	4,44	9
3016000000083	PAPEL, COPIADORA, A3, BRANCO	1	Resma	0,00	0,08	0,49	21
3016000000084	PAPEL, COPIADORA, A4, BRANCO	702	Resma	1,92	57,70	346,19	1500
3016000000088	PAPEL, COPIADORA, OFÍCIO, II, BRANCO	4	Resma	0,01	0,33	1,97	0
3016000000089	PAPEL, KRAFT	561	FOLHA	1,54	46,11	276,66	198
3016000000090	PASTA, ARQUIVO, AZ, OFÍCIO, LOMBO LARGO	20	UNIDADE	0,05	1,64	9,86	0
3016000000095	PASTA, CARTOLINA, ELÁSTICO, AMARELA	20	UNIDADE	0,05	1,64	9,86	27
3016000000094	PASTA, CARTOLINA, ELÁSTICO, AZUL	90	UNIDADE	0,25	7,40	44,38	60
3016000000096	PASTA, CARTOLINA, ELÁSTICO, VERDE	60	UNIDADE	0,16	4,93	29,59	87
3016000000097	PASTA, CARTOLINA, SIMPLES, AMARELO	30	UNIDADE	0,08	2,47	14,79	36
3016000000098	PASTA, CARTOLINA, SIMPLES, AZUL	30	UNIDADE	0,08	2,47	14,79	51
3016000000102	PASTA, PLÁSTICA, CATÁLOGO, OFÍCIO	34	UNIDADE	0,09	2,79	16,77	81
3016000000103	PASTA, PLÁSTICA, L, TRANSPARENTE, OFÍCIO	69	PACOTE	0,19	5,67	34,03	78
3016000000104	PASTA, SUSPensa, ARQUIVO	60	UNIDADE	0,16	4,93	29,59	135
3016000000106	PERFURADOR, PAPEL, METAL, 2 FUROS	4	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	0
3016000000111	PINCEL, PERMANENTE, AZUL	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	72
3016000000112	PINCEL, PERMANENTE, PRETO	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	102
3016000000113	PINCEL, PERMANENTE, VERMELHO	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,47	60
3016000000107	PINCEL, QUADRO, BRANCO, AZUL	64	UNIDADE	0,18	5,26	31,56	1053
3016000000108	PINCEL, QUADRO, BRANCO, PRETO	65	UNIDADE	0,18	5,34	32,05	810
3016000000110	PINCEL, QUADRO, BRANCO, VERMELHO	63	UNIDADE	0,17	5,18	31,07	537
3016000000114	PORTA, ETIQUETA, TRANSPARENTE, PASTA, SUSPensa	3	PACOTE	0,01	0,25	1,48	3
3016000000115	PRANCHETA, ANOTAÇÃO, A4	22	UNIDADE	0,06	1,81	10,85	27
3016000000116	RÉGUA, 30 CM	37	UNIDADE	0,10	3,04	18,25	54
3016000000118	SACO, PLASTICO, P/ DOCUMENTO, A4, DOIS, FUROS	820	UNIDADE	2,25	67,40	404,38	1119
3016000000119	TESOURA, 21 CM	46	UNIDADE	0,13	3,78	22,68	108

Período	
Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
 EMITIDO EM 08/10/2024 12:12



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3016 MATERIAL DE EXPEDIENTE							
3016000000001	ALFINETE, MAPA, NÚMERO 1	0	CAIXA	0,00	0,00	0,00	0
3016000000002	ALFINETE, MAPA, NÚMERO 3	24	CAIXA	0,07	1,97	11,80	6
3016000000003	ALMOFADA, CARIMBO, AZUL	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,98	0
3016000000004	ALMOFADA, CARIMBO, PRETA	7	UNIDADE	0,02	0,57	3,44	0
3016000000006	APAGADOR, QUADRO, GIZ	95	UNIDADE	0,26	7,79	46,72	108
3016000000005	APAGADOR, QUADRO, MAGNÉTICO	186	UNIDADE	0,51	15,25	91,48	378
3016000000007	APONTADOR, LÁPIS, PORTÁTIL, METAL	65	UNIDADE	0,18	5,33	31,97	54
3016000000250	BANDEJA, ESCRITÓRIO, DUPLA	15	UNIDADE	0,04	1,23	7,38	0
3016000000251	BANDEJA, ESCRITÓRIO, SIMPLES	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3016000000008	BARBANTE, ALGODÃO, BRANCO, 8 FIOS	89	ROLO	0,24	7,30	43,77	42
3016000000009	BLOCO, RECADOS, AUTOADESIVO, 38MM X 50MM, C/4 BLOCOS	114	PACOTE	0,31	9,34	56,07	81
3016000000010	BLOCO, RECADOS, AUTOADESIVO, PAPEL, AMARELO, 76MMX102 MM, 1 BLOCO	284	BLOCO	0,78	23,28	139,67	204
3016000000012	BORRACHA, ESCOLAR, BRANCA	163	UNIDADE	0,45	13,36	80,16	105
3016000000011	BORRACHA, ESCOLAR, VERDE	130	UNIDADE	0,36	10,66	63,93	42
3016000000014	CAIXA, ARQUIVO, POLIONDA, AMARELA	215	UNIDADE	0,59	17,62	105,74	70
3016000000018	CANETA, CD, DVD, AZUL	52	UNIDADE	0,14	4,26	25,57	0
3016000000015	CANETA, ESFEROGRÁFICA, AZUL	1655	UNIDADE	4,52	135,66	813,93	1854
3016000000016	CANETA, ESFEROGRÁFICA, PRETA	997	UNIDADE	2,72	81,72	490,33	912
3016000000017	CANETA, ESFEROGRÁFICA, VERMELHA	675	UNIDADE	1,84	55,33	331,97	405
3016000000075	CANETA, MARCA, TEXTO, AMARELA	512	UNIDADE	1,40	41,97	251,80	390
3016000000020	CAPA, ENCARDENADORA, A4, AZUL	111	UNIDADE	0,30	9,10	54,59	0
3016000000022	CAPA, ENCARDENADORA, A4, PRETA	50	UNIDADE	0,14	4,10	24,59	0
3016000000021	CAPA, ENCARDENADORA, A4, TRANSPARENTE	130	UNIDADE	0,36	10,66	63,93	0
3016000000019	CAPA, PROCESSO	1320	UNIDADE	3,61	108,20	649,18	0
3016000000025	CARTOLINA, DESENHO, AZUL	135	FOLHA	0,37	11,07	66,39	0
3016000000026	CARTOLINA, DESENHO, VERDE	155	FOLHA	0,42	12,70	76,23	0
3016000000023	CARTOLINA, DESENHO, VERMELHA	100	FOLHA	0,27	8,20	49,18	0
3016000000257	CHAVEIRO, ORGANIZADOR, ETIQUETA	10	CAIXA	0,03	0,82	4,92	0
3016000000028	CLIQUE, METAL, NÚMERO 2	201	CAIXA	0,55	16,48	98,85	54
3016000000029	CLIQUE, METAL, NÚMERO 4	216	CAIXA	0,59	17,70	106,23	39
3016000000030	CLIQUE, METAL, NÚMERO 8	80	CAIXA	0,22	6,56	39,34	15
3016000000027	CLIQUE, METAL, TRANÇADO, NÚMERO 1	55	CAIXA	0,15	4,51	27,05	6
3016000000031	COLA, BASTÃO, 8 GR	88	UNIDADE	0,24	7,21	43,28	48
3016000000034	COLA, BRANCA, 90 GR	281	FRASCO	0,77	23,03	138,20	120
3016000000033	COLA, INSTANTÂNEA, 5 GR	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	48
3016000000036	CORRETIVO, FITA, 8M	87	UNIDADE	0,24	7,13	42,79	60
3016000000037	ELÁSTICO, ESCRITÓRIO, DINHEIRO	120	CAIXA	0,33	9,84	59,02	63
3016000000045	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, TIMBRE, 260X360 MM, 110G/M	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	870
3016000000044	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, TIMBRE, 114X230 MM	605	UNIDADE	1,65	49,59	297,54	0
3016000000040	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, 18X25 CM	744	UNIDADE	2,03	60,98	365,90	0
3016000000041	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, 260X3 60 MM, 90G/M	2004	UNIDADE	5,48	164,26	985,57	0
3016000000043	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, TIMBRE, 260X360 MM, 90G/M	2577	UNIDADE	7,04	211,23	1.267,38	0
3016000000046	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 07 MM	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,92	0
3016000000047	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 09 MM	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,92	0
3016000000048	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 17 MM	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,92	0
3016000000049	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 23 MM	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,92	0
3016000000050	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 29 MM	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,92	0
3016000000051	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 40 MM	10	UNIDADE	0,03	0,82	4,92	0
3016000000052	ESTILETE, ESCRITÓRIO, 18 MM	57	UNIDADE	0,16	4,67	28,03	54
3016000000286	ETIQUETA, AUTOADESIVA, POLIÉSTER	20	BOBINA	0,05	1,64	9,84	0
3016000000054	EXTRATOR, GRAMPO, ESPÁTULA	25	UNIDADE	0,07	2,05	12,30	15
3016000000055	FITA, ADESIVA, CREPE, 19MMX50M	372	ROLO	1,02	30,49	182,95	177
3016000000056	FITA, ADESIVA, CREPE, 50MMX50M	596	ROLO	1,63	48,85	293,11	360

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3016000000057	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, 19MM X50M	313	ROLO	0,86	25,66	153,93	177
3016000000058	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, 50MM X50M	532	ROLO	1,45	43,61	261,64	342
3016000000059	FITA, EMPACOTAMENTO, KRAFT	152	ROLO	0,42	12,46	74,75	66
3016000000060	GIZ, QUADRO, BRANCO	153	CAIXA	0,42	12,54	75,25	96
3016000000061	GIZ, QUADRO, COLORIDO	153	CAIXA	0,42	12,54	75,25	78
3016000000062	GRAFITE, LAPISEIRA, 0,5	8	TUBO	0,02	0,66	3,93	0
3016000000063	GRAFITE, LAPISEIRA, 0,7	8	TUBO	0,02	0,66	3,93	0
3016000000064	GRAMPEADOR, GRANDE, 23/13	17	UNIDADE	0,05	1,39	8,36	0
3016000000065	GRAMPEADOR, MESA, 26/6	50	UNIDADE	0,14	4,10	24,59	60
3016000000066	GRAMPO, GRAMPEADOR, 23/13	24	CAIXA	0,07	1,97	11,80	0
3016000000068	GRAMPO, GRAMPEADOR, 23/8	16	CAIXA	0,04	1,31	7,87	6
3016000000067	GRAMPO, GRAMPEADOR, 26/6	98	CAIXA	0,27	8,03	48,20	60
3016000000069	GRAMPO, PLÁSTICO, PROCESSO, 100 MM	7	PACOTE	0,02	0,57	3,44	0
3016000000070	GRAMPO, PLÁSTICO, PROCESSO, 50 MM	91	PACOTE	0,25	7,46	44,75	0
3016000000293	LUPA, PORTÁTIL	2	UNIDADE	0,01	0,16	0,98	0
3016000000071	LÂMINA, ESTILETE, 18 MM	41	TUBO	0,11	3,36	20,16	6
3016000000035	LÁPIS, APONTADOR, BORRACHA, ESCOLAR	191	KIT	0,52	15,66	93,93	0
3016000000072	LÁPIS, ESCRITA, PRETO, NÚMERO 2	923	UNIDADE	2,52	75,66	453,93	306
3016000000074	LIVRO, ATA	92	UNIDADE	0,25	7,54	45,25	45
3016000000073	LIVRO, PROTOCOLO	6	UNIDADE	0,02	0,49	2,95	15
3016000000076	MOLHADOR, DEDO, PASTA	19	UNIDADE	0,05	1,56	9,34	3
3016000000253	MOUSE, PAD, ERGONÔMICO	67	UNIDADE	0,18	5,49	32,95	108
3016000000077	PAPEL, ALMAÇO, PAUTADO, A4, 100 FLS	162	PACOTE	0,44	13,28	79,67	102
3016000000080	PAPEL, BOBINADO, IMPRESSORA, AMARELO/BRANCO, 80MMX30M	170	ROLO	0,46	13,93	83,61	114
3016000000082	PAPEL, CONTACT, TRANSPARENTE	8	ROLO	0,02	0,66	3,93	9
3016000000083	PAPEL, COPIADORA, A3, BRANCO	40	Resma	0,11	3,28	19,67	21
3016000000084	PAPEL, COPIADORA, A4, BRANCO	1680	Resma	4,59	137,70	826,23	1500
3016000000089	PAPEL, KRAFT	798	FOLHA	2,18	65,41	392,46	198
3016000000090	PASTA, ARQUIVO, AZ, OFÍCIO, LOMBO LARGO	145	UNIDADE	0,40	11,89	71,31	0
3016000000095	PASTA, CARTOLINA, ELÁSTICO, AMARELA	239	UNIDADE	0,65	19,59	117,54	27
3016000000094	PASTA, CARTOLINA, ELÁSTICO, AZUL	516	UNIDADE	1,41	42,30	253,77	60
3016000000096	PASTA, CARTOLINA, ELÁSTICO, VERDE	288	UNIDADE	0,79	23,61	141,64	87
3016000000097	PASTA, CARTOLINA, SIMPLES, AMARELO	22	UNIDADE	0,06	1,80	10,82	36
3016000000098	PASTA, CARTOLINA, SIMPLES, AZUL	57	UNIDADE	0,16	4,67	28,03	51
3016000000099	PASTA, CARTOLINA, SIMPLES, VERDE	37	UNIDADE	0,10	3,03	18,20	30
3016000000100	PASTA, LATERAL, PENDULAR, 30 MM	66	UNIDADE	0,18	5,41	32,46	0
3016000000102	PASTA, PLÁSTICA, CATÁLOGO, OFÍCIO	124	UNIDADE	0,34	10,16	60,98	81
3016000000103	PASTA, PLÁSTICA, L, TRANSPARENTE, OFÍCIO	69	PACOTE	0,19	5,66	33,93	78
3016000000104	PASTA, SUSPENSA, ARQUIVO	210	UNIDADE	0,57	17,21	103,28	135
3016000000105	PERFURADOR, PAPEL, FERRO, 2 FUROS	8	UNIDADE	0,02	0,66	3,93	0
3016000000106	PERFURADOR, PAPEL, METAL, 2 FUROS	5	UNIDADE	0,01	0,41	2,46	0
3016000000111	PINCEL, PERMANENTE, AZUL	89	UNIDADE	0,24	7,30	43,77	72
3016000000112	PINCEL, PERMANENTE, PRETO	122	UNIDADE	0,33	10,00	60,00	102
3016000000113	PINCEL, PERMANENTE, VERMELHO	82	UNIDADE	0,22	6,72	40,33	60
3016000000107	PINCEL, QUADRO, BRANCO, AZUL	470	UNIDADE	1,28	38,52	231,15	1053
3016000000108	PINCEL, QUADRO, BRANCO, PRETO	392	UNIDADE	1,07	32,13	192,79	810
3016000000110	PINCEL, QUADRO, BRANCO, VERMELHO	286	UNIDADE	0,78	23,44	140,66	537
3016000000252	PORTA, OBJETO, ESCRITÓRIO	50	UNIDADE	0,14	4,10	24,59	0
3016000000115	PRANCHETA, ANOTAÇÃO, A4	75	UNIDADE	0,20	6,15	36,89	27
3016000000116	RÉGUA, 30 CM	225	UNIDADE	0,61	18,44	110,66	54
3016000000118	SACO, PLASTICO, P/ DOCUMENTO, A4, DOIS, FUROS	3950	UNIDADE	10,79	323,77	1.942,62	1119
3016000000119	TESOURA, 21 CM	140	UNIDADE	0,38	11,48	68,85	108
3016000000121	TINTA, CARIMBO, AZUL	2	FRASCO	0,01	0,16	0,98	0
3016000000120	TINTA, CARIMBO, PRETA	5	FRASCO	0,01	0,41	2,46	6

Período		
Seis meses ou mais.		Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Menor que seis meses e mais de um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.		Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
 EMITIDO EM 08/10/2024 12:11



RELATÓRIO DE CONSUMO - CENTRAL

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3016	MATERIAL DE EXPEDIENTE						
3016000000001	ALFINETE, MAPA, NÚMERO 1	22	CAIXA	0,06	1,81	10,85	0
3016000000003	ALMOFADA, CARIMBO, AZUL	8	UNIDADE	0,02	0,66	3,95	0
3016000000004	ALMOFADA, CARIMBO, PRETA	28	UNIDADE	0,08	2,30	13,81	0
3016000000006	APAGADOR, QUADRO, GIZ	78	UNIDADE	0,21	6,41	38,47	108
3016000000005	APAGADOR, QUADRO, MAGNÉTICO	1008	UNIDADE	2,76	82,85	497,10	378
3016000000008	BARBANTE, ALGODÃO, BRANCO, 8 FIOS	20	ROLO	0,05	1,64	9,86	42
3016000000009	BLOCO, RECADOS, AUTOADESIVO, 38MM X 50MM, C/4 BLOCOS	1030	PACOTE	2,82	84,66	507,95	81
3016000000010	BLOCO, RECADOS, AUTOADESIVO, PAPEL, AMARELO, 76MMX102 MM, 1 BLOCO	1285	BLOCO	3,52	105,62	633,70	204
3016000000215	CABECEADO, ENCADERNAÇÃO, BRANCO, PRETO	500	METRO	1,37	41,10	246,58	0
3016000000216	CABECEADO, ENCADERNAÇÃO, BRANCO, VERDE	500	METRO	1,37	41,10	246,58	0
3016000000013	CAIXA, ARQUIVO, PAPELÃO	2203	UNIDADE	6,04	181,07	1.086,41	330
3016000000014	CAIXA, ARQUIVO, POLIONDA, AMARELA	411	UNIDADE	1,13	33,78	202,68	70
3016000000015	CANETA, ESFEROGRÁFICA, AZUL	10096	UNIDADE	27,66	829,81	4.978,85	1854
3016000000016	CANETA, ESFEROGRÁFICA, PRETA	4951	UNIDADE	13,56	406,93	2.441,59	912
3016000000017	CANETA, ESFEROGRÁFICA, VERMELHA	2612	UNIDADE	7,16	214,68	1.288,11	405
3016000000075	CANETA, MARCA, TEXTO, AMARELA	1777	UNIDADE	4,87	146,05	876,33	390
3016000000220	CANTONEIRA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, AUTOADESIVA	3	CAIXA	0,01	0,25	1,48	0
3016000000020	CAPA, ENCARDENADORA, A4, AZUL	210	UNIDADE	0,58	17,26	103,56	0
3016000000022	CAPA, ENCARDENADORA, A4, PRETA	290	UNIDADE	0,79	23,84	143,01	0
3016000000021	CAPA, ENCARDENADORA, A4, TRANSPARENTE	408	UNIDADE	1,12	33,53	201,21	0
3016000000019	CAPA, PROCESSO	7132	UNIDADE	19,54	586,19	3.517,15	0
3016000000024	CARTOLINA, DESENHO, AMARELA	440	FOLHA	1,21	36,16	216,99	0
3016000000025	CARTOLINA, DESENHO, AZUL	444	FOLHA	1,22	36,49	218,96	0
3016000000026	CARTOLINA, DESENHO, VERDE	320	FOLHA	0,88	26,30	157,81	0
3016000000023	CARTOLINA, DESENHO, VERMELHA	241	FOLHA	0,66	19,81	118,85	0
3016000000028	CLIQUE, METAL, NÚMERO 2	0	CAIXA	0,00	0,00	0,00	54
3016000000029	CLIQUE, METAL, NÚMERO 4	0	CAIXA	0,00	0,00	0,00	39
3016000000030	CLIQUE, METAL, NÚMERO 8	0	CAIXA	0,00	0,00	0,00	15
3016000000027	CLIQUE, METAL, TRANÇADO, NÚMERO 1	134	CAIXA	0,37	11,01	66,08	6
3016000000031	COLA, BASTÃO, 8 GR	263	UNIDADE	0,72	21,62	129,70	48
3016000000034	COLA, BRANCA, 90 GR	546	FRASCO	1,50	44,88	269,26	120
3016000000033	COLA, INSTANTÂNEA, 5 GR	110	UNIDADE	0,30	9,04	54,25	48
3016000000227	COLA, METIL, CELULOSE, PÓ	2	QUILO	0,01	0,16	0,99	0
3016000000036	CORRETIVO, FITA, 8M	432	UNIDADE	1,18	35,51	213,04	60
3016000000038	ELÁSTICO, ESCRITÓRIO, PROCESSO	200	UNIDADE	0,55	16,44	98,63	57
3016000000045	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, TIMBRE, 260X360 MM, 110G/M	2702	UNIDADE	7,40	222,08	1.332,49	870
3016000000044	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, TIMBRE, 114X230 MM	3686	UNIDADE	10,10	302,96	1.817,75	0
3016000000040	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, 18X25 CM	11738	UNIDADE	32,16	964,77	5.788,60	0
3016000000039	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, 23,5X34 CM	7087	UNIDADE	19,42	582,49	3.494,96	0
3016000000042	ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PARDO, COM TIMBRE, 360X260MM	2709	UNIDADE	7,42	222,66	1.335,95	870
3016000000046	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 07 MM	50	UNIDADE	0,14	4,11	24,66	0
3016000000047	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 09 MM	50	UNIDADE	0,14	4,11	24,66	0
3016000000048	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 17 MM	61	UNIDADE	0,17	5,01	30,08	0
3016000000049	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 23 MM	23	UNIDADE	0,06	1,89	11,34	0
3016000000050	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 29 MM	50	UNIDADE	0,14	4,11	24,66	0
3016000000051	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 40 MM	50	UNIDADE	0,14	4,11	24,66	0
3016000000053	ESTILETE, ESCRITÓRIO, 30 MM	51	UNIDADE	0,14	4,19	25,15	0
3016000000054	EXTRATOR, GRAMPO, ESPÁTULA	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	15
3016000000055	FITA, ADESIVA, CREPE, 19MMX50M	651	ROLO	1,78	53,51	321,04	177
3016000000056	FITA, ADESIVA, CREPE, 50MMX50M	395	ROLO	1,08	32,47	194,79	360
3016000000057	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, 19MM X50M	151	ROLO	0,41	12,41	74,47	177
3016000000058	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, 50MM X50M	939	ROLO	2,57	77,18	463,07	342
3016000000060	GIZ, QUADRO, BRANCO	455	CAIXA	1,25	37,40	224,38	96

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3016000000061	GIZ, QUADRO, COLORIDO	227	CAIXA	0,62	18,66	111,95	78
3016000000062	GRAFITE, LAPISEIRA, 0,5	39	TUBO	0,11	3,21	19,23	0
3016000000063	GRAFITE, LAPISEIRA, 0,7	67	TUBO	0,18	5,51	33,04	0
3016000000065	GRAMPEADOR, MESA, 26/6	328	UNIDADE	0,90	26,96	161,75	60
3016000000068	GRAMPO, GRAMPEADOR, 23/8	67	CAIXA	0,18	5,51	33,04	6
3016000000067	GRAMPO, GRAMPEADOR, 26/6	321	CAIXA	0,88	26,38	158,30	60
3016000000069	GRAMPO, PLÁSTICO, PROCESSO, 100 MM	39	PACOTE	0,11	3,21	19,23	0
3016000000070	GRAMPO, PLÁSTICO, PROCESSO, 50 MM	68	PACOTE	0,19	5,59	33,53	0
3016000000243	GUIA, ASSINATURA, ALUMÍNIO	50	UNIDADE	0,14	4,11	24,66	0
3016000000071	LÂMINA, ESTILETE, 18 MM	9	TUBO	0,02	0,74	4,44	6
3016000000035	LÁPIS, APONTADOR, BORRACHA, ESCOLAR	2266	KIT	6,21	186,25	1.117,48	0
3016000000072	LÁPIS, ESCRITA, PRETO, NÚMERO 2	1086	UNIDADE	2,98	89,26	535,56	306
3016000000074	LIVRO, ATA	209	UNIDADE	0,57	17,18	103,07	45
3016000000073	LIVRO, PROTOCOLO	54	UNIDADE	0,15	4,44	26,63	15
3016000000076	MOLHADOR, DEDO, PASTA	53	UNIDADE	0,15	4,36	26,14	3
3016000000077	PAPEL, ALMAÇO, PAUTADO, A4, 100 FLS	500	PACOTE	1,37	41,10	246,58	102
3016000000078	PAPEL, BOBINADO, CALCULADORA, BRANCO, 57X35MM	6	ROLO	0,02	0,49	2,96	0
3016000000079	PAPEL, BOBINADO, CALCULADORA, BRANCO, 76X35MM	2	ROLO	0,01	0,16	0,99	0
3016000000080	PAPEL, BOBINADO, IMPRESSORA, AMARELO/BRANCO, 80MMX30M	360	ROLO	0,99	29,59	177,53	114
3016000000245	PAPEL, BRAILLE, A4	25	Resma	0,07	2,05	12,33	0
3016000000083	PAPEL, COPIADORA, A3, BRANCO	0	Resma	0,00	0,00	0,00	21
3016000000084	PAPEL, COPIADORA, A4, BRANCO	13316	Resma	36,48	1.094,47	6.566,79	1500
3016000000088	PAPEL, COPIADORA, OFÍCIO, II, BRANCO	15	Resma	0,04	1,23	7,40	0
3016000000230	PAPEL, JAPONÊS, BRANCO	15	FOLHA	0,04	1,23	7,40	0
3016000000244	PAPEL, MÁQUINA, FUSORA, A4	5	PACOTE	0,01	0,41	2,47	0
3016000000090	PASTA, ARQUIVO, AZ, OFÍCIO, LOMBO LARGO	218	UNIDADE	0,60	17,92	107,51	0
3016000000092	PASTA, CARTOLINA, FERRAGEM, AZUL	601	UNIDADE	1,65	49,40	296,38	0
3016000000093	PASTA, CARTOLINA, FERRAGEM, VERDE	1014	UNIDADE	2,78	83,34	500,05	0
3016000000100	PASTA, LATERAL, PENDULAR, 30 MM	359	UNIDADE	0,98	29,51	177,04	0
3016000000101	PASTA, LATERAL, PENDULAR, 50 MM	285	UNIDADE	0,78	23,42	140,55	0
3016000000103	PASTA, PLÁSTICA, L, TRANSPARENTE, OFÍCIO	525	PACOTE	1,44	43,15	258,90	78
3016000000105	PERFURADOR, PAPEL, FERRO, 2 FUROS	18	UNIDADE	0,05	1,48	8,88	0
3016000000106	PERFURADOR, PAPEL, METAL, 2 FUROS	15	UNIDADE	0,04	1,23	7,40	0
3016000000111	PINCEL, PERMANENTE, AZUL	278	UNIDADE	0,76	22,85	137,10	72
3016000000112	PINCEL, PERMANENTE, PRETO	477	UNIDADE	1,31	39,21	235,23	102
3016000000113	PINCEL, PERMANENTE, VERMELHO	395	UNIDADE	1,08	32,47	194,79	60
3016000000107	PINCEL, QUADRO, BRANCO, AZUL	3665	UNIDADE	10,04	301,23	1.807,40	1053
3016000000108	PINCEL, QUADRO, BRANCO, PRETO	3608	UNIDADE	9,88	296,55	1.779,29	810
3016000000110	PINCEL, QUADRO, BRANCO, VERMELHO	2461	UNIDADE	6,74	202,27	1.213,64	537
3016000000115	PRANCHETA, ANOTAÇÃO, A4	137	UNIDADE	0,38	11,26	67,56	27
3016000000246	REGLETE, PRANCHETA, PUNÇÃO, ESCRITA, BRAILLE	200	KIT	0,55	16,44	98,63	0
3016000000116	RÉGUA, 30 CM	30	UNIDADE	0,08	2,47	14,79	54
3016000000118	SACO, PLÁSTICO, P/ DOCUMENTO, A4, DOIS, FUROS	5329	UNIDADE	14,60	438,00	2.628,00	1119
3016000000117	SACO, PLÁSTICO, P/ DOCUMENTO, OFÍCIO	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	561
3016000000242	SOROBAN	200	UNIDADE	0,55	16,44	98,63	0
3016000000119	TESOURA, 21 CM	456	UNIDADE	1,25	37,48	224,88	108
3016000000121	TINTA, CARIMBO, AZUL	27	FRASCO	0,07	2,22	13,32	0
3016000000120	TINTA, CARIMBO, PRETA	22	FRASCO	0,06	1,81	10,85	6

Período	
Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;

**Anexo II - Demanda_ Materiais Especificos
Unidades_CadastroProcessoCompras_IRP_FeitoPorPriscilaE,
pdf**

PRISCILLA MADALENA DUARTE DA ...

Orçamento: 2019

 COORDENACAO DE LICITACAO (11.01.10.05.01)

COMPRAS > CADASTRAR PROCESSO DE COMPRA/LICITAÇÃO

Abaixo deverão ser informados os dados da licitação do processo de compra, tais como a modalidade e o número da licitação. Após a escolha da modalidade o sistema sugere um número para a licitação, mas este número pode ser modificado.

DADOS GERAIS

Data de Cadastro: 26/08/2019

Usuário que Cadastrou: PRISCILLA MADALENA DUARTE DA MATA

Tipo: MATERIAIS

Unidade Gestora: 1100 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Valor Total (Estimado): R\$ 194.792,48

 : Remover Item

ITENS DO PROCESSO DE COMPRA

Item	Código	Denominação	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
1	3021000000077	AÇUCAREIRO, INOX	139	0	139	R\$ 45,00	R\$ 6.255,00
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2111/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	10	0			
	2893/2019	DIR SERVICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	2	0			
	2801/2019	CENTRO DE APOIO AO DESENV TECNOLÓGICO	5	0			
	2746/2019	COORD. DAS CASAS UNIVERSITAR DE CULTURA	1	0			
	2687/2019	FAC DIREITO	2	0			
	2640/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	3	0			
	2521/2019	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO DEX	1	0			
	2513/2019	INST LETRAS	5	0			
	2490/2019	FAC CIENCIAS DA SAUDE	5	0			
	2488/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	2	0			
	2636/2019	DECANATO DE PESQUISA E INOVACAO	2	0			
	2440/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	4	0			
	2460/2019	INSTITUTO DE FISICA	2	0			
	2660/2019	FAC MEDICINA	1	0			
	2649/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	2	0			
	2608/2019	COORD DE FORMACAO E DESENVOLV DE ACERVO	2	0			
	2786/2019	INST GEOCIÊNCIAS	6	0			
	2436/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	0			
	2644/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	3	0			
	2422/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	6	0			
	2423/2019	DECANATO ADMINISTRACAO E FINANCAS / DAF	3	0			
	2410/2019	FAC MEDICINA	3	0			
	2167/2019	VICE-REITORIA	2	0			
	2371/2019	DEPARTAMENTO DE DESIGN	3	0			
	2357/2019	DIRETORIA DE GESTAO DE MATERIAIS	1	0			
	2283/2019	DEPTO ANTROPOLOGIA	4	0			
	2147/2019	INST QUÍMICA	2	0			
	2562/2019	FACULDADE DE CIENCIA DA INFORMACAO	4	0			
	2341/2019	DEPTO SERVIÇO SOCIAL	2	0			
	2708/2019	INST LETRAS	2	0			
	2622/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	0			
	2406/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	0			
	2137/2019	FAC AGRONOMIA E MEDICINA VETERINARIA	3	0			
	2543/2019	DEPTO NUTRICAO	4	0			
	2811/2019	FAC COMUNICAÇÃO	5	0			
	2127/2019	FAC DIREITO	2	0			
	2146/2019	REITORIA	4	0			
	2157/2019	FAC EDUCACAO FISICA	8	0			
	2250/2019	FACULDADE DE PLANALTINA	5	0			
	2693/2019	DECANATO DE POS GRADUACAO / DPG	1	0			
	2381/2019	FAC DIREITO	1	0			
	2213/2019	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS LATINO AMERICANO	2	0			
	2781/2019	CENTRO ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLIN	4	0			
	2755/2019	INSTITUTO DE CIENCIA POLITICA	1	0			
	2376/2019	ASSESSORIA DO DECANATO DE GESTAO DE PESSO	2	0			
	2198/2019	DIRETORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	2	0			
	2525/2019	DEPTO ODONTOLOGIA	1	0			

Item	Código	Denominação	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
2	3016000000250	BANDEJA, ESCRITÓRIO, DUPLA	254	0	254	R\$ 29,90	R\$ 7.594,60
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2110/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	10	0			
	2894/2019	DIR SERVICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	5	0			
	2742/2019	INST QUÍMICA	10	0			
	2689/2019	FAC DIREITO	10	0			
	2720/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	2	0			
	2637/2019	CENTRO PRODUÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA	5	0			
	2516/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	0			
	2514/2019	INST LETRAS	6	0			
	2492/2019	FAC CIENCIAS DA SAUDE	20	0			
	2486/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	10	0			
	2484/2019	DEPARTAMENTO DE FARMACIA	20	0			
	2476/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	0			
	2461/2019	INSTITUTO DE FISICA	10	0			
	2647/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	3	0			
	2656/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	10	0			
	2643/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	10	0			
	2411/2019	FAC MEDICINA	3	0			
	2272/2019	CENTRO UNB CERRADO	2	0			
	2153/2019	OBSERVATÓRIO SISMOLÓGICO	3	0			
	2409/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10	0			
	2141/2019	REITORIA	3	0			
	2732/2019	HOSPITAL VETERINÁRIO	3	0			
	2709/2019	INST LETRAS	2	0			
	2560/2019	FACULDADE DE CIENCIA DA INFORMACAO	7	0			
	2424/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	5	0			
	2544/2019	DEPTO NUTRICAO	6	0			
	2130/2019	DIRETORIA DE SEGURANÇA/DISEG	3	0			
	2810/2019	FAC COMUNICAÇÃO	10	0			
	2782/2019	INST GEOCIÊNCIAS	15	0			
	2757/2019	INSTITUTO DE CIENCIA POLITICA	6	0			
	2402/2019	INST QUÍMICA	5	0			
	2155/2019	FAC EDUCACAO FISICA	20	0			
	2207/2019	DIRETORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	10	0			
	2526/2019	DEPTO ODONTOLOGIA	6	0			
3	3016000000251	BANDEJA, ESCRITÓRIO, SIMPLES	150	0	150	R\$ 9,56	R\$ 1.434,00
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2110/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	10	0			
	2894/2019	DIR SERVICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	2	0			
	2689/2019	FAC DIREITO	10	0			
	2720/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	2	0			
	2514/2019	INST LETRAS	6	0			
	2492/2019	FAC CIENCIAS DA SAUDE	20	0			
	2486/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	10	0			
	2647/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	3	0			
	2656/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1	0			
	2643/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	5	0			
	2411/2019	FAC MEDICINA	3	0			
	2732/2019	HOSPITAL VETERINÁRIO	1	0			
	2709/2019	INST LETRAS	2	0			
	2424/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	5	0			
	2810/2019	FAC COMUNICAÇÃO	10	0			
	2782/2019	INST GEOCIÊNCIAS	15	0			
	2757/2019	INSTITUTO DE CIENCIA POLITICA	40	0			
	2402/2019	INST QUÍMICA	4	0			
	2155/2019	FAC EDUCACAO FISICA	1	0			
4	3021000000083	BANDEJA, REDONDA, 35 CM	98	0	98	R\$ 40,00	R\$ 3.920,00
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2111/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	5	0			
	2687/2019	FAC DIREITO	1	0			
	2730/2019	HOSPITAL VETERINÁRIO	1	0			
	2654/2019	CENTRO DE EDUCACAO A DISTANCIA	1	0			
	2640/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	3	0			

Item	Código	Denominação	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
	2521/2019	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO DEX	2	0			
	2513/2019	INST LETRAS	3	0			
	2490/2019	FAC CIENCIAS DA SAUDE	2	0			
	2488/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	2	0			
	2440/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	4	0			
	2299/2019	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ACADEMICA	2	0			
	2460/2019	INSTITUTO DE FISICA	3	0			
	2649/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	2	0			
	2786/2019	INST GEOCIÊNCIAS	5	0			
	2436/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	0			
	2644/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	3	0			
	2422/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	3	0			
	2423/2019	DECANATO ADMINISTRACAO E FINANÇAS / DAF	1	0			
	2410/2019	FAC MEDICINA	6	0			
	2167/2019	VICE-REITORIA	2	0			
	2371/2019	DEPARTAMENTO DE DESIGN	3	0			
	2147/2019	INST QUÍMICA	1	0			
	2562/2019	FACULDADE DE CIENCIA DA INFORMACAO	4	0			
	2708/2019	INST LETRAS	2	0			
	2406/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	0			
	2137/2019	FAC AGRONOMIA E MEDICINA VETERINARIA	2	0			
	2543/2019	DEPTO NUTRICAO	3	0			
	2811/2019	FAC COMUNICAÇÃO	5	0			
	2127/2019	FAC DIREITO	2	0			
	2157/2019	FAC EDUCACAO FISICA	1	0			
	2250/2019	FACULDADE DE PLANALTINA	10	0			
	2381/2019	FAC DIREITO	1	0			
	2781/2019	CENTRO ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLIN	2	0			
	2755/2019	INSTITUTO DE CIENCIA POLITICA	1	0			
	2376/2019	ASSESSORIA DO DECANTO DE GESTAO DE PESSO	2	0			
	2203/2019	DEPTO ENGENHARIA FLORESTAL	2	0			
	2198/2019	DIRETORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	2	0			
	2525/2019	DEPTO ODONTOLOGIA	1	0			
5	3021000000084	BANDEJA, RETANGULAR, INOX	125	0	125	R\$ 104,00	R\$ 13.000,00
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2111/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	5	0			
	2893/2019	DIR SERVICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	3	0			
	2687/2019	FAC DIREITO	1	0			
	2730/2019	HOSPITAL VETERINÁRIO	1	0			
	2654/2019	CENTRO DE EDUCACAO A DISTANCIA	1	0			
	2640/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	3	0			
	2521/2019	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO DEX	1	0			
	2513/2019	INST LETRAS	3	0			
	2490/2019	FAC CIENCIAS DA SAUDE	2	0			
	2488/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	4	0			
	2473/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	0			
	2464/2019	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA	1	0			
	2299/2019	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ACADEMICA	1	0			
	2460/2019	INSTITUTO DE FISICA	2	0			
	2649/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	2	0			
	2786/2019	INST GEOCIÊNCIAS	10	0			
	2644/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	3	0			
	2422/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	4	0			
	2423/2019	DECANATO ADMINISTRACAO E FINANÇAS / DAF	1	0			
	2167/2019	VICE-REITORIA	2	0			
	2371/2019	DEPARTAMENTO DE DESIGN	3	0			
	2357/2019	DIRETORIA DE GESTAO DE MATERIAIS	1	0			
	2567/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	0			
	2283/2019	DEPTO ANTROPOLOGIA	3	0			
	2281/2019	OUIDORIA UNB	1	0			
	2147/2019	INST QUÍMICA	3	0			
	2562/2019	FACULDADE DE CIENCIA DA INFORMACAO	3	0			
	2708/2019	INST LETRAS	2	0			
	2622/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	0			

Item	Código	Denominação	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
	2406/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	0			
	2137/2019	FAC AGRONOMIA E MEDICINA VETERINARIA	2	0			
	2543/2019	DEPTO NUTRICAO	20	0			
	2811/2019	FAC COMUNICAÇÃO	5	0			
	2127/2019	FAC DIREITO	2	0			
	2146/2019	REITORIA	4	0			
	2157/2019	FAC EDUCACAO FISICA	1	0			
	2250/2019	FACULDADE DE PLANALTINA	10	0			
	2381/2019	FAC DIREITO	1	0			
	2781/2019	CENTRO ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLIN	2	0			
	2755/2019	INSTITUTO DE CIENCIA POLITICA	1	0			
	2376/2019	ASSESSORIA DO DECANTO DE GESTAO DE PESSO	2	0			
	2203/2019	DEPTO ENGENHARIA FLORESTAL	2	0			
	2525/2019	DEPTO ODONTOLOGIA	1	0			
6	3026000000579	BATERIA, NÃO RECARREGÁVEL, 9V	290	0	290	R\$ 12,00	R\$ 3.480,00
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2731/2019	HOSPITAL VETERINÁRIO	10	0			
	2663/2019	APOIO ADMINISTRATIVO	3	0			
	2661/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	50	0			
	2474/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	20	0			
	2463/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	10	0			
	2609/2019	COORD DE FORMACAO E DESENVOLV DE ACERVO	6	0			
	2669/2019	FACULDADE DE CEILANDIA	20	0			
	2158/2019	OBSERVATÓRIO SISMOLÓGICO	30	0			
	2295/2019	FAC DIREITO	20	0			
	2414/2019	FACULDADE DE PLANALTINA	80	0			
	2346/2019	DEPTO ENGENHARIA ELETRICA	40	0			
	2288/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	1	0			
7	3021000000076	BULE, CAFÉ, INOX	62	0	62	R\$ 107,00	R\$ 6.634,00
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2111/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	5	0			
	2893/2019	DIR SERVICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	4	0			
	2746/2019	COORD. DAS CASAS UNIVERSITAR DE CULTURA	1	0			
	2687/2019	FAC DIREITO	2	0			
	2654/2019	CENTRO DE EDUCACAO A DISTANCIA	1	0			
	2640/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	2	0			
	2636/2019	DECANATO DE PESQUISA E INOVACAO	1	0			
	2444/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	6	0			
	2649/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	2	0			
	2786/2019	INST GEOCIÊNCIAS	2	0			
	2644/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	5	0			
	2422/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	3	0			
	2410/2019	FAC MEDICINA	3	0			
	2167/2019	VICE-REITORIA	1	0			
	2371/2019	DEPARTAMENTO DE DESIGN	3	0			
	2159/2019	OBSERVATÓRIO SISMOLÓGICO	2	0			
	2147/2019	INST QUÍMICA	1	0			
	2708/2019	INST LETRAS	2	0			
	2406/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	0			
	2543/2019	DEPTO NUTRICAO	2	0			
	2129/2019	DIRETORIA DE SEGURANÇA/DISEG	2	0			
	2811/2019	FAC COMUNICAÇÃO	3	0			
	2127/2019	FAC DIREITO	1	0			
	2146/2019	REITORIA	3	0			
	2157/2019	FAC EDUCACAO FISICA	1	0			
	2381/2019	FAC DIREITO	1	0			
	2198/2019	DIRETORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1	0			
8	3021000000078	CANECA, ALUMÍNIO, 2 LITROS	170	0	170	R\$ 54,90	R\$ 9.333,00
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2111/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	170	0			
9	3021000000036	CANECA, INOX	150	0	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2687/2019	FAC DIREITO	2	0			

Item	Código	Denominação	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
	2682/2019	COORD. DAS CASAS UNIVERSITAR DE CULTURA	5	0			
	2640/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	2	0			
	2513/2019	INST LETRAS	3	0			
	2636/2019	DECANATO DE PESQUISA E INOVACAO	1	0			
	2469/2019	APOIO ADMINISTRATIVO	40	0			
	2649/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	2	0			
	2786/2019	INST GEOCIÊNCIAS	36	0			
	2451/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	6	0			
	2644/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	10	0			
	2423/2019	DECANATO ADMINISTRACAO E FINANÇAS / DAF	1	0			
	2371/2019	DEPARTAMENTO DE DESIGN	3	0			
	2147/2019	INST QUÍMICA	2	0			
	2341/2019	DEPTO SERVIÇO SOCIAL	2	0			
	2708/2019	INST LETRAS	2	0			
	2406/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12	0			
	2543/2019	DEPTO NUTRICAO	5	0			
	2811/2019	FAC COMUNICAÇÃO	5	0			
	2127/2019	FAC DIREITO	4	0			
	2146/2019	REITORIA	1	0			
	2157/2019	FAC EDUCACAO FISICA	1	0			
	2381/2019	FAC DIREITO	1	0			
	2376/2019	ASSESSORIA DO DECANTO DE GESTAO DE PESSO	2	0			
	2198/2019	DIRETORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	2	0			
10	3021000000085	COADOR, CAFÉ, PANO	442	0	442	R\$ 10,00	R\$ 4.420,00
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2111/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	25	0			
	2893/2019	DIR SERVICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	10	0			
	2801/2019	CENTRO DE APOIO AO DESENV TECNOLÓGICO	6	0			
	2687/2019	FAC DIREITO	2	0			
	2721/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	5	0			
	2682/2019	COORD. DAS CASAS UNIVERSITAR DE CULTURA	5	0			
	2654/2019	CENTRO DE EDUCACAO A DISTANCIA	1	0			
	2640/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	10	0			
	2521/2019	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO DEX	25	0			
	2638/2019	CENTRO PRODUÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA	5	0			
	2513/2019	INST LETRAS	6	0			
	2490/2019	FAC CIENCIAS DA SAUDE	5	0			
	2488/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	3	0			
	2636/2019	DECANATO DE PESQUISA E INOVACAO	10	0			
	2469/2019	APOIO ADMINISTRATIVO	6	0			
	2464/2019	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA	5	0			
	2444/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	10	0			
	2299/2019	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ACADEMICA	5	0			
	2460/2019	INSTITUTO DE FISICA	4	0			
	2660/2019	FAC MEDICINA	2	0			
	2649/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	10	0			
	2608/2019	COORD DE FORMACAO E DESENVOLV DE ACERVO	5	0			
	2786/2019	INST GEOCIÊNCIAS	10	0			
	2666/2019	FACULDADE DE CEILANDIA	10	0			
	2644/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	30	0			
	2422/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	10	0			
	2423/2019	DECANATO ADMINISTRACAO E FINANÇAS / DAF	4	0			
	2167/2019	VICE-REITORIA	1	0			
	2371/2019	DEPARTAMENTO DE DESIGN	10	0			
	2567/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4	0			
	2276/2019	CENTRO UNB CERRADO	3	0			
	2159/2019	OBSERVATÓRIO SISMOLÓGICO	4	0			
	2565/2019	FACULDADE DE CIENCIA DA INFORMACAO	4	0			
	2147/2019	INST QUÍMICA	5	0			
	2341/2019	DEPTO SERVIÇO SOCIAL	5	0			
	2708/2019	INST LETRAS	4	0			
	2622/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	5	0			
	2406/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5	0			
	2345/2019	DEPTO MÚSICA	4	0			

Item	Código	Denominação	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	
	2165/2019	DECANATO ENSINO E GRADUACAO / DEG	2	0				
	2769/2019	CENTRO PESQ. APLIC. BAMBU FIBRAS NATURAL	2	0				
	2137/2019	FAC AGRONOMIA E MEDICINA VETERINARIA	2	0				
	2231/2019	FAC ECO ADMIN CONTAB CIENC INF E DOC	15	0				
	2543/2019	DEPTO NUTRICAO	9	0				
	2129/2019	DIRETORIA DE SEGURANÇA/DISEG	4	0				
	2811/2019	FAC COMUNICAÇÃO	30	0				
	2146/2019	REITORIA	4	0				
	2126/2019	FAC MEDICINA	2	0				
	2157/2019	FAC EDUCACAO FISICA	50	0				
	2250/2019	FACULDADE DE PLANALTINA	10	0				
	2693/2019	DECANATO DE POS GRADUACAO / DPG	10	0				
	2381/2019	FAC DIREITO	1	0				
	2213/2019	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS LATINO AMERICANO	2	0				
	2781/2019	CENTRO ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLIN	5	0				
	2755/2019	INSTITUTO DE CIENCIA POLITICA	4	0				
	2152/2019	INST CIÊNCIAS EXATAS	4	0				
	2198/2019	DIRETORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	3	0				
11	3021000000086	COADOR, CAFÉ, PAPEL	417	0	417	R\$ 3,85	R\$ 1.605,45	
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo				
	2111/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	10	0				
	2893/2019	DIR SERVICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	2	0				
	2687/2019	FAC DIREITO	1	0				
	2682/2019	COORD. DAS CASAS UNIVERSITAR DE CULTURA	10	0				
	2654/2019	CENTRO DE EDUCACAO A DISTANCIA	10	0				
	2640/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	5	0				
	2521/2019	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO DEX	30	0				
	2473/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	0				
	2469/2019	APOIO ADMINISTRATIVO	15	0				
	2660/2019	FAC MEDICINA	10	0				
	2649/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	5	0				
	2786/2019	INST GEOCIÊNCIAS	50	0				
	2577/2019	INST GEOCIÊNCIAS	20	0				
	2644/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	10	0				
	2422/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	20	0				
	2410/2019	FAC MEDICINA	50	0				
	2167/2019	VICE-REITORIA	2	0				
	2565/2019	FACULDADE DE CIENCIA DA INFORMACAO	3	0				
	2708/2019	INST LETRAS	1	0				
	2622/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	5	0				
	2406/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5	0				
	2231/2019	FAC ECO ADMIN CONTAB CIENC INF E DOC	30	0				
	2543/2019	DEPTO NUTRICAO	4	0				
	2811/2019	FAC COMUNICAÇÃO	20	0				
	2127/2019	FAC DIREITO	20	0				
	2157/2019	FAC EDUCACAO FISICA	1	0				
	2250/2019	FACULDADE DE PLANALTINA	50	0				
	2213/2019	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS LATINO AMERICANO	20	0				
	2203/2019	DEPTO ENGENHARIA FLORESTAL	5	0				
12	3021000000073	COPO, VIDRO, 300 ML	1230	0	1230	R\$ 3,81	R\$ 4.686,30	
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo				
	2111/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	10	0				
	2801/2019	CENTRO DE APOIO AO DESENV TECNOLÓGICO	24	0				
	2746/2019	COORD. DAS CASAS UNIVERSITAR DE CULTURA	10	0				
	2687/2019	FAC DIREITO	10	0				
	2730/2019	HOSPITAL VETERINÁRIO	10	0				
	2721/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	10	0				
	2654/2019	CENTRO DE EDUCACAO A DISTANCIA	12	0				
	2640/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	4	0				
	2521/2019	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO DEX	20	0				
	2638/2019	CENTRO PRODUÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA	1	0				
	2513/2019	INST LETRAS	36	0				
	2490/2019	FAC CIENCIAS DA SAUDE	5	0				

Item	Código	Denominação	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
	2488/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	20	0			
	2636/2019	DECANATO DE PESQUISA E INOVACAO	30	0			
	2469/2019	APOIO ADMINISTRATIVO	3	0			
	2464/2019	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA	30	0			
	2444/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	24	0			
	2299/2019	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ACADEMICA	12	0			
	2460/2019	INSTITUTO DE FISICA	24	0			
	2660/2019	FAC MEDICINA	6	0			
	2649/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	4	0			
	2608/2019	COORD DE FORMACAO E DESENVOLV DE ACERVO	30	0			
	2786/2019	INST GEOCIÊNCIAS	100	0			
	2577/2019	INST GEOCIÊNCIAS	10	0			
	2644/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	40	0			
	2422/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	30	0			
	2410/2019	FAC MEDICINA	20	0			
	2371/2019	DEPARTAMENTO DE DESIGN	5	0			
	2357/2019	DIRETORIA DE GESTAO DE MATERIAIS	40	0			
	2283/2019	DEPTO ANTROPOLOGIA	24	0			
	2159/2019	OBSERVATÓRIO SISMOLÓGICO	12	0			
	2565/2019	FACULDADE DE CIENCIA DA INFORMACAO	10	0			
	2341/2019	DEPTO SERVIÇO SOCIAL	12	0			
	2708/2019	INST LETRAS	6	0			
	2622/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	10	0			
	2406/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12	0			
	2165/2019	DECANATO ENSINO E GRADUACAO / DEG	18	0			
	2769/2019	CENTRO PESQ. APLIC. BAMBU FIBRAS NATURAL	6	0			
	2137/2019	FAC AGRONOMIA E MEDICINA VETERINARIA	200	0			
	2231/2019	FAC ECO ADMIN CONTAB CIENC INF E DOC	20	0			
	2543/2019	DEPTO NUTRICAO	8	0			
	2129/2019	DIRETORIA DE SEGURANÇA/DISEG	12	0			
	2811/2019	FAC COMUNICAÇÃO	30	0			
	2127/2019	FAC DIREITO	24	0			
	2146/2019	REITORIA	12	0			
	2157/2019	FAC EDUCACAO FISICA	24	0			
	2250/2019	FACULDADE DE PLANALTINA	80	0			
	2693/2019	DECANATO DE POS GRADUACAO / DPG	24	0			
	2381/2019	FAC DIREITO	10	0			
	2213/2019	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS LATINO AMERICANO	12	0			
	2781/2019	CENTRO ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLIN	40	0			
	2755/2019	INSTITUTO DE CIENCIA POLITICA	10	0			
	2376/2019	ASSESSORIA DO DECANATO DE GESTAO DE PESSO	12	0			
	2152/2019	INST CIÊNCIAS EXATAS	10	0			
	2198/2019	DIRETORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	12	0			
13	3021000000082	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, INOX, 2 LITROS	205	0	205	R\$ 296,00	R\$ 60.680,00
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2111/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	10	0			
	2893/2019	DIR SERVICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	5	0			
	2801/2019	CENTRO DE APOIO AO DESENV TECNOLÓGICO	5	0			
	2746/2019	COORD. DAS CASAS UNIVERSITAR DE CULTURA	1	0			
	2687/2019	FAC DIREITO	2	0			
	2730/2019	HOSPITAL VETERINÁRIO	1	0			
	2721/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	1	0			
	2654/2019	CENTRO DE EDUCACAO A DISTANCIA	2	0			
	2640/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	3	0			
	2521/2019	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO DEX	2	0			
	2638/2019	CENTRO PRODUÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA	2	0			
	2513/2019	INST LETRAS	1	0			
	2490/2019	FAC CIENCIAS DA SAUDE	5	0			
	2488/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	5	0			
	2482/2019	DEPARTAMENTO DE FARMACIA	2	0			
	2636/2019	DECANATO DE PESQUISA E INOVACAO	2	0			
	2473/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	0			
	2464/2019	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA	10	0			
	2440/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	6	0			

Item	Código	Denominação	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	
	2460/2019	INSTITUTO DE FISICA	4	0				
	2660/2019	FAC MEDICINA	1	0				
	2649/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	2	0				
	2608/2019	COORD DE FORMACAO E DESENVOLV DE ACERVO	5	0				
	2786/2019	INST GEOCIÊNCIAS	5	0				
	2666/2019	FACULDADE DE CEILANDIA	15	0				
	2436/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	0				
	2644/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	5	0				
	2422/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	5	0				
	2423/2019	DECANATO ADMINISTRACAO E FINANÇAS / DAF	3	0				
	2410/2019	FAC MEDICINA	6	0				
	2371/2019	DEPARTAMENTO DE DESIGN	3	0				
	2567/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	0				
	2147/2019	INST QUÍMICA	2	0				
	2562/2019	FACULDADE DE CIENCIA DA INFORMACAO	3	0				
	2708/2019	INST LETRAS	2	0				
	2406/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	0				
	2165/2019	DECANATO ENSINO E GRADUACAO / DEG	2	0				
	2769/2019	CENTRO PESQ. APLIC. BAMBU FIBRAS NATURAL	1	0				
	2137/2019	FAC AGRONOMIA E MEDICINA VETERINARIA	5	0				
	2231/2019	FAC ECO ADMIN CONTAB CIENC INF E DOC	1	0				
	2543/2019	DEPTO NUTRICAO	10	0				
	2129/2019	DIRETORIA DE SEGURANÇA/DISEG	2	0				
	2811/2019	FAC COMUNICAÇÃO	10	0				
	2127/2019	FAC DIREITO	2	0				
	2146/2019	REITORIA	2	0				
	2157/2019	FAC EDUCACAO FISICA	4	0				
	2250/2019	FACULDADE DE PLANALTINA	10	0				
	2693/2019	DECANATO DE POS GRADUACAO / DPG	2	0				
	2381/2019	FAC DIREITO	1	0				
	2213/2019	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS LATINO AMERICANO	2	0				
	2781/2019	CENTRO ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLIN	3	0				
	2755/2019	INSTITUTO DE CIENCIA POLITICA	3	0				
	2376/2019	ASSESSORIA DO DECANTO DE GESTAO DE PESSO	2	0				
	2203/2019	DEPTO ENGENHARIA FLORESTAL	2	0				
	2198/2019	DIRETORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	4	0				
	2525/2019	DEPTO ODONTOLOGIA	3	0				
14	3019000000001	GARRAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ÁGUA MINERAL, 20 LT	300	0	300	R\$ 9,57	R\$ 2.871,00	
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo				
	2113/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	300	0				
15	3021000000079	JARRA, INOX, 2 LITROS	164	0	164	R\$ 90,00	R\$ 14.760,00	
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo				
	2111/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	10	0				
	2893/2019	DIR SERVICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	4	0				
	2746/2019	COORD. DAS CASAS UNIVERSITAR DE CULTURA	2	0				
	2687/2019	FAC DIREITO	2	0				
	2730/2019	HOSPITAL VETERINÁRIO	1	0				
	2721/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	2	0				
	2654/2019	CENTRO DE EDUCACAO A DISTANCIA	3	0				
	2640/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	3	0				
	2521/2019	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO DEX	2	0				
	2638/2019	CENTRO PRODUÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA	1	0				
	2513/2019	INST LETRAS	3	0				
	2490/2019	FAC CIENCIAS DA SAUDE	4	0				
	2488/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	5	0				
	2636/2019	DECANATO DE PESQUISA E INOVACAO	2	0				
	2473/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	0				
	2464/2019	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA	5	0				
	2444/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	6	0				
	2299/2019	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ACADEMICA	1	0				
	2649/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	2	0				
	2608/2019	COORD DE FORMACAO E DESENVOLV DE ACERVO	2	0				
	2786/2019	INST GEOCIÊNCIAS	10	0				

Item	Código	Denominação	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
	2666/2019	FACULDADE DE CEILANDIA	5	0			
	2644/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	3	0			
	2422/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	3	0			
	2410/2019	FAC MEDICINA	3	0			
	2167/2019	VICE-REITORIA	2	0			
	2371/2019	DEPARTAMENTO DE DESIGN	3	0			
	2567/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	0			
	2147/2019	INST QUÍMICA	2	0			
	2562/2019	FACULDADE DE CIENCIA DA INFORMACAO	4	0			
	2341/2019	DEPTO SERVIÇO SOCIAL	5	0			
	2708/2019	INST LETRAS	2	0			
	2406/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	0			
	2345/2019	DEPTO MÚSICA	2	0			
	2137/2019	FAC AGRONOMIA E MEDICINA VETERINARIA	2	0			
	2543/2019	DEPTO NUTRICAO	12	0			
	2811/2019	FAC COMUNICAÇÃO	5	0			
	2127/2019	FAC DIREITO	1	0			
	2146/2019	REITORIA	4	0			
	2157/2019	FAC EDUCACAO FISICA	7	0			
	2250/2019	FACULDADE DE PLANALTINA	5	0			
	2693/2019	DECANATO DE POS GRADUACAO / DPG	2	0			
	2381/2019	FAC DIREITO	2	0			
	2781/2019	CENTRO ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLIN	2	0			
	2755/2019	INSTITUTO DE CIENCIA POLITICA	2	0			
	2376/2019	ASSESSORIA DO DECANTO DE GESTAO DE PESSO	3	0			
	2203/2019	DEPTO ENGENHARIA FLORESTAL	2	0			
	2152/2019	INST CIÊNCIAS EXATAS	2	0			
	2198/2019	DIRETORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	2	0			
	2525/2019	DEPTO ODONTOLOGIA	2	0			
16	3021000000081	JARRA, PLÁSTICA, 2 LITROS	96	0	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2111/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	1	0			
	2687/2019	FAC DIREITO	2	0			
	2640/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	3	0			
	2521/2019	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO DEX	2	0			
	2490/2019	FAC CIENCIAS DA SAUDE	10	0			
	2488/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	5	0			
	2299/2019	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ACADEMICA	2	0			
	2649/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	2	0			
	2786/2019	INST GEOCIÊNCIAS	2	0			
	2644/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	10	0			
	2422/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	3	0			
	2423/2019	DECANATO ADMINISTRACAO E FINANÇAS / DAF	2	0			
	2371/2019	DEPARTAMENTO DE DESIGN	3	0			
	2708/2019	INST LETRAS	2	0			
	2345/2019	DEPTO MÚSICA	2	0			
	2543/2019	DEPTO NUTRICAO	5	0			
	2811/2019	FAC COMUNICAÇÃO	5	0			
	2146/2019	REITORIA	4	0			
	2157/2019	FAC EDUCACAO FISICA	5	0			
	2250/2019	FACULDADE DE PLANALTINA	20	0			
	2381/2019	FAC DIREITO	2	0			
	2781/2019	CENTRO ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLIN	4	0			
17	3021000000080	JARRA, VIDRO	140	0	140	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2111/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	1	0			
	2893/2019	DIR SERVICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	2	0			
	2687/2019	FAC DIREITO	2	0			
	2730/2019	HOSPITAL VETERINÁRIO	1	0			
	2654/2019	CENTRO DE EDUCACAO A DISTANCIA	1	0			
	2640/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	3	0			
	2513/2019	INST LETRAS	3	0			
	2490/2019	FAC CIENCIAS DA SAUDE	10	0			

Item	Código	Denominação	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
	2488/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	5	0			
	2464/2019	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA	2	0			
	2444/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	6	0			
	2299/2019	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ACADEMICA	2	0			
	2460/2019	INSTITUTO DE FISICA	4	0			
	2649/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	2	0			
	2608/2019	COORD DE FORMACAO E DESENVOLV DE ACERVO	2	0			
	2786/2019	INST GEOCIÊNCIAS	20	0			
	2666/2019	FACULDADE DE CEILANDIA	4	0			
	2436/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	0			
	2644/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	5	0			
	2422/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	8	0			
	2423/2019	DECANATO ADMINISTRACAO E FINANÇAS / DAF	2	0			
	2410/2019	FAC MEDICINA	3	0			
	2167/2019	VICE-REITORIA	2	0			
	2371/2019	DEPARTAMENTO DE DESIGN	3	0			
	2283/2019	DEPTO ANTROPOLOGIA	5	0			
	2147/2019	INST QUÍMICA	2	0			
	2708/2019	INST LETRAS	3	0			
	2406/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	0			
	2769/2019	CENTRO PESQ. APLIC. BAMBU FIBRAS NATURAIS	2	0			
	2543/2019	DEPTO NUTRICAO	4	0			
	2811/2019	FAC COMUNICAÇÃO	5	0			
	2127/2019	FAC DIREITO	2	0			
	2146/2019	REITORIA	4	0			
	2157/2019	FAC EDUCACAO FISICA	5	0			
	2693/2019	DECANATO DE POS GRADUACAO / DPG	1	0			
	2381/2019	FAC DIREITO	2	0			
	2755/2019	INSTITUTO DE CIENCIA POLITICA	2	0			
	2376/2019	ASSESSORIA DO DECANATO DE GESTAO DE PESSOAS	2	0			
	2203/2019	DEPTO ENGENHARIA FLORESTAL	2	0			
	2152/2019	INST CIÊNCIAS EXATAS	2	0			
	2198/2019	DIRETORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1	0			
18	3021000000075	MEXEDOR, CAFÉ, PLÁSTICO	224	0	224	R\$ 5,28	R\$ 1.182,72
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2111/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	10	0			
	2893/2019	DIR SERVICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	10	0			
	2687/2019	FAC DIREITO	10	0			
	2721/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	3	0			
	2682/2019	COORD. DAS CASAS UNIVERSITAR DE CULTURA	5	0			
	2654/2019	CENTRO DE EDUCACAO A DISTANCIA	20	0			
	2640/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	5	0			
	2513/2019	INST LETRAS	1	0			
	2490/2019	FAC CIENCIAS DA SAUDE	20	0			
	2488/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	5	0			
	2464/2019	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA	3	0			
	2444/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	5	0			
	2460/2019	INSTITUTO DE FISICA	2	0			
	2660/2019	FAC MEDICINA	1	0			
	2649/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	5	0			
	2786/2019	INST GEOCIÊNCIAS	1	0			
	2644/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	10	0			
	2422/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	3	0			
	2423/2019	DECANATO ADMINISTRACAO E FINANÇAS / DAF	2	0			
	2410/2019	FAC MEDICINA	20	0			
	2167/2019	VICE-REITORIA	1	0			
	2371/2019	DEPARTAMENTO DE DESIGN	5	0			
	2567/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	0			
	2159/2019	OBSERVATÓRIO SISMOLÓGICO	2	0			
	2341/2019	DEPTO SERVIÇO SOCIAL	10	0			
	2708/2019	INST LETRAS	10	0			
	2406/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3	0			
	2137/2019	FAC AGRONOMIA E MEDICINA VETERINARIA	2	0			
	2543/2019	DEPTO NUTRICAO	6	0			

Item	Código	Denominação	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
	2129/2019	DIRETORIA DE SEGURANÇA/DISEG	2	0			
	2811/2019	FAC COMUNICAÇÃO	5	0			
	2127/2019	FAC DIREITO	5	0			
	2126/2019	FAC MEDICINA	2	0			
	2157/2019	FAC EDUCACAO FISICA	12	0			
	2381/2019	FAC DIREITO	2	0			
	2758/2019	INSTITUTO DE CIENCIA POLITICA	10	0			
	2376/2019	ASSESSORIA DO DECANTO DE GESTAO DE PESSO	2	0			
	2198/2019	DIRETORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	2	0			
19	3016000000253	MOUSE, PAD, ERGONÔMICO	911	0	911	R\$ 12,00	R\$ 10.932,00
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2110/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	30	0			
	2894/2019	DIR SERVICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	10	0			
	2742/2019	INST QUÍMICA	6	0			
	2690/2019	FAC DIREITO	20	0			
	2679/2019	COORD. DAS CASAS UNIVERSITAR DE CULTURA	15	0			
	2522/2019	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO DEX	50	0			
	2637/2019	CENTRO PRODUÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA	40	0			
	2516/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	0			
	2514/2019	INST LETRAS	30	0			
	2668/2019	FACULDADE DE CEILANDIA	20	0			
	2642/2019	DECANATO DE PESQUISA E INOVACAO	10	0			
	2494/2019	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ACADEMICA	10	0			
	2492/2019	FAC CIENCIAS DA SAUDE	100	0			
	2486/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	20	0			
	2484/2019	DEPARTAMENTO DE FARMACIA	40	0			
	2651/2019	EDITORA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	15	0			
	2476/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	5	0			
	2470/2019	APOIO ADMINISTRATIVO	40	0			
	2466/2019	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA	15	0			
	2461/2019	INSTITUTO DE FISICA	15	0			
	2658/2019	FAC MEDICINA	6	0			
	2647/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	10	0			
	2453/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	10	0			
	2656/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	50	0			
	2643/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	10	0			
	2272/2019	CENTRO UNB CERRADO	10	0			
	2284/2019	DEPTO ANTROPOLOGIA	10	0			
	2153/2019	OBSERVATÓRIO SISMOLÓGICO	5	0			
	2150/2019	INST CIÊNCIAS EXATAS	5	0			
	2342/2019	DEPTO SERVIÇO SOCIAL	10	0			
	2409/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10	0			
	2141/2019	REITORIA	8	0			
	2732/2019	HOSPITAL VETERINÁRIO	5	0			
	2709/2019	INST LETRAS	10	0			
	2560/2019	FACULDADE DE CIENCIA DA INFORMACAO	7	0			
	2424/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	30	0			
	2348/2019	DEPTO MÚSICA	5	0			
	2164/2019	DECANATO ENSINO E GRADUACAO / DEG	28	0			
	2168/2019	VICE-REITORIA	6	0			
	2234/2019	FAC ECO ADMIN CONTAB CIENC INF E DOC	15	0			
	2544/2019	DEPTO NUTRICAO	13	0			
	2130/2019	DIRETORIA DE SEGURANÇA/DISEG	5	0			
	2405/2019	COORD. DE MANUTENCAO E INSTALACAO	3	0			
	2784/2019	CENTRO ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLIN	5	0			
	2698/2019	DECANATO DE POS GRADUACAO / DPG	20	0			
	2810/2019	FAC COMUNICAÇÃO	25	0			
	2782/2019	INST GEOCIÊNCIAS	30	0			
	2402/2019	INST QUÍMICA	5	0			
	2212/2019	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS LATINO AMERICANO	5	0			
	2155/2019	FAC EDUCACAO FISICA	30	0			
	2207/2019	DIRETORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	12	0			
	2204/2019	DEPTO ENGENHARIA FLORESTAL	5	0			
	2526/2019	DEPTO ODONTOLOGIA	10	0			

Item	Código	Denominação	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
20	3026000000541	PILHA, ALCALINA, AA	1144	0	1144	R\$ 4,69	R\$ 5.365,36
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2109/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	10	0			
	2741/2019	INST QUÍMICA	28	0			
	2731/2019	HOSPITAL VETERINÁRIO	2	0			
	2688/2019	FAC DIREITO	10	0			
	2678/2019	COORD. DAS CASAS UNIVERSITAR DE CULTURA	10	0			
	2681/2019	CENTRO EXCELÊNCIA EM TURISMO	5	0			
	2515/2019	INST LETRAS	15	0			
	2499/2019	INST LETRAS	1	0			
	2639/2019	DECANATO DE PESQUISA E INOVACAO	12	0			
	2493/2019	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ACADEMICA	5	0			
	2491/2019	FAC CIENCIAS DA SAUDE	30	0			
	2481/2019	DEPARTAMENTO DE FARMACIA	25	0			
	2472/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	12	0			
	2471/2019	APOIO ADMINISTRATIVO	1	0			
	2465/2019	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA	6	0			
	2462/2019	INSTITUTO DE FISICA	10	0			
	2609/2019	COORD DE FORMACAO E DESENVOLV DE ACERVO	5	0			
	2634/2019	CENTRO PRODUÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA	18	0			
	2452/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	24	0			
	2645/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	10	0			
	2571/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	20	0			
	2669/2019	FACULDADE DE CEILANDIA	40	0			
	2664/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	15	0			
	2412/2019	FAC MEDICINA	30	0			
	2401/2019	INST QUÍMICA	35	0			
	2370/2019	DEPARTAMENTO DE DESIGN	10	0			
	2287/2019	DEPTO ANTROPOLOGIA	20	0			
	2280/2019	DEPTO ANTROPOLOGIA	3	0			
	2641/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	50	0			
	2148/2019	INST CIÊNCIAS EXATAS	10	0			
	2771/2019	INST GEOCIÊNCIAS	100	0			
	2158/2019	OBSERVATÓRIO SISMOLÓGICO	10	0			
	2139/2019	REITORIA	30	0			
	2407/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4	0			
	2558/2019	FACULDADE DE CIENCIA DA INFORMACAO	10	0			
	2136/2019	FAC AGRONOMIA E MEDICINA VETERINARIA	12	0			
	2768/2019	CENTRO PESQ. APLIC. BAMBU FIBRAS NATURAI	1	0			
	2233/2019	FAC ECO ADMIN CONTAB CIENC INF E DOC	30	0			
	2162/2019	DEPTO ENGENHARIA ELETTRICA	20	0			
	2227/2019	CENTRO INTERNAC FÍSICA MATÉRIA CONDENSAD	10	0			
	2296/2019	DIRET CONTABILIDADE E FINANÇAS	20	0			
	2222/2019	FACULDADE DE PLANALTINA	60	0			
	2128/2019	FAC DIREITO	20	0			
	2707/2019	INST LETRAS	4	0			
	2539/2019	DEPTO NUTRICAO	19	0			
	2404/2019	COORD. DE MANUTENCAO E INSTALACAO	20	0			
	2383/2019	FAC DIREITO	6	0			
	2416/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	62	0			
	2809/2019	FAC COMUNICAÇÃO	50	0			
	2694/2019	DECANATO DE POS GRADUACAO / DPG	10	0			
	2294/2019	FACULDADE DO GAMA	10	0			
	2293/2019	FACULDADE DO GAMA	10	0			
	2756/2019	INSTITUTO DE CIENCIA POLITICA	50	0			
	2211/2019	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS LATINO AMERICANO	4	0			
	2154/2019	FAC EDUCACAO FISICA	30	0			
	2206/2019	DEPTO ENGENHARIA FLORESTAL	10	0			
	2528/2019	DEPTO ODONTOLOGIA	10	0			
	2196/2019	DIRETORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	50	0			
21	3026000000542	PILHA, ALCALINA, AAA	1402	0	1402	R\$ 4,04	R\$ 5.664,08
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2109/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	10	0			

Item	Código	Denominação	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
	2741/2019	INST QUÍMICA	28	0			
	2731/2019	HOSPITAL VETERINÁRIO	5	0			
	2688/2019	FAC DIREITO	10	0			
	2678/2019	COORD. DAS CASAS UNIVERSITAR DE CULTURA	5	0			
	2681/2019	CENTRO EXCELENCIA EM TURISMO	5	0			
	2619/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	5	0			
	2515/2019	INST LETRAS	15	0			
	2499/2019	INST LETRAS	1	0			
	2639/2019	DECANATO DE PESQUISA E INOVACAO	20	0			
	2493/2019	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ACADEMICA	5	0			
	2491/2019	FAC CIENCIAS DA SAUDE	30	0			
	2481/2019	DEPARTAMENTO DE FARMACIA	25	0			
	2472/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	12	0			
	2471/2019	APOIO ADMINISTRATIVO	5	0			
	2465/2019	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA	20	0			
	2462/2019	INSTITUTO DE FISICA	40	0			
	2609/2019	COORD DE FORMACAO E DESENVOLV DE ACERVO	40	0			
	2657/2019	FAC MEDICINA	18	0			
	2634/2019	CENTRO PRODUÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA	8	0			
	2452/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	24	0			
	2645/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	10	0			
	2669/2019	FACULDADE DE CEILANDIA	40	0			
	2664/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	30	0			
	2412/2019	FAC MEDICINA	30	0			
	2401/2019	INST QUÍMICA	40	0			
	2370/2019	DEPARTAMENTO DE DESIGN	15	0			
	2287/2019	DEPTO ANTROPOLOGIA	20	0			
	2280/2019	DEPTO ANTROPOLOGIA	3	0			
	2275/2019	OUIDORIA UNB	2	0			
	2641/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	25	0			
	2148/2019	INST CIÊNCIAS EXATAS	20	0			
	2771/2019	INST GEOCIÊNCIAS	100	0			
	2158/2019	OBSERVATÓRIO SISMOLÓGICO	10	0			
	2139/2019	REITORIA	10	0			
	2169/2019	VICE-REITORIA	4	0			
	2407/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5	0			
	2166/2019	DECANATO ENSINO E GRADUACAO / DEG	10	0			
	2558/2019	FACULDADE DE CIENCIA DA INFORMACAO	10	0			
	2136/2019	FAC AGRONOMIA E MEDICINA VETERINARIA	12	0			
	2768/2019	CENTRO PESQ. APLIC. BAMBU FIBRAS NATURAL	2	0			
	2233/2019	FAC ECO ADMIN CONTAB CIENC INF E DOC	30	0			
	2163/2019	DECANATO ENSINO E GRADUACAO / DEG	10	0			
	2162/2019	DEPTO ENGENHARIA ELETTRICA	44	0			
	2227/2019	CENTRO INTERNAC FÍSICA MATÉRIA CONDENSAD	10	0			
	2347/2019	DEPTO MÚSICA	10	0			
	2296/2019	DIRET CONTABILIDADE E FINANÇAS	20	0			
	2222/2019	FACULDADE DE PLANALTINA	60	0			
	2128/2019	FAC DIREITO	20	0			
	2707/2019	INST LETRAS	4	0			
	2539/2019	DEPTO NUTRICAO	10	0			
	2404/2019	COORD. DE MANUTENCAO E INSTALACAO	20	0			
	2125/2019	FAC MEDICINA	10	0			
	2383/2019	FAC DIREITO	6	0			
	2416/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	74	0			
	2809/2019	FAC COMUNICAÇÃO	40	0			
	2694/2019	DECANATO DE POS GRADUACAO / DPG	10	0			
	2294/2019	FACULDADE DO GAMA	10	0			
	2293/2019	FACULDADE DO GAMA	10	0			
	2756/2019	INSTITUTO DE CIENCIA POLITICA	100	0			
	2154/2019	FAC EDUCACAO FISICA	50	0			
	2206/2019	DEPTO ENGENHARIA FLORESTAL	10	0			
	2528/2019	DEPTO ODONTOLOGIA	15	0			
	2196/2019	DIRETORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	100	0			

Item	Código	Denominação	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
22	3016000000252	PORTA, OBJETO, ESCRITÓRIO	441	0	441	R\$ 30,00	R\$ 13.230,00
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2110/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	20	0			
	2894/2019	DIR SERVICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	5	0			
	2742/2019	INST QUÍMICA	12	0			
	2689/2019	FAC DIREITO	10	0			
	2679/2019	COORD. DAS CASAS UNIVERSITAR DE CULTURA	10	0			
	2720/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	2	0			
	2637/2019	CENTRO PRODUÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA	25	0			
	2516/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	0			
	2668/2019	FACULDADE DE CEILANDIA	15	0			
	2494/2019	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ACADEMICA	10	0			
	2492/2019	FAC CIENCIAS DA SAUDE	50	0			
	2486/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	15	0			
	2484/2019	DEPARTAMENTO DE FARMACIA	30	0			
	2476/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	0			
	2470/2019	APOIO ADMINISTRATIVO	6	0			
	2461/2019	INSTITUTO DE FISICA	10	0			
	2658/2019	FAC MEDICINA	6	0			
	2647/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	5	0			
	2453/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	5	0			
	2656/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	15	0			
	2643/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	10	0			
	2411/2019	FAC MEDICINA	10	0			
	2272/2019	CENTRO UNB CERRADO	2	0			
	2153/2019	OBSERVATÓRIO SISMOLÓGICO	5	0			
	2150/2019	INST CIÊNCIAS EXATAS	4	0			
	2360/2019	DIRETORIA DE GESTAO DE MATERIAIS	10	0			
	2409/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10	0			
	2141/2019	REITORIA	2	0			
	2732/2019	HOSPITAL VETERINÁRIO	4	0			
	2709/2019	INST LETRAS	5	0			
	2560/2019	FACULDADE DE CIENCIA DA INFORMACAO	12	0			
	2424/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	20	0			
	2544/2019	DEPTO NUTRICAO	6	0			
	2130/2019	DIRETORIA DE SEGURANÇA/DISEG	5	0			
	2698/2019	DECANATO DE POS GRADUACAO / DPG	5	0			
	2810/2019	FAC COMUNICAÇÃO	15	0			
	2782/2019	INST GEOCIÊNCIAS	30	0			
	2757/2019	INSTITUTO DE CIENCIA POLITICA	8	0			
	2402/2019	INST QUÍMICA	5	0			
	2212/2019	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS LATINO AMERICANO	5	0			
	2155/2019	FAC EDUCACAO FISICA	5	0			
	2526/2019	DEPTO ODONTOLOGIA	8	0			
23	3021000000074	TAÇA, VIDRO, 240 ML	297	0	297	R\$ 5,39	R\$ 1.600,83
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2111/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	10	0			
	2687/2019	FAC DIREITO	1	0			
	2730/2019	HOSPITAL VETERINÁRIO	10	0			
	2654/2019	CENTRO DE EDUCACAO A DISTANCIA	12	0			
	2640/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	2	0			
	2521/2019	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO DEX	10	0			
	2489/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	5	0			
	2636/2019	DECANATO DE PESQUISA E INOVACAO	12	0			
	2460/2019	INSTITUTO DE FISICA	24	0			
	2649/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	2	0			
	2786/2019	INST GEOCIÊNCIAS	50	0			
	2666/2019	FACULDADE DE CEILANDIA	5	0			
	2644/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	30	0			
	2567/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	0			
	2708/2019	INST LETRAS	1	0			
	2137/2019	FAC AGRONOMIA E MEDICINA VETERINARIA	20	0			
	2543/2019	DEPTO NUTRICAO	1	0			
	2811/2019	FAC COMUNICAÇÃO	20	0			

Item	Código	Denominação	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
	2157/2019	FAC EDUCACAO FISICA	24	0			
	2250/2019	FACULDADE DE PLANALTINA	10	0			
	2693/2019	DECANATO DE POS GRADUACAO / DPG	12	0			
	2758/2019	INSTITUTO DE CIENCIA POLITICA	10	0			
	2213/2019	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS LATINO AMERICANO	12	0			
	2781/2019	CENTRO ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLIN	10	0			
	2376/2019	ASSESSORIA DO DECANTO DE GESTAO DE PESSO	2	0			
24	3021000000043	XÍCARA, CAFÉ, PORCELANA, 50 ML	941	0	941	R\$ 7,54	R\$ 7.095,14
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2111/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	10	0			
	2801/2019	CENTRO DE APOIO AO DESENV TECNOLÓGICO	24	0			
	2746/2019	COORD. DAS CASAS UNIVERSITAR DE CULTURA	10	0			
	2687/2019	FAC DIREITO	3	0			
	2654/2019	CENTRO DE EDUCACAO A DISTANCIA	24	0			
	2640/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	2	0			
	2521/2019	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO DEX	15	0			
	2638/2019	CENTRO PRODUÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA	1	0			
	2513/2019	INST LETRAS	24	0			
	2488/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	5	0			
	2482/2019	DEPARTAMENTO DE FARMACIA	15	0			
	2636/2019	DECANATO DE PESQUISA E INOVACAO	12	0			
	2469/2019	APOIO ADMINISTRATIVO	2	0			
	2464/2019	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA	20	0			
	2440/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	24	0			
	2299/2019	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ACADEMICA	12	0			
	2460/2019	INSTITUTO DE FISICA	24	0			
	2660/2019	FAC MEDICINA	6	0			
	2649/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	2	0			
	2608/2019	COORD DE FORMACAO E DESENVOLV DE ACERVO	30	0			
	2786/2019	INST GEOCIÊNCIAS	100	0			
	2577/2019	INST GEOCIÊNCIAS	10	0			
	2436/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	10	0			
	2644/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	30	0			
	2422/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	20	0			
	2410/2019	FAC MEDICINA	20	0			
	2167/2019	VICE-REITORIA	12	0			
	2371/2019	DEPARTAMENTO DE DESIGN	3	0			
	2357/2019	DIRETORIA DE GESTAO DE MATERIAIS	20	0			
	2567/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	0			
	2283/2019	DEPTO ANTROPOLOGIA	24	0			
	2281/2019	OUIDORIA UNB	10	0			
	2565/2019	FACULDADE DE CIENCIA DA INFORMACAO	10	0			
	2341/2019	DEPTO SERVIÇO SOCIAL	10	0			
	2708/2019	INST LETRAS	5	0			
	2406/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12	0			
	2137/2019	FAC AGRONOMIA E MEDICINA VETERINARIA	150	0			
	2231/2019	FAC ECO ADMIN CONTAB CIENC INF E DOC	15	0			
	2543/2019	DEPTO NUTRICAO	8	0			
	2811/2019	FAC COMUNICAÇÃO	30	0			
	2146/2019	REITORIA	12	0			
	2157/2019	FAC EDUCACAO FISICA	24	0			
	2250/2019	FACULDADE DE PLANALTINA	30	0			
	2693/2019	DECANATO DE POS GRADUACAO / DPG	12	0			
	2381/2019	FAC DIREITO	12	0			
	2781/2019	CENTRO ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLIN	30	0			
	2755/2019	INSTITUTO DE CIENCIA POLITICA	10	0			
	2376/2019	ASSESSORIA DO DECANTO DE GESTAO DE PESSO	12	0			
	2203/2019	DEPTO ENGENHARIA FLORESTAL	10	0			
	2152/2019	INST CIÊNCIAS EXATAS	10	0			
	2198/2019	DIRETORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	12	0			
25	3021000000039	XÍCARA, CHÁ, PORCELANA, 180 ML	704	0	704	R\$ 1,00	R\$ 704,00
	Requisição	Unidade de Custo	Quant.	Grupo			
	2111/2019	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	10	0			

Item	Código	Denominação	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
	2746/2019	COORD. DAS CASAS UNIVERSITAR DE CULTURA	5	0			
	2687/2019	FAC DIREITO	3	0			
	2654/2019	CENTRO DE EDUCACAO A DISTANCIA	24	0			
	2640/2019	DEPTO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	2	0			
	2521/2019	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO DEX	15	0			
	2638/2019	CENTRO PRODUÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA	1	0			
	2513/2019	INST LETRAS	12	0			
	2490/2019	FAC CIENCIAS DA SAUDE	5	0			
	2488/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA	10	0			
	2636/2019	DECANATO DE PESQUISA E INOVACAO	12	0			
	2469/2019	APOIO ADMINISTRATIVO	2	0			
	2444/2019	DEPTO ARTES CÊNICAS	24	0			
	2299/2019	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ACADEMICA	6	0			
	2460/2019	INSTITUTO DE FISICA	24	0			
	2660/2019	FAC MEDICINA	6	0			
	2649/2019	DEPTO ESTATÍSTICA	2	0			
	2786/2019	INST GEOCIÊNCIAS	100	0			
	2577/2019	INST GEOCIÊNCIAS	10	0			
	2644/2019	INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS	30	0			
	2422/2019	DECANATO ASSUNTOS COMUNITARIOS / DAC	20	0			
	2410/2019	FAC MEDICINA	20	0			
	2167/2019	VICE-REITORIA	6	0			
	2371/2019	DEPARTAMENTO DE DESIGN	3	0			
	2567/2019	INST CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	0			
	2281/2019	OUIDORIA UNB	10	0			
	2565/2019	FACULDADE DE CIENCIA DA INFORMACAO	10	0			
	2147/2019	INST QUÍMICA	4	0			
	2708/2019	INST LETRAS	6	0			
	2406/2019	DIRET DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12	0			
	2165/2019	DECANATO ENSINO E GRADUACAO / DEG	12	0			
	2769/2019	CENTRO PESQ. APLIC. BAMBU FIBRAS NATURAL	6	0			
	2137/2019	FAC AGRONOMIA E MEDICINA VETERINARIA	100	0			
	2231/2019	FAC ECO ADMIN CONTAB CIENC INF E DOC	10	0			
	2543/2019	DEPTO NUTRICAO	8	0			
	2811/2019	FAC COMUNICAÇÃO	30	0			
	2146/2019	REITORIA	5	0			
	2126/2019	FAC MEDICINA	6	0			
	2157/2019	FAC EDUCACAO FISICA	24	0			
	2250/2019	FACULDADE DE PLANALTINA	30	0			
	2693/2019	DECANATO DE POS GRADUACAO / DPG	12	0			
	2381/2019	FAC DIREITO	10	0			
	2781/2019	CENTRO ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLIN	30	0			
	2755/2019	INSTITUTO DE CIENCIA POLITICA	10	0			
	2203/2019	DEPTO ENGENHARIA FLORESTAL	5	0			
	2152/2019	INST CIÊNCIAS EXATAS	10	0			

DADOS DA LICITAÇÃO

Tipo do Processo: -- SELECIONE -- ▼

<< Voltar Cancelar Continuar >>

Campos de preenchimento obrigatório.

Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. /2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.038442/2024-21**

A Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada UNB, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00038174/0001-43, neste ato representada pelo Decano de Administração e Finanças, Prof. **ABIMAEI DE JESUS BARROS COSTA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da Matrícula Funcional nº 1048848, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 1442/2022 de 07/11/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90012/2024, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 23106.038442/2024-21**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de uso comum, especificado no item I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão Social: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: E-mail: Representante Legal:							
	X	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
								Prazo Garantia ou Validade
VALOR TOTAL DA ATA								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade de Brasília.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Razão Social:							
	CNPJ:							
	Endereço:							
	CEP:							
	Contatos: (xx) xxxxx-xxxx e e-mail:							
	Representante Legal:							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Item do TR	Razão Social:							
	CNPJ:							
	Endereço:							
	CEP:							
	Contatos: (xx) xxxxx-xxxx e e-mail:							
	Representante Legal:							

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade



Documento assinado eletronicamente por **Clecio da Silva Batista, Pregoeiro(a) do Decanato de Administração**, em 15/10/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11888105** e o código CRC **1BC01232**.